Semana da Pátria

O Regional JORNAL 59 anos
BI-SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 59 ..... Nº 3110
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 99111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 43 ..... Nº 2197
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 18 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi www.oregionaljornal.com.br Nova Esperança, Domingo, 08 de Setembro de 2019

Investimentos do Estado e do setor incrementarão agronegócio



O Paraná é um dos maiores produtores de alimentos do mundo e tem respaldo internacional em função da qualidade dos produtos, da produtividade e de um sistema de fomento que aposta no crescimento de uma cadeia que vai dos pequenos agricultores às grandes cooperativas.

Agora, o setor e o Governo do Estado planejam, juntos, novos investimentos em industrialização e logística de escoamento para atender a demanda global. Essa foi a tônica do pronunciamento do vice-governador Darci Piana no 7º Fórum de Agricultura da América do Sul, nesta sexta-feira (6), em Curitiba.

O Paraná é o terceiro Estado do País em número absoluto de valor da produção agrícola e lidera cadeias importantes como cereais de inverno, trigo e abate de frangos. O agronegócio ainda é o principal macro setor das exportações paranaenses (cerca de 75%). "O Paraná é um destaque mundial de produtividade, tem o respeito mundial pela qualidade e variedade dos seus produtos. O agronegócio tem segurado o País na balança comercial de importação e exportação e também é fundamental para geração de emprego e renda no comércio e setor de serviços", destacou Piana.

PLANEJAMENTO INTEGRADO

Ele afirmou que a contrapartida do Governo para melhorar ainda mais esses números é um planejamento integrado de infraestrutura e logística que pressupões um novo Anel de Integração rodoviário, o banco de projetos executivos, investimentos em ferrovias, voos regionais e obras pontuais nos Portos do Paraná.

O vice-governador também disse que o 7º Fórum de Agricultura da América do Sul, organizado pelo jornal Gazeta do Povo, que reuniu especialistas de 14 países para discutir temas como produção, consumo, oferta, demanda, tecnologia, logística, sanidade, mercado e políticas comerciais, ajuda a apontar onde o Estado e os produtores podem melhorar. "É evidente que um evento deste porte, com especialistas de vários países, ajuda ainda mais esse processo no campo e na cidade, porque dá voz justamente aos protagonistas do agronegócio", complementou.

O secretário estadual de Agricultura e Abastecimento, Norberto Ortigara, disse que o Paraná tem como virtude no agronegócio a competência e competitividade em vários ramos. Segundo ele, nos próximos dez anos a produção atual brasileira de 240 milhões de toneladas de grãos deverá chegar próximo de 350 milhões, enquanto se prevê um acréscimo de 7 milhões de toneladas de carne às 26 milhões de toneladas produzidas hoje.

O Estado, com o selo de área livre da vacinação da febre aftosa, a ser entregue nos próximos anos, vai ser um dos propulsores desse movimento. Ele também disse que para o Paraná recepcionar um Fórum Internacional é fundamental para essa pretensão.

"Um evento internacional é uma oportunidade ímpar de ter contato com formadores de opinião, observadores e técnicos. É importante discutir a visão da Organização Mundial do Comércio, dos trades, das bolsas, dos técnicos, das cooperativas e dos governos federal e estadual".

ACORDO MERCOSUL-UE

Um tema relevante do 7º Fórum de Agricultura da América do Sul foi a proximidade de abertura de novos mercados a partir do acordo internacional assinado pelo Mercosul e a União Europeia, que possibilitará ganhos de até US$ 70 bilhões em exportação no agronegócio entre os países envolvidos. José Roberto Ricken, presidente do Sistema Ocepar, disse que as cooperativas paranaenses, que recebem 60% de toda a produção estadual, se preparam para esse novo ciclo.

"O Fórum é um evento técnico, de mercado, voltado às lideranças, produtores e empresas. E essa integração permitiu filtrar as informações sobre o acordo Mercosul-UE, por exemplo. Temos como visão que precisamos nos preparar para isso, vamos abrir novas demandas. A ideia é que os valores de exportação e importação sejam próximos", afirmou.

Ricken também disse que o Paraná já tem um agronegócio moderno, organizado, planejado e com a visão de que é preciso atender demandas, principalmente a demanda mundial por alimentos. "Não basta produzir. Temos que associar isso à demanda. A missão da Ocepar, com apoio do Governo do Estado, é organizar os produtores economicamente", complementou.

INFRAESTRUTURA

O Sistema Ocepar planeja anunciar nos próximos dias investimentos em infraestrutura para dar conta da demanda desse "passaporte europeu" conquistado pelo acordo. Nos últimos onze anos foram investidos R$ 20 bilhões nos setores de transporte, armazenagem, indústrias e máquinas.

Norberto Ortigara lembrou que parte dos investimentos são concretizados a partir do sistema paranaense de fomento. Apenas o BRDE aportou R$ 170 milhões no primeiro semestre em apoio às cooperativas. As contratações previstas para o segundo semestre giram em torno de R$ 200 milhões. Cerca de 60% da carteira do BRDE é vocacionada para agricultores e cooperativas. "O sistema paranaense de fomento nesse processo é fantástico. Eles buscam recursos dos planos Safra, do BNDES, e fazem essa ponte, são protagonistas dos financiamentos das cooperativas", afirmou Ortigara.

FÓRUM DE AGRICULTURA

O 7º Fórum de Agricultura da América do Sul teve como tema nesta edição "Da Produção ao Mercado - Global e Sustentável". Foram cerca de 40 painéis com palestrantes brasileiros e estrangeiros. Eles debaterem a guerra comercial EUA-China, plataformas agritech, integração floresta-lavoura, protagonismo brasileiro no cenário mundial e demandas de investimentos.

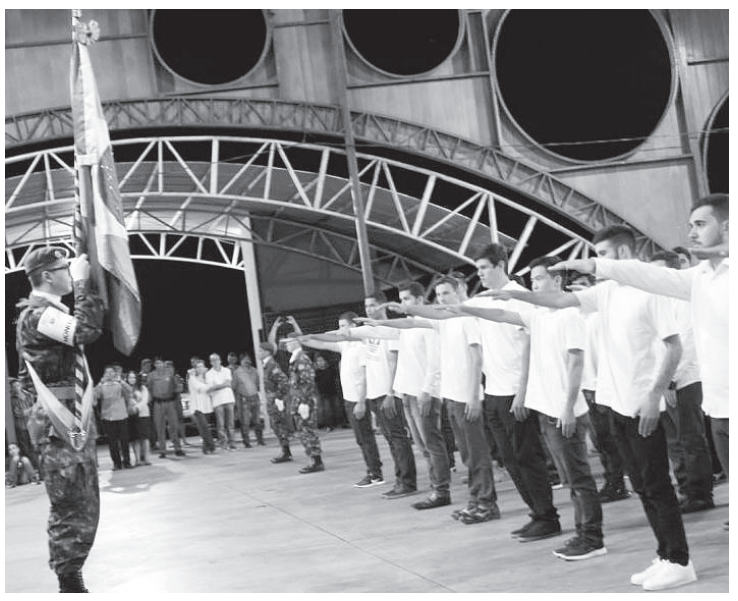
Jovens Compromitentes de Ângulo recebem CMU

Foi realizada no dia 23/08, solenidade de Compromisso a Bandeira e Entrega dos CMU – Certificado Militar Único, o antigo (CDI) aos jovens nascidos no ano de 2001, dispensados do serviço militar inicial.

A cerimônia aconteceu na cidade de Munhoz de Mello e contou com compromitentes das cidades de Ângulo, Munhoz de Mello, Iguaraçu e Atalaia, prefeitos e autoridades desses municípios.

A Guarda Bandeira foi constituída pelos atiradores do Tiro de Guerra 05/009, da cidade de Maringá e a locução foi proferida pelo Sub Tenente Peregrino, instrutor daquele Tiro de Guerra. Em seu discurso, ele orientou os jovens sobre as responsabilidades com a nação durante as atividades e sobre a importância, significado e utilidade do documento.

Na oportunidade, o prefeito de Ângulo, Rogério Bernardo, enfatizou sobre a importância dos jovens para o futuro do Brasil, pois dentre eles é que irão sair os próximos prefeitos, vereadores, advogados, médicos, professores e outros profissionais essenciais para o desenvolvimento da coletividade.







A cerimônia foi realizada de acordo com o parágrafo 6 do Artigo 107, artigos 216 e 217 do RLSM (Regulamento da Lei do Serviço Militar) e conforme NT 03 DSM. Fonte, Prefeitura de Ângulo, Fotos: Professor Raimundo Bianchini

XI Conferência Municipal de Assistência Social de Ângulo







Em 20 de agosto, no Centro de Eventos de Ângulo, foi realizada a XI Conferência Municipal de Assistência Social com o tema Assistência Social: Direito do povo, com financiamento Público e Participação Social.

A palestra foi ministrada pela Assistente Social e Mestranda em Serviço Social e Políticas Sociais, Tihara Mantovani, da cidade de Lobato. Durante o evento houve apresentação dos alunos do Curso de Músicas e do Grupo de Balé, orientados pelos professores Jorge e Rafaela.

A Conferência contou com a presença do vice-prefeito Alexandre Profeta, do vereador Pedro Moraes, da Secretária de Assistência Social, Elizabete Pelegrini Bossi, Assistente Social, Eliziani Zanoli, Secretária de Educação, Tânia Cintra Brunhera, Assistente Social, Larissa Bereta, Secretário de Esportes, José de Assis, Psicóloga Lais Amanda da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Larissa Bossi. Fonte Prefeitura Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO

Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná

Criado pela Lei Municipal nº 1044 de 19 de dezembro de 1997
Rua Bernardino Bogo, 250, Vila Bernardino Bogo
87160-000 – Mandaguaçu – Paraná.

Oficio Circular nº 3/2019 - CMT

Reunião Ordinária

A Presidente do Colegiado do Conselho Municipal do Trabalho de Mandaguaçu, **POLLYANNA BERNARDI CALLEGARI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º do Regimento Interno, Resolve:

CONVOCAR os Conselheiros do Colegiado para participarem da Reunião Ordinária que será realizada na Agência do Trabalhador/SINE-PR, de Mandaguaçu, no próximo dia **20 de setembro 2019(sexta-feira)**, com início às 08:30 horas e encerramento às 09:30 horas.

A Reunião Ordinária do Colegiado de que trata este Edital tratará sobre os seguintes assuntos para Ordem do Dia.

- **DIA "D", dia de integração das pessoas deficientes, promovido pela SEJUF – Secretaria de Estado da da Justiça, Família e Trabalho, através da rede das Agências do Trabalhador SINE/PR;**
- **ASSUNTOS DIVERSOS.**

Publique-se.

Mandaguaçu(PR)., 05 de setembro 2019.

POLLYANNA BERNARDI CALLEGARI
Presidente

AUCENIR GOUVEIA
Secretário Executivo

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ

www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas: M.E e E.P.P

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019.
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **08:30 horas do dia 24 de setembro do ano de 2019**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para seleção das melhores propostas para contratação de micro empresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual para eventual entrega imediata, de acordo com as necessidades da secretaria municipal de educação para fornecimento de gêneros alimentícios em geral para atendimento da **Merenda Escolar** da escola municipal Vania Maria Simão e CMEIS.

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta de recursos próprios da administração e pelos Programas Federais PNAP/PNAC/AEE/EJA E PNAE.

Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações** e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio e os que não se enquadram em ***MEI, ME, E EPP.***

AQUISIÇÃO DO EDITAL, ANEXOS E PLANILHA ELETRÔNICA

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., *05 de setembro de 2019.*

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

>> >> Este Processo Licitatório É ""E.X.C.L.U.S.I.V.O "" para as Modalidades de EMPRESAS: MEI, ME e EPP "" >>Dos Direitos à Empresas: ME, MEI e EPP:
##NOTA1>> Os Direitos e Obrigações destas empresas {(ME, MEI e EPP)} em Processos Licitatório mesmo que não conste expressamente neste edital, RESPEITARÁ a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
##NOTA 2 >> Toda a Documentação de Habilitação e Fiscal "" DEVERÁ"" ser Apresentada pela Licitante, mesmo que a ""Situação"" esteja IRREGULAR, sem a Apresentação destes a Licitante SERÁ CONSIDERADA ""Inabilitada"" pela Ausência de Documentação;
##NOTA 3 >> Havendo ""Restrição"" na Comprovação da Regularidade Fiscal FICA Assegurado prazo de 5 (cinco) dia úteis para a Regularização da Documentação {(a contar da data que a licitante foi declarada Vencedora)}, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Licitante.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul
C.N.P.J Nº 01.517.961/0001-30
Tel: 44 – 3465-1130 – Fax: 44 – 3465-1479 Pr / E-mail: camara@pmcruzeirodosul.com.br

CONVITE

A Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, juntamente com o Prefeito Municipal, cumprindo o que determina o Art. 9º - § 4º - da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e a Lei Municipal 15/2005, tem a honra de convidar a população de Cruzeiro do Sul, para participar da Audiência Pública e Avaliação de Metas Fiscais, referente ao 2º quadrimestre de 2019, e ainda, apresentação e avaliação da proposta orçamentária para o exercício de 2020, a ser realizada No Auditório Vereador Raul Mulon (Casa da Cultura), às 20:00 Horas, No dia 30 de setembro de 2019.

Certo de contar com sua presença, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

SONIA APARECIDA SENRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 196/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCIO AQUARONI NAVACHI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM VISTA DA APROVAÇÃO DE PROPOSTA PELO PLENÁRIO, EM SESSÃO ORDINÁRIA DE 02/09/2019, RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial de Estudo, com a finalidade específica de estudar problemas considerados de relevância e interesse público, envolvendo atividades da empresa Hejos, situada no Município Mandaguaçu.

Art. 2º Para compor referida comissão, ficam designados os Vereadores João Ramos Costa (PSD), Morandir Marassi (PR) e Manuel Monteiro (PDT, ficando automaticamente investidos em suas funções.

Art. 3º A comissão ora criada deverá se reunir dentro do prazo de 3 (três) depois da publicação da presente, para eleger o presidente e o relator e estabelecer o roteiro de seu funcionamento.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão e apresentação de relatório sucinto dos mesmos, para fins previstos no art. 85 do Regimento Interno da Câmara, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade.

Art. 5º Para a execução de seus trabalhos, a comissão obedecerá ao contido na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno desta Casa de Leis e demais normas legais aplicáveis ao caso.

Art. 6º Em sendo necessário, a comissão poderá valer-se dos profissionais técnicos vinculados a Câmara Municipal, assim como de assessoramento externo de qualquer tipo, inclusive de instituições oficiais.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 06 de setembro de 2019.

MARCIO AQUARONI NAVACHI
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 088/2019

SÚMULA: Nomeia a **Srª. DANIELLE DA SILVA SOARES,** para assumir o cargo de **FISIOTERAPEUTA,** e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o **disposto no Edital nº. 081/2019 de 03 de setembro de 2019., contratado (a) no PSS - Processo Seletivo Simplificado.**

DECRETA

Art. 1º. – Nomear a funcionária **Srª. DANIELLE DA SILVA SOARES,** , CI RG nº. 7.502.843-1 SSP PR ,CPF nº. 045.143.319-02, para exercer o cargo de **FISIOTERAPEUTA,** conforme previsto no **Edital nº. 081/2019 de 03 de setembro de 2019.**

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranapoema Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 04 de setembro de 2019., compareceu à Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, a **Srª. DANIELLE DA SILVA SOARES,** brasileiro, amasiada, CI RG nº. 7.502.843-1 SSP PR, CPF nº. 045.143.319-02, tendo tomado posse e entrado em exercício imediatamente, apresentou também documentos solicitados pelo **Edital de Convocação nº 081/2019 de 03 de setembro de 2019.**

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, e do regime, foi-lhe dado Posse pela Prefeita Municipal de Paranapoema-Estado do Paraná.

Paço Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 04 de setembro de 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.566.159/0001-30

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 8.666/93 e nos termos apresentados pela Pregoeira, na ata da sessão, homologa o resultado do processo licitatório nº 009/2019, referente ao Edital nº 001/2019, o qual produziu o seguinte resultado final:

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Profissionais de Contabilidade da CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, compreendendo os serviços contábeis, elaboração de balanços, balanço geral, SIM-AM, prestação de contas diversas, elaboração da LOA (LEI ORÇAMENTARIA ANUAL), alteração orçamentária e outros serviços inerentes a atividade, no período de 12 (doze) meses.

Licitante: TORRES E NIRO LTDA
CNPJ: .17.270.369/0001-17
Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Nossa Senhora das Graças, 05 de setembro de 2019.

EMERSON LEANDRO DA SILVA MACEDO
Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE/NÚMERO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019
FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º 8.666/93

CONTRATADA: TORRES E NIRO LTDA /CNPJ: 17.270.369/0001-17
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de contabilidade para a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças – Paraná, compreendendo serviços contábeis, folha de pagamento, elaboração de balanços, balanço geral, prestação de contas diversas, SIM-AM, alterações orçamentárias e outros serviços inerentes à atividade contábil.
VALOR: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
VENCIMENTO: 05/09/2020
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: ***01.001.01.031.0001.2.001 33.90.39.00.00.01001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA***

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.
Nossa Senhora das Graças, Pr, 05 de setembro de 2019.

EMERSON LEANDRO DA SILVA MACEDO
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº. 00.471.001/0001-14
Rua Vereador Firmino Luiz, 205-Fone fax: 44**313 1362
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

DECRETO LEGISLATIVO Nº005/19

SÚMULA: APROVA AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.011.

A Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Presidente, Promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Ficam aprovada as Contas do Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, relativo ao Exercício Financeiro de 2.011.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 05 de setembro de 2.019.

CLEUZA DE FREITAS LIMA
-PRESIDENTE DA CÂMARA-

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2019

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº. 23/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE GRÁFICO PARA ATENDIMENTO A TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Decorrente de Pregão nº 7/2018, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a V. AMBROZIO INFORMATICA-ME inscrita no CNPJ sob nº. 01.578.641/0001-90. Aditiva o contrato com término 30/11/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 30 de agosto de 2019.

Luciner de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.566.159/0001-30

RESOLUÇÃO Nº 015/2019

EMENTA: Acolhe Acórdão de Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, de acordo com o Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica acolhido o Acórdão de Parecer Prévio nº 93/19, referente ao Processo nº 260268/18 – Prestação de Contas do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, exercício de 2017, julgando pela REGULARIDADE com RESSALVA.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças, Pr, 03 de setembro de 2019.

EMERSON LEANDRO DA SILVA MACEDO
Presidente da Câmara

ALEDER SALOMÃO
Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA
ESTADO DO PARANÁ,
Rua Manoel Antonio Filho, 42 - Fone: (44) 3254-1092 - CEP 87630-000 - Atalaia - PR

PORTARIA Nº. 03/2019

O SENHOR EDUARDO SIROTE BORGES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

RESOLVE:

Determinar que em comum acordo com todos os Vereadores desta Câmara Municipal de Atalaia, fica alterado o calendário para a 95ª (Nonagésima Quinta) Sessão Ordinária, ficando eventualmente transferida de 09 de setembro de 2019 para o dia 11 de setembro de 2019, com início previsto para as 19:00 horas.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Atalaia, 06 de setembro de 2019.

Eduardo Sirote Borges
Presidente

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Denis Fernando Biffe torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para ATIVIDADE DE AVICULTURA DE CORTE a ser implantada Chacara Santa Rita de Cassia, Estrada do Setenta, km 1,7, Lote 134-B/134-A-1, Colonia Zacarias de Gois, Cafeara-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Rubem Silverio de Oliveira Junior torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para ATIVIDADE DE AVICULTURA DE CORTE a ser implantada Chacara Catedral, Estrada do Setenta, km 1,9, Lote 134-B/134-A-3, Colonia Zacarias de Gois, Cafeara-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Luiz Henrique Morais Franchini torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para ATIVIDADE DE AVICULTURA DE CORTE a ser implantada Chacara Trindade, Estrada do Setenta, km 1,8, Lote 134-B/134-A-2, Colonia Zacarias de Gois, Cafeara-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

GLEISSON HENRIQUE DA SILVA ME torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para Industria Atividade de beneficiamento de madeira a ser implantada RUA CONSTANTINO TORRES, 240 - PARQUE INDUSTRIAL II - 86690-000 - Colorado/PR.

Empresas que incentivam a leitura e a informação
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Panificadora e Confeitaria União
Farmácia Santa Inês
Panificadora e Confeitaria Nossa Senhora
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Farmácia Popular
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Mercado Mineiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

JORNAL O REGIONAL BI-SEMANAL

Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, n° 500 (sede própria), SL 1
Telefone: 9.9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: **contato@oregionaljornal.com.br**
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes, n° 549
1° Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado – Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcidio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoretti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Raul Siqueira Del Grossi
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".

Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº 0103/2019

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,Prefeita do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito a funcionária, **ANDREZA GONÇALVES DA SILVA**, portadora do CPF Nº 041.280.059-40, RG Nº. 7.502.855-5 PR, **TECNICA DE ENFERMAGEM**, no período de aquisitivo de 26.02.2018 á 25.02.2019, a partir de 01 de setembro de 2019., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23 de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal de Paranapoema- Paraná em 23 de agosto de 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

LEI Nº 1511/2019

O Senhor Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2019 e a compatibilização com PPA e LDO.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de **R$79.710.00**(setenta e nove mil e setecentos e dez reais), destinados a incluir a seguinte dotação orçamentária, no orçamento fiscal para 2019:

Órgão:	05	Dpto de Viação e Obras
Unidade:	05.03	Divisão de Planejamento Urbano
Função:	05.03.15	Urbanismo
Sub-função:	05.03.15.451	Infraestrutura Urbana
Programa:	05.03.15.451.0005	Manutenção e Planejamento Urbano
Proj/Atv:	05.03.15.451.0005.1012	MELHORIAS NA MALHA VIARIA URBANA MEDIANTE PARTICIP NO CINDEPAR
	3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consorcio Público ... (504) 6.580,54
	4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consorcio Público ... (504) 73.129,46

Art. 2º -Como recursos para atender o disposto no artigo anterior, serão utilizados os previstos no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, sendo:

1. ***Superávit Financeiro:***

   Fonte: 3504 – Royalties – Exerc. Anterior 41.000,00

2. ***Excesso de Arrecadação***

   Fonte: 504 – Royalties – Exerc. Atual..... 38.710,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar os anexos do PPA e da LDO a fim de compatibilizar a despesa especificada no art. 1º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 05 dias do mês de setembro de 2019.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 112/2019

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2019 e a compatibilização com PPA e LDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, FAUSTO EDUARDO HERRADON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM ESPECIAL A LEI 1511/2019;

DECRETA:

Art. 1.º) - Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de **R$79.710.00**(setenta e nove mil e setecentos e dez reais), destinados a incluir a seguinte dotação orçamentária, no orçamento fiscal para 2019:

Órgão:	05	Dpto de Viação e Obras
Unidade:	05.03	Divisão de Planejamento Urbano
Função:	05.03.15	Urbanismo
Sub-função:	05.03.15.451	Infra-Estrutura Urbana
Programa:	05.03.15.451.0005	Manutenção e Planejamento Urbano
Proj/Atv:	05.03.15.451.0005.1012	MELHORIAS NA MALHA VIARIA URBANA MEDIANTE PARTICIP NO CINDEPAR
	3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consorcio Público ... (504) 6.580,54
	4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consorcio Público ... (504) 73.129,46

Art. 2º) - Como recursos para atender o disposto no artigo anterior, serão utilizados os previstos no artigo 43, da Lei Federal no. 4.320, sendo:

1. ***Superávit Financeiro:***

   Fonte: 3504 – Royalties – Exerc. Anterior 41.000,00

2. ***Excesso de Arrecadação***

   Fonte: 504 – Royalties – Exerc. Atual..... 38.710,00

Art. 3º - Autoriza a alterar os anexos do PPA e da LDO a fim de compatibilizar a despesa especificada no art. 1º.

Art. 4º - EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 05 dias do mês de Setembro de 2019.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2019

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº6 Termo do contrato nº. 76/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CAPACITAÇÃO DE 10(DEZ) USUÁRIOS PARA AS ROTINAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ATRAVÉS DO SIM AM E SIAP TCE-PR. OS TREINAMENTOS SERÃO REALIZADOS NO PAÇO MUNICIPAL SENDO A CARGA HORÁRIA DE 12(DOZE) HORAS POR SEMANA PELO PERÍODO DE SEIS MESES. A EMPRESA TAMBÉM TERÁ QUE DAR SUPORTE IN LOCO UMA VEZ POR SEMANA PARA SANAR DÚVIDAS DAS ROTINAS INERRANTES DA CAPACITAÇÃO; É OBRIGAÇÃO DA EMPRESA TAMBÉM PRESTAR SUPORTE TÉCNICO REMOTO OU VIA TELEFONE SEM LIMITES DE QUANTIDADE DE HORAS OU CHAMADAS. Decorrente de Pregão nº 41/2017, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ITECH CAPACITACAO E TECNOLOGIA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 18.787.554/0001-46. Aditiva o contrato na importância de R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 02 de setembro de 2019.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

LEI Nº 985 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre os Honorários de sucumbência, devidos aos advogados do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado doParaná, APROVOU e, eu Manoel Rodrigo Amado, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica a partir da aprovação desta Lei, com base no Parágrafo 19, do Artigo 85, da Lei n° 13.105/2015, definido que os honorários advocatícios, incluído nas condenações, por acordo, arbitramento ou sucumbência nos processos judiciais em que for parte o Município de Ourizona - PR, pertencem aos advogados efetivos, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens pessoais.

Art. 2°. Os honorários advocatícios, referidos no artigo 1°, serão partilhados em iguais proporções aos advogados efetivos, a partir da efetiva contratação do profissional e entrada em vigor da presente Lei, excetuadas as disposições legais em contrário.

Art. 3°. É nula qualquer disposição, cláusula, regulamento ou ato administrativo que exclua dos advogados o direito ao recebimento de honorários processuais de que trata a presente Lei.

Art. 4°. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 05 DE SETEMBRO DE 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

CNPJ: 76.970.334/0001-50

Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87560-000 / Paranacity-PR | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 162/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a Lei Municipal 1.378/2002 e § 2º do Art. 29 da Lei Municipal n.º 1.839/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir **Função Gratificada**, a partir de 1º de agosto de 2019, ao funcionário público municipal abaixo relacionado, no exercício da função de diretoria, em conformidade a Lei Municipal 1.378/2002 e § 2º do Art. 29 da Lei Municipal n.º 1.839/2011:

	Servidor(a)	Cargo	Símbolo	Percentual	Função
1.	Priscila Pereira da Silva	Auxiliar Administrativo	FG3	50%	Diretora da Divisão Finanças

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. sendo afixado no quadro de Editais desta Prefeitura e posteriormente enviado ao Órgão de Publicação Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE AGOSTO DE 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA N.º 163/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Requerimento protocolado sob n.º 259/2019;

R-E-S-O-L-V-E:

CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio, por assiduidade, ao(s) funcionário(s) público(s) abaixo relacionado(s), a contar de 19/08/2019 a 19/11/2019, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1.458/2004:

NOME	CARGO
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - F

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 19 DE AGOSTO DE 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA N.º 164/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 31 (trinta e um) dias, a funcionária pública municipal "CRISTINA JULIANA DE OLIVEIRA SOLER CARLOTTI NDO" ocupante do cargo de Professor, a contar de 22/08/2019 a 21/09/2019, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 23 DE AGOSTO DE 2019.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA N.º 165/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 26 (vinte e seis) dias, ao funcionário público municipal "ANTONIO SOARES", ocupante do cargo de Motorista, a contar de 21/08/2019 a 15/09/2019, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 23 DE AGOSTO DE 2019.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

LEI Nº 985 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre os Honorários de sucumbência, devidos aos advogados do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado doParaná, APROVOU e, eu Manoel Rodrigo Amado, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica a partir da aprovação desta Lei, com base no Parágrafo 19, do Artigo 85, da Lei n° 13.105/2015, definido que os honorários advocatícios, incluído nas condenações, por acordo, arbitramento ou sucumbência nos processos judiciais em que for parte o Município de Ourizona - PR, pertencem aos advogados efetivos, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens pessoais.

Art. 2°. Os honorários advocatícios, referidos no artigo 1°, serão partilhados em iguais proporções aos advogados efetivos, a partir da efetiva contratação do profissional e entrada em vigor da presente Lei, excetuadas as disposições legais em contrário.

Art. 3°. É nula qualquer disposição, cláusula, regulamento ou ato administrativo que exclua dos advogados o direito ao recebimento de honorários processuais de que trata a presente Lei.

Art. 4°. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 05 DE SETEMBRO DE 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

CNPJ: 76.970.334/0001-50

Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87560-000 / Paranacity-PR | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

PORTARIA N.º 166/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 15 (quinze) dias, a funcionária pública municipal "DANIELLE LISSA SODA" ocupante do cargo de Assistente Administrativo, a contar de 19/08/2019 a 02/09/2019, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 23 DE AGOSTO DE 2019.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA N.º 167/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 32 (trinta e dois) dias, a funcionária pública municipal "ZÉLIA SANTA ROSA" ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - F, a contar de 17/08/2019 a 17/09/2019, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 23 DE AGOSTO DE 2019.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA N.º 168/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 31 (trinta e um) dias, a funcionária pública municipal "VALDENICE DA SILVA FLÁVIO" ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a contar de 17/08/2019 a 16/09/2019, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 23 DE AGOSTO DE 2019.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA N.º 169/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 61 (sessenta e um) dias, a funcionária pública municipal "ALICE NISHIAMA DIAS LUCHETTI" ocupante do cargo de PROFESSOR, a contar de 12/08/2019 a 11/10/2019, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 23 DE AGOSTO DE 2019.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA N.º 170/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 19 (dezenove) dias, a funcionária pública municipal "ROSINEI APARECIDA DA SILVA ROCHA", ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, a contar de 28/08/2019 a 15/09/2019, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 27 DE AGOSTO DE 2019.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

Fundo de Previdência Municipal de Ourizona

PARANA
FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE OURIZONA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	9.925.684,92	8.797.432,55	PASSIVO CIRCULANTE	121,95	121,95
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	9.925.684,92	8.797.432,55	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	121,95	121,95
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	47.025,64	47.025,64	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	14.913.674,54	14.913.674,54
IMOBILIZADO	47.025,64	47.025,64	PROVISÕES A LONGO PRAZO	14.913.674,54	14.913.674,54
			TOTAL DO PASSIVO	14.913.796,49	14.913.796,49
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	-4.941.085,93	-6.069.338,30
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.128.252,37	-7.696.532,77
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-6.069.338,30	1.627.194,47
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-4.941.085,93	-6.069.338,30
TOTAL	9.972.710,56	8.844.458,19	TOTAL	9.972.710,56	8.844.458,19
ATIVO FINANCEIRO	9.925.684,92	8.797.432,55	PASSIVO FINANCEIRO	121,95	121,95
ATIVO PERMANENTE	47.025,64	47.025,64	PASSIVO PERMANENTE	14.913.674,54	14.913.674,54
SALDO PATRIMONIAL				-4.941.085,93	-6.069.338,30

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	46.225,62	47.612,53
VINCULADA	9.879.337,35	8.749.698,07
0040 - Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	6.302.050,91	6.067.298,36
0551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	3.577.286,44	2.682.399,71
TOTAL	9.925.562,97	8.797.310,60

OURIZONA, 06/09/2019
FABIANI FERRAREZI
CONTADORA

NOTAS EXPLICATIVAS – BALANÇO PATRIMONIAL – 30/12/2018

1- O Fundo de Previdência dos Servidores de Ourizona é autarquia municipal criada por lei e dedica-se a gestão da Previdência Própria dos Servidores Municipais do Município de Ourizona/PR, gerindo as receitas provenientes das contribuições das entidades e dos servidores e, custeando os benefícios concedidos na forma da lei.

2- As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes

3- O saldo de 9.925.684,92em EQUIVALÊNCIA DE CAIXA é o maior patrimônio da entidade e do total apenas R$ 46.225,62está vinculado a fonte de recursos livres e não se destina a custeio de benefícios.

4- O montante existente no IMOBILIZADO trata-se de terrenos recebidos em dação de pagamentos em anos anteriores e o valor passou por reavaliação.

5- O valor de R$ 14.913.674,54constante no PASSIVO NÃO-CIRCULANTE, refere-se a provisão matemática previdenciária apurada em calculo atuarial, não sendo considerada dívida para nenhum efeito.

Ourizona/PR, 30/12/2018.

ANDREIA CARLA GUESSO
PRESIDENTE

FABIANI FERRAREZI
CONTADORA

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2019.

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, ***torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 10 de outubro do ano de 2019***, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 02, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** para contratação de Empresas para concessão de 02 (dois) prédios públicos, para atividade industrial e geração de emprego e renda, do tipo **MELHOR OFERTA POR ITEM**, neste Município de Atalaia, Estado do Paraná.

OBJETO
CONCESSÃO DE USO DE PRÉDIO PÚBLICO, pelo prazo de 05 (cinco) anos, dos imóveis de propriedade do Município de Atalaia, Barracão nº 01, Rua Tiradentes, quadra 28, lote 16, com área total do terreno de 693,39 m2 e área total construída de 328,415 m2, Barracão nº 02, Rua Tiradentes, 39, quadra 27 no lote 3, com área total do terreno de 591,50 m2 e área total construída de 487,58m2 da Planta Geral deste Município de Atalaia, Estado do Paraná.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos junto à Comissão Permanente de Licitação no departamento de compras e licitações.

Atalaia/PR., 06 de setembro de 2019.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Presidente C.P.L.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 022/2019

SUMULA: Concede Diárias aos Vereadores da Câmara Municipal de Ângulo - Pr.

O Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Sr. **MARCELO COVRE**, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam concedidas diárias aos Vereadores abaixo relacionados, para custear despesas com viagem a Curitiba-Pr, onde durante os dias 09 e 10 de setembro/2019, estarão tratando de assuntos de interesse municipal junto às Secretarias de Estado.

NOME	CARGO/MATRÍCULA	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
Marcelo Covre	Vereador/Matrícula 00043	02	R$ 600,68	R$ 600,68
Márcio Cione Rissardo	Vereador/Matrícula 00044	01	R$ 300,34	R$ 300,34

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 06 DE SETEMBRO DE 2019.

MARCELO COVRE
Presidente

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 7027/2019

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2019, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº2048/18** de 19 de outubro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
09.02.10.301.0011.2.048		Manut. Centro de Saúde Municipal		
3.3.90.30	540	Material de consumo	1.494	110.000,00
3.3.90.39	545	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.303	110.000,00
		Total de Suplementações		**220.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

III – Anulação

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
09.02.10.301.0011.2.048		Manut. Centro de Saúde Municipal		
3.1.90.11	525	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1.494	26.900,00
3.1.90.16	531	Outras despesas variáveis – pessoal civil	1.494	83.100,00
3.3.90.30	539	Material de Consumo	0.303	110.000,00
		Total de Cancelamentos		**220.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Mandaguaçu-PR, 06 de setembro de 2019.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2094/2019

Autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel de propriedade do Município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Desde que obedecida a legislação específica, fica o Poder Executivo autorizado a outorgar direito real de uso sobre os imóveis constituídos pelos Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 15, 16, 17, 18 e 19, todos da quadra 02; Lotes 01 e 02, ambos da quadra 04; Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, todas da quadra 05, e Lotes 08, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, todos da quadra 06, localizados no Distrito Industrial Prefeito Carmelino Rocha Ribeiro, neste Município de Mandaguaçu, para que sobre as referidas parcelas de solo sejam instaladas indústrias que atendam aos fins previstos na Lei Municipal nº 972/97.

Art. 2º A concessão de que trata o artigo anterior terá duração de 10 (dez) anos, e se destina exclusivamente à instalação de indústria que, efetivamente, atenda aos fins previstos na Lei Municipal nº 972/97.

§ 1º A empresa concessionária edificará sobre o imóvel lhe concedido em direito real de uso, no prazo de até 1 (um) ano, as obras necessárias ao desenvolvimento das atividades a que aludem o caput deste artigo e o artigo 1º desta Lei.

§ 2º É vedado à concessionária modificar, no todo ou em parte, as edificações porventura existentes sobre o terreno lhe dado em direito real de uso, exceto se obtida anuência prévia, expressa e escrita, do Município de Mandaguaçu.

Art. 3º A concessão de que trata esta Lei será extinta de pleno direito, independentemente de notificação ou aviso de qualquer natureza, se:

I – ocorrer desvio de finalidade no uso do bem concedido em direito real de uso, ou de suas acessões, benfeitorias ou obras nele edificadas ou em edificação;

II – não edificar as obras no prazo a que alude o § 1º do art. 2º desta Lei;

III – a concessionária paralisar suas atividades por período igual ou superior a 3 (três) meses ou reduzir, sem relevante motivo, o número de empregos que se propôs gerar;

IV – for apurada falsidade de qualquer declaração prestada pela concessionária ao Município de Mandaguaçu;

V – for infringida pela concessionária qualquer das obrigações que lhe forem impostas pelo Município de Mandaguaçu noutra ou por esta Lei.

Art. 4º A extinção da concessão de direito real de uso implicará, necessariamente, na imediata reversão e restituição do imóvel que se constitui seu objeto, com as acessões e benfeitorias de qualquer natureza nele incorporadas, ao patrimônio do Município de Mandaguaçu, não assistindo à concessionária direito de retenção ou indenização de qualquer espécie.

Art. 5º A concessão de direito real de uso prevista nesta Lei é intransferível.

Art. 6º Todos os termos desta Lei constarão, obrigatoriamente, na escritura ou instrumento de concessão de direito real de uso.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 04 de setembro de 2019.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6114/2019

O Senhor **MAURICIO APARECIDO DA SILVA,** Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao (a) Professor (a) relacionado (a) no quadro abaixo, remuneração adicional em razão do exercício, **pelo período extraordinário**, a partir de 03 de setembro de 2019 até 31 de dezembro de 2019. Processo seletivo nº 001/2019

NOME	CARGO	PERCENTUAL
Edilene Cristina de Oliveira	Professora de Artes	100%

Art. 2º A remuneração adicional dar-se-á no vencimento básico do profissional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 04 de setembro de 2019.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7026/2019

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva,** Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 04 de setembro de 2019, no Cargo de Contador, Nível 165, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 001/2019, o (a) Servidor (a) abaixo discriminado (a):
RAFAEL EUGÊNIO LEITE CHAVES

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 04 de setembro de 2019.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7028/2019

O Senhor **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) **CYBELLI MARINA BAZZA**, a partir de 05 de setembro de 2019, do cargo de provimento em comissão, Diretora da Divisão da Família.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 6757/2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 06 de setembro de 2019.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7029/2019

O Senhor **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 06 de setembro de 2019, no cargo de provimento em comissão, Diretora do Departamento de Ação Social, símbolo CC-1, o (a) servidor (a) **CYBELLI MARINA BAZZA.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 06 de setembro de 2019.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 02/2.019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preços nº. 34/2.019 – Processo Licitatório nº. 81-2.019,** do tipo menor preço por Lote, **COM LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação:

O objeto da presente licitação será **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM POLIGUINDASTE BROOKS HIDRÁULICO A SER ADAPTADO NO VEÍCULO/CAMINHÃO FIAT IVECO TECTOR, TOCO, PLACA AWG- 3073 E CAÇAMBAS PARA TRANSPORTE DE ENTULHOS,** conforme descrições constantes no anexo I deste edital.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às 09:00 horas, do dia 19 de Setembro de 2019, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 06 de Setembro de 2019

ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 02/2.019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preços nº. 35/2.019 – Processo Licitatório nº. 97-2.019,** do tipo menor preço por Lote, conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação:

O objeto da presente licitação será **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA VARREDORA COLETORA REBOCÁVEL E ESCOVAS LATERAIS COM HASTES DE AÇO PARA MÁQUINA VARREDORA COLETORA REBOCÁVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DESTE MUNICIPIO,** conforme descrições constantes no anexo I deste edital.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às 14:00 horas, do dia 19 de Setembro de 2019, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 14:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 06 de Setembro de 2019

ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município

EXTRATO DO CONTRATO N°. 68-2019

REF. INEXIGIBILIDADE º. 10-2019

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n°76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: JOSE CARLOS MARQUES DA SILVA 72934905934 - CNPJ Nº. 25.695.710/0001-04

OBJETO: Contratação da Banda Musical "Garrafão" para as festividades comemorativas aos 64º Anos de Emancipação Política de Itaguajé-PR, através de seu representante EXCLUSIVO a empresa JOSE CARLOS MARQUES DA SILVA 72934905934, inscrita no CNPJ: Nº. 25.695.710/0001-04, para apresentação no dia 28/11/2019.

VALOR TOTAL: R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais três mil e novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

DOTAÇÃO:

05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 05 de setembro de 2019.

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 69/2019

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10-2019

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n°76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA - EPP - Inscrita CNPJ Nº. 08.287.175/0001-33.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS DE PARQUINHO (PLAYGROUD) A SEREM INSTALADOS NA PRAÇA DO CONJUNTO FIRMINO MATHIAS, PARQUE INFANTIL DA CMEI- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E REPOSIÇÃO DESTE TIPO DE BRINQUEDO NA PRACINHA ESQUINA DA RUA DUQUE DE CAXIAS COM A RUA RIO GRANDE DO SUL, NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 17.160,00 (dezessete mil cento e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DOTAÇÃO:

09.001.15.452.0007.2.057.4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 05 de setembro de 2019.

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44-2.019
PROCESSO LICITATORIO Nº. 95-2.019

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS DE PARQUINHO (PLAYGROUD) A SEREM INSTALADOS NA PRAÇA DO CONJUNTO FIRMINO MATHIAS, PARQUE INFANTIL DA CMEI- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E REPOSIÇÃO DESTE TIPO DE BRINQUEDO NA PRACINHA ESQUINA DA RUA DUQUE DE CAXIAS COM A RUA RIO GRANDE DO SUL, NESTE MUNICIPIO, no valor de **R$ 17.160,00 (dezessete mil cento e sessenta reais).**

1-FORNECEDOR:

FORNECEDOR: NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA - EPP
CNPJ: 08.287.175/0001-33
ENDEREÇO: Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros s/n km 650, Bairro das Dantas Dracena – SP CEP 17.900-000
CIDADE: DRACENA – SP

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 05 de Setembro de 2019

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique -se

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10-2019
PROCESSO LICITATORIO Nº. 93-2019

Ratifico o ato que declarou a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, para a Contratação da Banda Musical "Garrafão" para as festividades comemorativas aos 64º Anos de Emancipação Politica de Itaguajé-PR, através de seu representante EXCLUSIVO a empresa JOSE CARLOS MARQUES DA SILVA 72934905934, inscrita no CNPJ: Nº. 25.695.710/0001-04, para apresentação no dia 28/11/2019, com o valor de R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

1-EMPRESA:

JOSE CARLOS MARQUES DA SILVA 72934905934
CNPJ nº. 25.695.710/0001-04
ENDEREÇO: Avenida Bento Munhoz da Rocha, nº. 545 Maringá - CEP. 087.013-050
CIDADE: MARINGÁ - PR

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 05 de setembro de 2019.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique -se

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2019

No dia 7 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREÇÃO PRESENCIAL nº. 27/2019, Processo Licitatório nº. 71/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE O CONSELHO TUTELAR. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6774	JV EMPREENDIMENTOS LTDA	3, 5
2330	SERGIO APOLINARIO GONÇALVES - ME	1, 4
9401	TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI	2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JV EMPREENDIMENTOS LTDA	10.359.275/0001-70	KELVEN DE SOUZA AGUIAR	098.175.749-67
SERGIO APOLINARIO GONÇALVES - ME	02.632.978/0001-00	SERGIO APOLINARIO	280.172.859-49
TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI	29.634.736/0001-01	MARIANE APARECIDA DOS SANTOS	401.910.998-21

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE O CONSELHO TUTELAR.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2330 - SERGIO APOLINARIO GONÇALVES - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ARMARIO DE AÇO - 02 PORTAS DE ABRIR - 05 PRATELEIRAS - FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE - MEDINDO 1,98 X 0,90 X 0,40 - NA COR CINZA - PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO.	UNID	VEGE AM402	1,000	730,0000	730,00
4	ARMÁRIO DE AÇO - COM 04 GAVETAS - RESISTENTE - SOLDADO E PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO 24 REFORÇADO - COM 04 GAVETAS PAREDES INTERNAS POSSUEM ENCAIXES PADRÃO PARA GANCHOS E SUPORTES DE FERRAMENTAS - FECHADURA (COM 02 CÓPIAS DE CHAVES) - ACABAMENTO: TRATADO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM SECAGM EM ESTUFA .	UNID	VEGELAIOF4	1,000	810,0000	810,00

Fornecedor: 6774 - JV EMPREENDIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	HD EXTERNO - CAPACIDADE 2.0 TB - ROTAÇÃO MÍNIMA 5.400 RPM - INTERFACE USB 2.0 (CABOS) - TAXA DE TRANSFERÊNCIA 480 MBPS - SISTEMA OPERACIONAL COMPATIVEL COM WINDOWS 2000 PRO/XP/VISTA/7, MACOSX, PLUG& PLAY, AUTO BACKUP - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT, MANUAL EM PORTUGUÊS.	UNI	SEAGATE ST	1,000	514,5000	514,50
5	LIQUIDIFICADOR - PARA COZINHA - POTÊNCIA 400 W - 05 VELOCIDADES - CAPACIDADE 1,5 L - COPO CRISTAL - COPO COM BICO - COM TRAVA DE SEGURANÇA - FUNÇÃO PULSAR - FUNÇÃO 1,5 L - COPO DE CRISTAL - COPO COM BICO - COM TRAVA DE SEGURANÇA - FUNÇÃO PULSAR - FUNÇÃO AUTO-LIMPEZA - TRITURA GELO - COM FILTRO - ALÇA PLÁSTICA - BASE ANTIDERRAPANTE - PORTA FIO - LÂMINAS DE AÇO INOX - BIVOLT.	UNI	Mondial Powe	1,000	159,0000	159,00

Fornecedor: 9401 - TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL - 18.000 BTU'S - Ar condicionado, compressor, tipo split, com capacidade de 18.000 Btu s, com selo Procel Classe A, equipado com controle remoto Display de cristal líquido contendo todas as funções do aparelho, ajuste de temperatura e fluxo de ar, com defletores de ar com movimento automático, tensão: 220 Volts, fase: monofásica (1F), frequência: 60 Hz. Incluso supontes metalicos para fixar o evaporador e o condensador. Garantia de 1 ano. Com entrega e instalação. Conforme Termo de Referência.	UNID	KOMECO - K(	2,000	2.990,0000	5.980,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e ireajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impresteáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será consideraca como não apresentada, para fins ce atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecicas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,7 de Junho de 2019.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

JV EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 10.359.275/0001-70 _____

SERGIO APOLINARIO GONÇALVES - ME CNPJ: 02.632.978/0001-00 _____

TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI CNPJ: 29.634.736/0001-01 _____

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

DECRETO Nº 1.058/2019 DE 06 DE SETEMBRO 2019.

SÚMULA: Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE REGULAMENTAR O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 17 DE ABRIL DE 2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, criado pela Lei Municipal Nº 200/2015, de 17 de Abril de 2015, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Art.2º. O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e aplicações dos recursos destinados ao desenvolvimento de programas e ações dirigidos à pessoa idosa do Município de Cruzeiro do Sul – Pr.

§ 1º As ações de que trata o caput do artigo referem-se, prioritariamente aos programas de proteção especial à pessoa idosa, exposto a situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais, bem como o disposto na Lei Nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

§ 2º Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a autorização para aplicação de recursos do fundo em outros tipos de programas que não o estabelecido no parágrafo primeiro.

§ 3º Os recursos do Fundo serão administrados segundo a política definida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que integrará o orçamento do município.

CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 3º. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa está subordinado operacionalmente à o Departamento Municipal de Assistência Social, sendo o respectivo Diretor o responsável pela sua gestão e pela aplicação dos recursos nele existentes.

Art. 4º. A captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à pessoa idosa serão sugeridos e fiscalizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e aplicados através do Departamento Municipal de Assistência Social que tem a responsabilidade e o compromisso de avaliar as sugestões do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, no que se refere à liberação ou aplicação dos recursos do Fundo, tudo em conformidade com o Plano Municipal de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

SEÇÃO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 5º. O Con

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-1122
CNPJ 76.285.329/0001-08

1 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2018

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU** e, de outro, a empresa **GENTE SEGURADORA S/A,** ambos já qualificados no contrato administrativo nº 35/2018, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual para 09/08/2020, bem como promover a reposição, visando à manutenção do equilíbrio contratual, de forma que o(a) contratado(a) manifesta expressamente sua concordância quanto à alteração, a qual fica devidamente autorizada pelo contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a necessidade da contratante de alterar os termos referentes a prazos e assegurar o equilíbrio econômico financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em virtude da formalização desse aditivo, fica alterada a cláusula segunda do contrato, passando a figurar nele a data de 09/08/2020.

CLÁUSULA QUARTA – Diante do disposto neste aditivo fica alterado o contrato original, passando o valor total do contrato para R$ 62.463,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais).

CLÁUSULA QUINTA – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu, 09 de agosto de 2019.

De acordo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2018

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU** e, de outro, a empresa **PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS,** ambos já qualificados no contrato administrativo nº 37/2018, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual para 09/08/2020, bem como promover a recomposição, visando à manutenção do equilíbrio contratual, de forma que o(a) contratado(a) manifesta expressamente sua concordância quanto à alteração, a qual fica devidamente autorizada pelo contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a necessidade da contratante de alterar os termos referentes a prazos e assegurar o equilíbrio econômico financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em virtude da formalização desse aditivo, fica alterada a cláusula segunda do contrato, passando a figurar nele a data de 09/08/2020.

CLÁUSULA QUARTA – Diante do disposto neste aditivo fica alterado o contrato original, passando o valor total do contrato para R$ 60.228,44 (sessenta mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu, 09 de agosto de 2019.

De acordo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Andreza C. de Oliveira Valdes
Procurador(a)
RG: 29.916.899-2 SSP/SP
CPF: 226.772.278-00

OLIVEIRA SOUZA
CURADORA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2019– (RP)
PROCESSO Nº. 219/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, (conforme descrito no edital e anexo);
Data e Horário de protocolo das empresas, até às 09:00 horas do dia 24/09/2019;
Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 24/09/2019;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 20 de agosto de 2019

Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Departamento Administrativo

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2019
PROCESSO Nº. 227/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Contratação de jornal de circulação local e regional para a divulgação e publicação dos atos oficiais do Poder Executivo e Legislativo, (conforme descrito no edital e anexo).
Data e Horário de encerramento até às 13:15 horas do dia 23/09/2019;
Data e Horário de abertura às 13:15 horas do dia 23/09/2019;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão a disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 27 de agosto de 2019.

Anito Rocha de Oliveira
Dir. Administrativo

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2019
PROCESSO Nº. 239/2019

Tipo: **MAIOR OFERTA**
Objeto: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamentos de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares dos servidores da Administração Pública Municipal de Mandaguaçu. (conforme descrito no edital e anexo).
Data e Horário de encerramento até às 09:00 horas do dia 23/09/2019
Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 23/09/2019
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 - centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná.
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175 - Centro - Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná, e pelo site www.mandagucu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 4 de setembro de 2019.

Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Departamento Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 232/2019 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 117/2019 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento referente a taxa de inscrição para participação em evento esportivo Campeonato Amador de Futebol Adulto, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 117/2019 - PMM. A empresa: LIGA DE FUTEBOL DE NOVA ESPERANCA, inscrita no CNPJ : 75472746000105.

Valor R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu, em 30 de Agosto de 2019.

MARCOS CEZAR DE SOUZA
Departamento de Esporte

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Esporte tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu, em 30 de Agosto de 2019.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

1 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguaçu (contratante) e, de outro, PRODASP INFORMATICA LTDA - EPP (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover o acréscimo quantitativo.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços.

Cláusula Terceira – Em virtude da formalização desse aditivo, o contrato sofrerá acréscimo de R$ 10.852,50 (dez mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), passando a figurar com o valor total de R$ 523.292,50 (quinhentos e vinte e três mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Clausula Quarta - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu, 03 de setembro de 2019.

De acordo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Departamento de Licitação e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 233/2019 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 118/2019 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento referente a Requisição de Pequeno Valor de número 09/2019 em razão da condenação transitada em julgado proferida no processo nº 2673-24.2014.8.16.0108, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 118/2019 - PMM. A empresa: PARANÁ TRIBUNAL DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ : 77821841000194.

Valor R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu, em 30 de Agosto de 2019.

ANITO ROCHA DE OLIVEIRA
Departamento de Administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Administração tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu, em 30 de Agosto de 2019.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE **FLÓRIDA** ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2019

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: AUTO POSTO LEIRIA LTDA
Objeto	: Aquisição de Combustivel para os veiculos da Frota Municipal
Valor total da Contratação	: R$ 126.120,00 (cento e vinte e seis mil, cento e vinte reais)
Vigência do contrato	: Até 31 de dezembro de 2019.

Flórida, 06 de setembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

Processo nº 122/2019

OBJETO: Aquisição de Moveis, Utensílios e equipamentos para as todas as Secretarias Municipais do Município de Florida, de acordo com as necessidades e descrições contidas no Anexo I do Edital.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 397.654,68 (trezentos noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 (doze) meses contados da Ata de Registro de Preços.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 17 de setembro de 2019 as 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 03 de setembro de 2019.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:
a) LICITAÇÃO Nº: 30/2019
b) PROCESSO Nº - 85/2019
c) Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
d) Data Homologação: 05/09/2019
e) Objeto Homologado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUSO DE SAÚDE.**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: SERVIOESTE PARANÁ TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ/CPF: 08.295.138/0001-77

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R$)	VALOR MÁXIMO MENSAL (R$)
1	COLETA E TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUSO DE SAÚDE	12	Mês	4.120,00	49.440,00
2	Exedente a 100 (cem) quilos grupo A/E	240	Kg	5,00	1.200,00
3	Exedente a 100 (cem) quilos grupo B	240	Kg	5,00	1.200,00
	TOTAL MÁXIMO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES				51.840,00

Paranapoema, 05 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

JOAO DOS SANTOS COSTA
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
87560-000 / Paranacity-PR | contato@paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 026/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: CALL ECG – SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MÉDICOS CARDIOLOGISTAS QUE OFERECE SOLUÇÕES INTEGRADAS NO GERENCIAMENTO DE CARDIODIAGNÓSTICO ATRAVÉS DA CENTRAL DE TELEMEDICINA 24 HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA.

DO VALOR: R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS), SENDO UM VALOR MENSAL DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS).

DA FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ MENSAL, CONFORME PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E EMISSÃO DE NOTA FISCAL.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES.

DO FORO: ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 30 DE AGOSTO DE 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE **FLÓRIDA** ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

ERRATA DO AVISO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2019

Errata: Referente a Licitação Ato de Inexigibilidade – nº 16/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, página 69, edição 1828 de 26 de agosto de 2019 e no Jornal o Regional, página 09, edição nº 3105, de 28 de agosto de 2019.

Onde se lê:
Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2019.

Leia-se:
Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2019.

Flórida/PR, 06 de setembro de 2019.

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Presidente CPL

-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.

Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.

Empresa vencedora: ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA, com o valor de R$ 12.871,30 (doze mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta centavos).

MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI – EPP, com o valor de R$ 1.453,40 (um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

KUADRADOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP, com o valor de R$ 17.531,40 (dezessete mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

Florida, 06 de setembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2019
PROCESSO 125/2018

Considerando que a Prefeitura Municipal de Flórida promoverá as **festividades alusivas ao 12º (decimo segundo) Flórida Rodeio no período de 10 a 12 de outubro de 2019**, e considerando a conveniência em relação à contratação de artistas para as festividades, declaro INEXIGÍVEL a licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, III da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa: RODRIGO USAME FIGUEIREDO ME, inscrita no CNPJ nº17.214.942/0001-75, para a prestação de serviços artísticos com apresentação de show do artista **JOÃO MAURICIO** e banda, no valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

Flórida, 06 de setembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.501, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a remoção da servidora pública MARCELE RENATA DE OLIVEIRA CESNIK.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA-PR, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Orgânica Municipal, art. 42, Inciso XXX, o Estatuto dos Servidores Municipais, art. 51, § 2º, e Art. 163 inciso IV,

CONSIDERANDO, atestado de saúde apresentado na Secretaria de Educação que sugere a mudança de local de trabalho.

CONSIDERANDO, requerimento protocolado sob nº 330 em 03 de setembro de 2019 assinado pela servidora MARCELE RENATA DE OLIVEIRA CESNIK.

CONSIDERANDO, os interesses do Município e a necessidade da Secretaria de Assistência Social.

CONSIDERANDO, os limites impostos pela Lei Complementar nº 101/2000.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que a remoção requerida pela servidora e que se pretende, não implica em desvio de função pública, haja vista que permanecerá atuando na forma pela qual foi concursada.

CONSIDERANDO, que servidor público não goza de direito a inamovibilidade.

CONSIDERANDO, a existência no direito brasileiro do princípio da discricionariedade, e que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa, enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quanto a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrava, ficando a critério da administração, sempre obedecido, entre outros os princípios da moralidade e impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público, não podendo nenhum outro Poder substituir o executivo nesse juízo de valor (porque se trata de juízo de mérito administrativo);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado à remoção da servidora **MARCELE RENATA DE OLIVEIRA CESNIK,** inscrita na matrícula nº 2-01058, ocupante do cargo público efetivo de PSICÓLOGA, do local atual de trabalho, ou seja, Secretaria de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular de 20 (vinte) horas, dentro de sua carga horária legal, no período MATUTINO, junto à Secretaria de Assistência Social, devido à necessidade existente nesta Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Flórida-PR, 6 de Setembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
87560-000 / Paranacity-PR | contato@paranacity.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019
PROCESSO COMPRA nº 038/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI.

O Município de Paranacity, Estado do Paraná, torna público o Edital de **Pregão Presencial nº 033/2019**, Critério: "**Menor preço por Item**". Objeto: **Contratação de Empresa no ramo pertinente para o fornecimento de Material Hospitalar para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranacity, Estado do Paraná, com fornecimento fracionado.** Data de realização do certame **20/09/2019, às 08h45min protocolo dos envelopes e na mesma data às 09h00min abertura dos trabalhos.** Para melhores informações, favor dirigir-se à Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – Paranacity – Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8101, ou pelo site: www.paranacity.pr.gov.br – link portal transparência/processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br. Paranacity, 05 de setembro de 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
PROCESSO COMPRA nº 039/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI.

O Município de Paranacity, Estado do Paraná, torna público o Edital de **Pregão Presencial nº 034/2019**, Critério: "**Menor preço por ítem**". Objeto: **Contratação de Empresa no ramo pertinente para o fornecimento de medicamentos, com entrega fracionada, destinados ao atendimento interno da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranacity, Estado do Paraná.** Data de realização do certame **23/09/2019, às 08h45min protocolo dos envelopes e na mesma data às 09h00min abertura dos trabalhos.** Para melhores informações, favor dirigir-se à Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – Paranacity – Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8101, ou pelo site: www.paranacity.pr.gov.br – link Portal Transparência/ Processo Licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br. Paranacity, 06 de setembro de 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
Prefeita Municipal

EDITAL N.º 007/2019

SÚMULA: Convoca candidato aprovado em Concurso Público.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA:

Art. 1º - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, para provimento de vaga no cargo de **Professor**, conforme classificação do Edital n.º 15.001/2019, para comparecerem à Prefeitura Municipal de Paranacity, a fim de tratar de assuntos referentes à nomeação.

Art. 2º - Os convocados deverão se apresentar na Divisão de Recursos Humanos, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Paranacity, no horário de expediente das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 3º - Após a publicação deste Edital os candidatos convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação, para se apresentarem, pois o não comparecimento implicará em sua desistência, podendo ser convocado o candidato imediatamente posterior.

CARGO: PROFESSOR		
Nº INSCRIÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO**	**NOME**
0365337	9º	THAMIRIS IASMIN SOUZA ROSA
0365147	10º	LAURA RISSATTI DE SOUZA MENDONÇA
0365103	11º	KELLY CICERO INACIO
0365326	12º	LUIZ FELIPE LOPES PEREIRA
0365369	13º	FERNANDA CREMON AMARAL FERREIRA

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE SETEMBRO DE 2019.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
87560-000 / Paranacity-PR | contato@paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N. 027/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: V. J. SOLUÇÕES COMERCIAIS.

DO OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARANACITY-PR.

DO VALOR: R$ 14.770,00 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS).

DA FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, MEDIANTE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS COM APRESENTAÇÃO NOTA FISCAL ACEITA PELO RESPONSÁVEL DO SETOR DE COMPRAS.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

DO FORO: ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 16 DE AGOSTO DE 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: ADRIANO MERENCIO DA SILVA - MEI.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA CONSERTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

DO VALOR: R$ 49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

DA FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NF/FATURA E EFETIVA ENTREGA DOS SERVIÇOS.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

DO FORO: ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 03 DE SETEMBRO DE 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: LEONEL APARECIDO JORGE - MEI.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA CONSERTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

DO VALOR: R$ 1.975,00 (UM MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

DA FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NF/FATURA E EFETIVA ENTREGA DOS SERVIÇOS.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

DO FORO: ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 03 DE SETEMBRO DE 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2019 – MENOR PREÇO POR ITEM**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: **AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA.**

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:15 HORAS DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2019.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2019, ÁS 08:30 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy - 216 centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

PARANAPOEMA, 22 de Agosto de 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2019 – MENOR PREÇO POR LOTE**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM FORMA DE CESTAS BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO.**

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:15 HORAS DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2019.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2019, ÁS 08:30 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy - 216 centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

Paranapoema, 06 de setembro de 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

**EXTRATO DE EDITA

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO Nº 1207-843/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

CONTRATADO: CLAUDINEI FERREIRA DO NASCIMENTO PARANAPOEMA, CNPJ: 10.589.508/0001-20, sediada na Rua Conego Ildefonso Ferreira, 175, no Município de Paranapoema, representado pelo Srº Claudinei Ferreira do Nascimento, RG: 7.313.870-1 e CPF: 022.421.719-41 SSP/OS, residente em Paranapoema, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, copos e gás.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 02(dois) mês a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R$ 14.570,00 (quatorze mil e quinhentos e setenta reais), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:

03.003.04.122.0012.2206.339030.0000 RED. 33
04.004.15.451.0014.2218.339030.0000 RED. 130
06.014.12.361.0029.2260.339030.0000 RED. 370
08.010.08.243.0050.6202.339030.0000 RED. 529

Paranapoema, 06 de Setembro de 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO Nº 1206-842/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

CONTRATADO: ALZIRA DIAS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.706.973/0001-40, sito na V AC SPA – KM 140/563, 146, CEP 17.930-000, cidade de Tupi Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu representante legal, Senhor(a) **Alzira Dias de Oliveira**, portador(a) do CPF nº 138.220.538-48, RG nº 6874083, residente e domiciliado na cidade de Tupi Paulista, Estado de São Paulo.

OBJETO: Aquisição de frutas, verduras e legumes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 02(dois) mês a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R$ 17.235,69 (dezessete mil e duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos reais), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:

06.014.12.306.0035.2262.339032.0000 RED. 365
06.014.12.306.0035.2262.339032.0000 RED. 356
06.014.12.306.0056.2311.339032.0000 RED. 368
06.014.12.306.0056.2311.339032.0000 RED. 369

Paranapoema, 03 de Setembro de 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:
a) LICITAÇÃO Nrº: 30/2019
b) PROCESSO Nrº - 85/2019
c) Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
d) Data Homologação: 05/09/2019
e) Objeto Homologado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUSO DE SAÚDE.**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: SERVIOESTE PARANÁ TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ/CPF: 08.295.138/0001-77

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R$)	VALOR MÁXIMO MENSAL (R$)
1	**COLETA E TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUSO DE SAÚDE**	12	Mês	4.120,00	49.440,00
2	**Exedente a 100 (cem) quilos grupo A/E**	240	Kg	5,00	1.200,00
3	**Exedente a 100 (cem) quilos grupo B**	240	Kg	5,00	1.200,00
	TOTAL MÁXIMO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES				51.840,00

Paranapoema, 05 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

JOAO DOS SANTOS COSTA
PREGOEIRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2019

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 50/2019 – P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO – para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, copos e gás.

EMPRESA: Claudinei Ferreira do Nascimento Paranapoema.

CNPJ: 10.589.508/0001-20

VALOR CONTRATADO: R$ 14.570,00 (quatorze mil e quinhentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.003.04.122.0012.2206.339030.0000 RED. 33
04.004.15.451.0014.2218.339030.0000 RED. 130
06.014.12.361.0029.2260.339030.0000 RED. 370
08.010.08.243.0050.6202.339030.0000 RED. 529

PRAZO DE ENTREGA: **A PRAZO**

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA, 05 de Setembro de 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2019

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 49/2019 – P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO – para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: Aquisição 36 (trinta e seis) quepes para a Fanfarra Municipal.

EMPRESA: Alzira Dias de Oliveira - EPP.

CNPJ: 00.706.973/0001-40

VALOR CONTRATADO: R$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.006.13.392.0032.2247.339030.0000 RED. 346

PRAZO DE ENTREGA: **A PRAZO**

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA, 05 de Setembro de 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

ANEXO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- BOM REAL SUPERMERCADO LTDA – ME . 18.996.964/0001-05

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Unitário	TOTAL
2	250	Kg	BACON, Bacon suíno, TIPO: Defumado, ASPECTO: Pedaço, CONSERVAÇÃO: Resfriado, INGREDIENTES: Carne suína com gordura, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e materiais estranhos de qualquer natureza. Não conter glúten, EMBALAGEM: Saco plástico atóxico e transparente, a ser entregue em quantidade conforme a necessidade	Frimesa	17,40	4.350,00
3	720	Kg	CARNE BOVINA DE 2ª Acém: Carne bovina, DE PRIMEIRA QUALIDADE CORTE: Acém, Em Cubos, ASPECTO: In Natura, CONSERVAÇÃO: Resfriada, APRESENTAÇÃO: Consistência Firme, Cor Vermelho Brilhante, Cheiro e Sabor Próprios, Com no Máximo 10% de Sebo e Gordura, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESFRIADA LIMPA C/ ASPECTO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS NÃO AMOLECIDA NÃO PEGAJOSA, LIVRE DE LARVAS PARASITOS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. S/ EXCESSO DE GORDURA CARTILAGEM E APONEUROSE. Isenta de Sujidades e Quaisquer Materiais Estranhos que Comprometam a Sua Qualidade, EMBALAGEM: Saco Plástico Atóxico, UNID. DE MEDIDA: Quilograma. a ser entregue em quantidade conforme a necessidade	Ribeiro	11,70	8.424,00
6	800	Kg	CARNE BOVINA DE 2ª, Músculo In Natura, CONSERVAÇÃO: Resfriada, APRESENTAÇÃO: Consistência Firme, Cor Vermelho Brilhante, Cheiro e Sabor Próprios, Com no Máximo 10% de Sebo e Gordura, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESFRIADA LIMPA C/ ASPECTO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS NÃO AMOLECIDA NÃO PEGAJOSA, LIVRE DE LARVAS PARASITOS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. S/ EXCESSO DE GORDURA CARTILAGEM E APONEUROSE Isenta de Sujidades e Quaisquer Materiais Estranhos que Comprometam a Sua Qualidade, EMBALAGEM: Saco Plástico Atóxico, UNID. DE MEDIDA: Quilograma. A ser entregue em quantidade conforme a necessidade cortada em cubos a ser entregue em quantidade conforme a necessidade	Ribeiro	11,85	9.480,00
7	840	Kg	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, Resfriada, APRESENTAÇÃO: Consistência firme e compacta, com osso, com cor, sabor e odor próprios, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Saco plástico atóxico, PESO LIQUIDO: Kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário. A ser entregue em quantidade conforme a necessidade	Jaguafrango	5,34	4.485,60
8	200	Kg	FILÉ DE MERLUZA, Peixe, Merluza, TIPO: In natura, CLASSIFICAÇÃO: Fresco, APRESENTAÇÃO: Filé, Interfolhado, ASPECTO: Firme, limpo, sem pele, sem escamas, sem espinhos, sem manchas, com coloração, cheiro, textura e sabor próprios, CONSERVAÇÃO: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Saco plástico transparente atóxico, a ser entregue em quantidade conforme a necessidade	Copacol	19,00	3.800,00
11	800	Kg	LINGUIÇA TOSCANA, APRESENTAÇÃO: Inteira, CONSERVAÇÃO: Resfriada, APARÊNCIA: Com teor máximo de gordura de 15%, não pegajosa, sem umidade, TEXTURA: Firme, COR: Uniforme, ODOR: Próprio, SABOR: Próprio, INGREDIENTES: Carne suína e condimentos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade EMBALAGEM: Saco plástico transparente atóxico, a ser entregue em quantidade conforme a necessidade	Frimesa	9,40	7.520,00
12	380	Kg	MORTADELA FATIADA, Mortadela Bologna TIPO: Defumada, APRESENTAÇÃO: Fatiada, TEXTURA: Característica, SABOR: Característico, COR: Característica, ODOR: Característico, INGREDIENTES: Carnes bovina e suína sem osso, toucinho, água, sal, condimentos, conservadores e demais substâncias permitidas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e materiais estranhos de qualquer natureza. Não conter glúten, EMBALAGEM: Saco plástico transparente atóxico, a ser entregue em quantidade conforme a necessidade	Marba	11,00	4.180,00
16	400	Kg	SALSICHA, TIPO: HOT DOG, CONSERVAÇÃO: Resfriada, TEXTURA: Característica, COR: Característica, SABOR: Característica, ODOR: Característico, INGREDIENTES: Carnes bovina, suína e aves separadas mecanicamente, gordura suína, água, proteína de soja, sal, estabilizantes: tripolisfato de sódio, polifosfato de sódio e pirofosfato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, conservador nitrito de sódio, antioxidante eritorbato de sódio, corante natural de urucúm, condimentos naturais e demais substâncias permitidas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e materiais estranhos de qualquer natureza. Não conter glúten EMBALAGEM: Saco plástico transparente atóxico, a ser entregue em quantidade conforme a necessidade	Jaguafrango	6,35	2.540,00
TOTAL						44.779,60

R & M ALIMENTOS EIRELI EPP .

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Unitário	TOTAL
10	600	Kg	LINGUIÇA CALABRESA, Calabresa, ASPECTO: Defumada, APRESENTAÇÃO: Inteira, CONSERVAÇÃO: Resfriada, APARÊNCIA: Sem umidade, não pegajosa, TEXTURA: Firme, COR: Característica, ODOR: Próprio, SABOR: Próprio, INGREDIENTES: Carnes suína, bovina e de ave (até 20% CMS), sal, pimenta calabresa e demais substâncias permitidas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Saco plástico transparente atóxico, a ser entregue em quantidade conforme a necessidade	KIDELLI	11,94	7.164,00
17	384	KG	Abacaxi; In Natura, TIPO: Com Coroa, APRESENTAÇÃO: Inteiro, De Primeira Qualidade, Maduro, Casca sem Manchas Escuras e Partes Amolecidas, Polpa Firme e Intacta, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de Sujidades, Batidas, Rachaduras, Mofo, Enfermidades, Fermentação e Quaisquer Materiais Estranhos que Comprometam a sua Qualidade	R&M ALIMENTOS	2,98	1.144,32
18	360	KG	Abóbora Cabotiá In natura; Fresca, APRESENTAÇÃO: De primeira qualidade, intacta e firme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade	R&M ALIMENTOS	1,97	709,20
19	420	KG	Alho: Alho Branco, ASPECTO: In natura, Fresco, APARÊNCIA: Cabeça, APRESENTAÇÃO: Sem réstia, Bulbo inteiro, Firme e compacto, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, Enfermidades, Lesões e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade	R&M ALIMENTOS	15,28	6.417,60
20	360	KG	Banana maçã: Penca, ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, firme, com casca bem amarela, sem partes moles ou machucadas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade	R&M ALIMENTOS	5,49	1.976,40
21	1.320	KG	Banana Nanica: Penca, ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, firme, com casca bem amarela, sem partes moles ou machucadas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade	R&M ALIMENTOS	2,05	2.706,00
22	780	KG	Batata Inglesa : Nova, lavada, firme, pele lisa, sem manchas escuras ou esverdeadas, sem brotos, coloração amarela, tamanho médio, formato alongado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, lesões de origem física ou mecânica (rachaduras ou cortes) e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade	R&M ALIMENTOS	3,19	2.488,20
23	780	kg	Beterraba: Nova, lavada, firme, pele lisa, sem manchas, sem brotos, tamanho médio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: isenta de sujidades, enfermidades, umidades externas anormais, lesões de origem física ou mecânica (rachaduras ou cortes e quaisquer materiais estranhos que comprometem sua qualidade.	R&M ALIMENTOS	2,48	1.934,40
24	780	KG	Cebola: In natura. Fresca, TIPO: Branca, APARÊNCIA: Cabeça, com casca, APRESENTAÇÃO: De primeira qualidade, compacta, firme, sem brotos, podridão, manchas e mofos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade	R&M ALIMENTOS	3,78	2.948,40
25	780	KG	Cenoura: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, lisa, compacta, firme, sem irregularidades ou rugas, cor uniforme, sem rama, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, umidade externa anormal, ausência de lesões de origem física ou mecânicas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade	R&M ALIMENTOS	3,39	2.644,20
26	780	KG	Chuchu: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Tamanho, formação e coloração uniforme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, lesões de origem física ou mecânica e quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade,	R&M ALIMENTOS	1,95	1.521,00
27	25	KG	Gengibre: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: De primeira, bem desenvolvido, firme e compacto, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade	R&M ALIMENTOS	7,75	193,75
28	1.320	KG	Maçã Fuji:In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, casca firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade,	R&M ALIMENTOS	3,55	4.686,00
29	1.320	kg	Maçã Gala: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, casca firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	R&M ALIMENTOS	3,49	4.606,80
30	780	KG	Mamão fórmosa: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, casca firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade,	R&M ALIMENTOS	3,70	2.886,00
31	1.200	KG	Melancia: In natura. Fresca, TIPO: Graúda, APRESENTAÇÃO: Inteira, casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade,	R&M ALIMENTOS	1,54	1.848,00
32	780	KG	Repolho: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, firme, compacto, e sem rachaduras, folhas livres de manchas escuras e perfurações, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade,	R&M ALIMENTOS	2,00	1.560,00
33	780	KG	Tomate: In natura. Fresco, TIPO: Hibrido, Longa vida, APRESENTAÇÃO: Inteiro, firme, tamanho médio, com coloração uniforme, sem manchas, furos ou ferimentos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade,	R&M ALIMENTOS	4,30	3.354,00
34	780	KG	Vagem: In natura; Fresca, APRESENTAÇÃO: De primeira qualidade, intacta e firme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade	R&M ALIMENTOS	6,49	5.062,20
TOTAL						55.850,47

IMPÉRIO DOS FRIOS LTDA ME .

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Unitário	TOTAL
1	250	Kg	APRESUNTADO FATIADO, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Transportado e conservado em temperatura não superior a 8°C, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, a ser entregue em quantidade conforme a necessidades	Frimesa	10,55	2.637,50
4	800	Kg	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA, Acém In Natura, CONSERVAÇÃO: Resfriada, APRESENTAÇÃO: Consistência Firme, Cor Vermelho Brilhante, Cheiro e Sabor Próprios, Com no Máximo 10% de Sebo e Gordura, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESFRIADA LIMPA C/ ASPECTO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS NÃO AMOLECIDA NÃO PEGAJOSA, LIVRE DE LARVAS PARASITOS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. S/ EXCESSO DE GORDURA CARTILAGEM E APONEUROSE Isenta de Sujidades e Quaisquer Materiais Estranhos que Comprometam a Sua Qualidade, EMBALAGEM: Saco Plástico Atóxico, UNID. DE MEDIDA: Quilograma. a ser entregue em quantidade conforme a necessidade	ESTRELA	11,67	9.336,00
5	720	Kg	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA, Músculo In Natura, CONSERVAÇÃO: Resfriada, APRESENTAÇÃO: Consistência Firme, Cor Vermelho Brilhante, Cheiro e Sabor Próprios, Com no Máximo 10% de Sebo e Gordura, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESFRIADA LIMPA C/ ASPECTO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS NÃO AMOLECIDA NÃO PEGAJOSA, LIVRE DE LARVAS PARASITOS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. S/ EXCESSO DE GORDURA CARTILAGEM E APONEUROSE Isenta de Sujidades e Quaisquer Materiais Estranhos que Comprometam a Sua Qualidade, EMBALAGEM: Saco Plástico Atóxico, UNID. DE MEDIDA: Quilograma. a ser entregue em quantidade conforme a necessidade	ESTRELA	11,89	8.560,80
9	1.000	Kg	FILÉ DE TILAPIA, Peixe, Tilapia, TIPO: In natura, CLASSIFICAÇÃO: Fresco, APRESENTAÇÃO: Filé, Interfolhado, Congelado Individualmente, ASPECTO: Firme, limpo, sem pele, sem escamas, sem espinhos, sem manchas, com coloração, cheiro, textura e sabor próprios, CONSERVAÇÃO: Congelado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Saco plástico transparente atóxico, a ser entregue em quantidade conforme a necessidade	Copacol	19,70	19.700,00
13	1.200	Kg	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, Consistência Firme e Compacta, Sem Osso, Com Cor, Cheiro e Sabor Próprio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de Sujidades e Quaisquer Materiais Estranhos que Comprometam a Sua Qualidade, EMBALAGEM: Saco Plástico Atóxico. A ser entregue em quantidade conforme a necessidade.	CANÇÃO	8,99	10.788,00
14	280	Kg	PRESUNTO FATIADO, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Transportado e conservado em temperatura não superior a 8ºC, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. A ser entregue em quantidade conforme a necessidade	ESTRELA	12,49	3.497,20
15	700	Kg	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO: Massa maturada, CONSISTÊNCIA: Semi-dura e semi-suave, TEXTURA: Fibrosa, elástica e fechada, COR: Branca amarelada, INGREDIENTES: Leite de vaca pasteurizado, fermento lático, coalho, sal e conservante, CONSERVAÇÃO: Refrigerado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e materiais estranhos de qualquer natureza, EMBALAGEM: Saco plástico transparente atóxico ser entregue em quantidade conforme a necessidade	ABREU	18,49	12.943,00
TOTAL						67.462,50

08.117.187/0001-10 - DASMAI COMERCIO LTDA -ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	360	PCTE	Achocolatado em pó: embalagem plástica com 400g embalagem com identificação do produto dentro do prazo de validade e demais exigências contidas no Edital.	LA REND	1,79	644,40
1	5	240	PCTE	Arroz T, 1, classe longo fino, embalagem plástica de 5 kg embalagem com identificação do produto dentro do prazo de validade e demais exigências contidas no Edital.	PEROLA BRANCA	8,74	2.097,60
1	8	540	PCTE	Biscoito Cream Cracker: emb. plástica de 400 g. SEM LACTOSE embalagem com identificação do produto dentro do prazo de validade e demais exigências contidas no Edital.	LIANE	2,90	1.566,00
1	9	540	PCTE	Biscoito doce: sabor maisena emb. plástica de 400g SEM LACTOSE embalagem com identificação do produto dentro do prazo de validade e demais exigências contidas no Edital.	LIANE	2,89	1.560,60
1	10	240	PCTE	Bombom: Pacote com 1 kg contendo no mínimo 45 unidades, Estando dentro do prazo de validade contendo informações do produto e atendendo informações contidas no edital.	LACTA	22,40	5.376,00
1	18	480	PCTE	Chocolate Granulado: Embalagemcom 400g embalagem com identificação do produto dentro do prazo de validade e demais exigências contidas no Edital.	CATEMAR	4,18	2.006,40
1	27	240	PCTE	FarinhadeMilho:Embalagem1kg com identificação do produto dentro do prazo de validade e demais exigências contidas no Edital.	D.PEDRO	1,69	405,60
1	28	120	PCTE	Farinha de trigo especial: embalagem de 05 kg embalagem com identificação do produto dentro do prazo de validade e demais exigências contidas no Edital.	SPESSATTO	7,69	922,80
1	30	240	PCTE	Feijão carioca tipo 1: Embalagem plástica de 01 kg embalagem com identificação do produto dentro do prazo de validade e demais exigências contidas no Edital.	CORADINHO	3,15	756,00
1	33	300	UNIDADE	Filtro de papel: Função coar café, numero 103 embalagemcontendo40unidades,com informações do produto e atendendo as exigências contidas no edital.	3 CORAÇOES	2,30	690,00
1	40	360	CAIXA	Leite condensado: 395gr embalagem com identificação do produto dentro do prazo de validade e demais exigências contidas no Edital.	NENE	3,08	1.108,80
1	41	120	LITRO	Leite integral: 1 litro embalagem com identificação do produto dentro do prazo de validade e demais exigências contidas no Edital.	POLY	2,30	276,00
1	45	180	UNIDADE	Maionese: 500 gramas embalagem embalagem com identificação do produto dentro do prazo de validade e demais exigências contidas no Edital.	SUAVIT	1,79	322,20
1	49	240	LATA	Milho Verde: Embalagem 200gr lata sem amassar sem ferrugem com identificação do produto e com prazo de validade longa	STELLA DORO	1,48	355,20
1	50	720	LITRO	Óleo de soja Refinado: lata de 900 ml lata sem amassar sem ferrugem com identificação do produto e com prazo de validade longa	COCAMAR	2,86	2.016,00
1	53	72	PCTE	Pilha Palito: Alcalina Palito AAA, cartela com 4 unidades.	ELGIN	4,98	359,28
1	60	240	PCTE	Refrigerante: sabor cola, 2 litros,com identificação do produto e dentro do prazo de validade, atendendo as exigências contidas no edital.	BEFRICOL	2,29	549,60
1	61	240	PCTE	Refrigerante: sabor guaraná, 2 litros, com identificação do produto e prazo de validade atendendo as demais exigências contidas no edital.	BEFRICOL	2,29	549,60
1	63	600	LATA	Sardinha Conserva óleo embalagem 125gr	SOMAG	1,94	1.164,00
1	64	600	CAIXA	Suco Vários Sabores. 500 Gramas embalagem embalagem com identificação do produto dentro do prazo de validade e demais exigências contidas no Edital.	PIKO	2,14	1.284,00
1	66	240	FRASCO	Vinagre: Emb. plást/750 ml Fermentado acético/álcool e vinho tinto. Embalagem com identificação do produto e com prazo de validade longo.	NEVAL	1,00	240,00

Quantidade de Itens: **21** Total da Empresa: **R$ 24.250,08**

18.996.964/0001-05 - BOM REAL SUPERMERCADO LTDA - ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	17	480	PCTE	Chocolate em pó: embalagem plástica com 400g embalagem com identificação do produto dentro do prazo de validade e demais exigências contidas no Edital.	alalaia	3,61	1.732,80
1	22	96	PCTE	Cravo 10gr: embalagem com identificação do produto dentro do prazo de validade e demais exigências contidas no Edital.	catemar	0,75	72,00
1	35	48	UNIDADE	Fósforo longo: tamanho mínimo 9,5cm, caixa contendo 50und. E demais exigências contidas no edital.	joia	2,87	137,76
1	37	240	CAIXA	Gelatina Diet diversos sabores: 25 gramas embalagem com identificação do produto dentro do prazo de validade e demais exigências contidas no Edital.	apti	1,31	314,40
1	47	180	PCTE	Milho para canjica branca: Tipo 1 Emb plástica de 500g embalagem com identificação do produto dentro do prazo de validade e demais exigências contidas no Edital.	catemar	1,50	270,00
1	51	240	PCTE	Orégano: 100 gramas embalagem embalagem com identificação do produto dentro do prazo de validade e demais exigências contidas no Edital.	catemar	2,00	480,00
1	54	24	PCTE	Pilha pequena: Alcalina tamanho pequeno AA cartela com 04 unidades.	panasonic	3,80	91,20
1	68	250	KG	BACON, Bacon suíno, TIPO: Defumado, ASPECTO: Pedaço , CONSERVAÇÃO: Resfriado, INGREDIENTES: Carne suína com gordura, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e materiais estranhos de qualquer natureza. Não conter glúten, EMBALAGEM: Saco plástico atóxico e transparente, a ser entregue em quantidade conforme a necessidade	frimesa	14,63	3.657,50
1	69	1000	KG	CARNE BOVINA DE 2ª Acém: Carne bovina, DE PRIMEIRA QUALIDADE CORTE: Acém, Em Cubos, ASPECTO: In Natura, CONSERVAÇÃO: Resfriada, APRESENTAÇÃO: Consistência Firme, Cor Vermelho Brilhante, Cheiro e Sabor Próprios, Com no Máximo 10% de Sebo e Gordura, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESFRIADA LIMPA C/ ASPECTO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS NÃO AMOLECIDA NÃO PEGAJOSA, LIVRE DE LARVAS PARASITOS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. S/ EXCESSO DE GORDURA CARTILAGEM E APONEUROSE. Isenta de Sujidades e Quaisquer Materiais Estranhos que Comprometam a Sua Qualidade, EMBALAGEM: Saco Plástico Atóxico,UNID.DE MEDIDA: Quilograma. a ser entregue em quantidade conforme a necessidade	Ribeiro	11,80	11.800,00
1	74	300	KG	FILÉ DE MERLUZA, Peixe, Merluza, TIPO: In natura, CLASSIFICAÇÃO: Fresco, APRESENTAÇÃO: Filé, Interfolhado, ASPECTO: Firme, limpo, sem pele, sem escamas, sem espinhos, sem manchas, com coloração, cheiro, texturaeaborpórios.CONSERVAÇÃO: Congelado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade , EMBALAGEM: Saco plástico transparente atóxico, a ser entregue em quantidade conforme a necessidade	copacol	16

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2019

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL –PR.

Contratado: IMPERIO DOS FRIOS LTDA ME, inscrito no CNPJ 22.051.918/0001-00, com sede na Av Colombo , 6220 – Zona 7 – Maringá – Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto o fornecimento de produtos de alimentação e de utilidades diversas, destinados atender aos Departamentos Municipais, costantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2019.

DO PREÇO
R$ 86.616,70

DA VIGÊNCIA
O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

Os valores devidos pelo Município serão pagos em 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante a aceitação e atesto do Gestor responsável pelo recebimento, e apresentação das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. Através das seguintes dotações orçamentárias:
006 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.0 01000 MAT DE CONS
027 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 01000 MAT DE CONS
028 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 01510 MAT DE CONS
029 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 01511 MAT DE CONS
083 05.001.26.782.0004.2.019.3.3.90.30.00.0 01000 MAT DE CONS
084 05.001.26.782.0004.2.019.3.3.90.30.00.0 01504 MAT DE CONS
085 05.001.26.782.0004.2.019.3.3.90.30.00.0 01512 MAT DE CONS
118 06.001.15.452.0005.2.022.3.3.90.30.00.0 01000 MAT DE CONS
119 06.001.15.452.0005.2.022.3.3.90.30.00.0 01504 MAT DE CONS
193 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 01000 MAT DE CONS
194 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 01303 MAT DE CONS
195 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 01340 MAT DE CONS
196 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 31788 MAT DE CONS
197 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 31797 MAT DE CONS
198 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 31800 MAT DE CONS
239 07.001.10.301.0007.2.028.3.3.90.30.00.0 494 MAT DE CONS
334 08.001.12.361.0010.2.041.3.3.90.30.00.0 01102 MAT DE CONS
354 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01103 MAT DE CONS
355 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01104 MAT DE CONS
613 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 1108 MATERIAL DE CONSUMO
356 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01107 MAT DE CONS
357 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 31762 MAT DE CONS
391 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0 01000 MAT DE CONS

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Cruzeiro do Sul – Pr., 06 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

IMPERIO DOS FRIOS LTDA ME
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2019

Contratante : PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL-PR

Contratado: IMPERIO DOS FRIOS LTDA ME, inscrito no CNPJ 22.051.918/0001-00, com sede na Av Colombo , 6220 – Zona 7 – Maringá – Pr.

DO OBJETO
O presente contrato tem por o fornecimento de produtos alimentícios (Carnes e frios; Frutas e Legumes) destinados a Merenda Escolar para a rede municipal de ensino., costantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2019.

DO PREÇO
R$ 67.462,50

DA VIGÊNCIA
O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

Os valores devidos pelo Município serão pagos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante a aceitação e atesto do Gestor responsável pelo recebimento, e apresentação das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. Através das seguintes dotações orçamentárias:
353 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
354 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01103 MATERIAL DE CONSUMO
355 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01104 MATERIAL DE CONSUMO
613 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 1108 MATERIAL DE CONSUMO
356 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01107 MATERIAL DE CONSUMO
357 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 31762 MATERIAL DE CONSUMO
391 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Cruzeiro do Sul – Pr., 06 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

IMPERIO DOS FRIOS LTDA ME
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2019

Contratante: PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL -PR

Contratado: BOM REAL SUPERMERCADO LTDA – ME, inscrito no CNPJ 18.996.964/0001-05, com sede na Avenida Senador Souza Naves, 784 – Centro – Cruzeiro do Sul – Pr

DO OBJETO
O presente contrato tem por o fornecimento de produtos alimentícios (Carnes e frios; Frutas e Legumes) destinados a Merenda Escolar para a rede municipal de ensino., costantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2019.

DO PREÇO
R$ 44.779,60

DA VIGÊNCIA
O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

Os valores devidos pelo Município serão pagos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante a aceitação e atesto do Gestor responsável pelo recebimento, e apresentação das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. Através das seguintes dotações orçamentárias:
353 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
354 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01103 MATERIAL DE CONSUMO
355 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01104 MATERIAL DE CONSUMO
613 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 1108 MATERIAL DE CONSUMO
356 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01107 MATERIAL DE CONSUMO
357 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 31762 MATERIAL DE CONSUMO
391 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Cruzeiro do Sul – Pr., 06 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

BOM REAL SUPERMERCADO LTDA – ME
Contratado

EXTRATO CONTRATO Nº 079/2019

Contratante :PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL -PR

Contratado: R & M ALIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ 29.421.808/0001-24, com sede na Rodovia PR-317 – Km 06, 6330 – Parque Industrial – Maringá

DO OBJETO
O presente contrato tem por o fornecimento de produtos alimentícios (Carnes e frios; Frutas e Legumes) destinados a Merenda Escolar para a rede municipal de ensino., costantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2019.

DO PREÇO
R$ 55.850,47

DA VIGÊNCIA
O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

Os valores devidos pelo Município serão pagos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante a aceitação e atesto do Gestor responsável pelo recebimento, e apresentação das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. Através das seguintes dotações orçamentárias:
353 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
354 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01103 MATERIAL DE CONSUMO
355 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01104 MATERIAL DE CONSUMO
613 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 1108 MATERIAL DE CONSUMO
356 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01107 MATERIAL DE CONSUMO
357 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 31762 MATERIAL DE CONSUMO
391 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Cruzeiro do Sul – Pr., 06 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

R & M ALIMENTOS EIRELI
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2019

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.15/2019, objetivando a CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO COM 15,00 MTS DE COMPRIMENTO POR 5,00 MTS LARGURA E ALTURA MÉDIA DE 3,80 MTS SOBRES O RIBEIRÃO FUNDO ESTRADA SÃO JOÃO KM 3 NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL CONVENIO 093/2018-SEIL. decorrente de Tomada de Preços n° 1/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a KAPA CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 18.470.259/0001-61. aditivam o contrato na importância de R$ 1.950,67 (um mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 05 de setembro de 2019.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2019

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal n° 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. n° 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **ADEMIR MULON** - PREFEITO MUNICIPAL,
CONTRATADA: **SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES ME** Inscrita no CNPJ 02.632.978/000100, com endereço na Rua Deputado Branco Mendes, 51 Centro CEP 86.690-000 Colorado - Estado do Paraná representada por **SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES,** afirmam
OBJETO Fornecimento dos mobiliários destinado á Farmácia do Hospital Municipal de Cruzeiro do Sul

Item	QTD	PRODUTO	VL. Unitário	VOLOR TOTAL
01	01	AR SPLIT. 12.000FRIO. A - CARACTERÍSTICAS GERAIS CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H)=12.000 BTUS GÁS REFRIGERANTE=R410A COR DA EVAPORADORA=BRANCO CONDENSADOR=VERTICAL ALTURA (CM)=24,0 LARGURA (CM)=77,00 PROFUNDIDADE (CM)=18,0 CICLO=FRIO	1.835,00	**1.835,00**
02	01	ARMÁRIO ALTO, TAMPO 30MM,CORPO 20MM, 02 PORTAS COM FECHADURA; MEDIDAS 1.60 X 90 X 40.	559,00	**559,00**
03	01	ARMÁRIO TRIPLO, 3 PTS C/VIDRO BRANCO ARMÁRIO TRIPLO EM AÇO, MEDINDO 120CM DE LARGURA POR 55CM DE ALTURA. ALTURA: 55 CM LARGURA: CM 120 PROFUNDIDADE: 29 CM	280,00	**280,00**
04	01	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM INOX. CAPACIDADE 25 LITROS	1.560,00	**1.560,00**
05	01	CADEIRA MODELO PRESIDENTE. ENCOSTO EM TELA, ASSENTO ESTOFADA, ESPUMA 70MM, BASE GIRATÓRIA À GÁS, COM RECLÍNIO, COM APOIO DE BRAÇOS.	680,00	**680,00**
06	02	CADEIRAS CAIXA, MODELO SECRETÁRIA, BASE GIRATÓRIA À GÁS, COM ARO PARA APOIO DE PÉS.	295,00	**590,00**
07	02	CADEIRAS MODELO DIRETOR, ENCOSTO EM TELA, ASSENTO EM ESPUMA INJETADA 50MM, COM BASE EM "S" E BRAÇOS CROMADO.	545,00	**1.090,00**
08	01	FOGÃO 4B C/ACEND FORNO LIMPA FACIL BRANCO QUEIMADORES: GRANDE: 2000W - MÉDIO: 1700W ACENDIMENTO AUTOMÁTICO; MATERIAL DA MESA AÇO INOX BRILHOSO	575,00	**575,00**
09	02	LONGARINAS, 04 LUGARES ASSENTO E ENCOSTO MODELO DIRETOR, ESPUMA INJETADA 70MM, GOMADA, ESTRUTURA DUPLA 20X30, SEM BRAÇOS.	992,00	**1.984,00**
10	01	MESA EM L.COM BALCÃO ACOPLADO, COM 03 GAVETAS E 01 PORTA, TAMPO COM ESPESSURA DE 30MM, COM 02 GAVETAS, FECHADURA; MEDIDAS 1.50 X 1.50 X 60 X 75	910,00	**910,00**
11	01	TV 43P AOC LED SMART WIFI FULL HD USB HDMI Tipo de Tela LED; Tamanho43"; Resolução1920x1080 px FULL HDFormato16:9	1.775,00	**1.775,00**
TOTAL				**11.838,00**

DO VALOR: R$ 11.838,00 (onze mil oitocentos e trinta e oito Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
648 – 07.001.10.301.0007.2.027.4.4.90.52.00.0 – 33802 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
618 – 07.001.10.301.0007.2.102.4.4.90.52.00.0 – 01497 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA 31 de dezembro de 2019
FORO As partes co**n**tratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná,
Cruzeiro do Sul, 06 de setembro de 2019.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL **CONTRATANTE** — **SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES ME** **CONTRATADA**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
Processo Administrativo n. 040/2019

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a AJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, que tem como objeto contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos (Grade Terraceadora e Arado subsolador de desarme automático), materiais (Rolo de filme plástico, Balancim, Catraca, Palanque, Mourão, Arame liso) e prestação de serviços de horas máquinas com Trator de Pneus e pá carregadeira, através de recursos recebidos pelo convênio Nº 191/2018-SEAB repassado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, para realização de ações de gestão de solo e água em Microbacias, especificamente na Microbacia denominada Tupitinga e Ubiratama para as seguintes empresas:

- Lote 1 - Item 1 para a empresa TERRAPLENAGEM 376, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E MÃO DE OBRA EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 30.414.699/0001-05, com endereço na Rodovia BR-376 s/n – Lote 1-A, Gleba 04 – Km 78, - Água da Paixão – Guairaçá – Pr., no valor total de R$ 43.497,10 (quarenta e três mil quatrocentos e noventa e sete reais e dez centavos);

- Lote 1 – Item 2 para a empresa JOSÉ AILTON DOS SANTOS – ME, inscrita no CNPJ nº 16.957.707/0001-20, com endereço na Rua Tiradentes, 1760 – Centro – Paranacity – Pr., no valor total de R$ 10.307,50 (dez mil trezentos e sete reais e cinqüenta centavos);

- Lote 2 – Item 1 no valor de R$ 15.999,98 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) e item 2 no valor de R$ 23.997,00 (vinte e três mil novecentos e noventa e sete reais), ambos para a empresa ANDRÉIA BASSORICI – ME, inscrita no CNPJ nº 30.976.954/0001-03, com endereço na Estrada RS-324 – KM 805, Três Palmeiras – RS.

Cruzeiro do Sul, 06 de Setembro de 2019.

Ademir Mulon
Prefeito municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2019

CONTRATADO: **SERGIO APOLINÁRIO GONÇALVES – ME (SERGIO, COMERCIO & REPRESENTAÇÕES), CNPJ.**

CNPJ 10.598.994/0001-43

Endereço: Endereço na Rua deputado Branco Mendes, 51 CEP 86.600-000 – Colorado Paraná

Objeto: Para o fornecimento dos mobiliários destinado á Farmácia do Hospital Municipal de Cruzeiro do Sul

Valor: R$ 11.838,00 (onze mil oitocentos e trinta e oito Reais)

Cruzeiro do Sul, 06 de Setembro de 2019.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

Aos 06 (seis) dias de Setembro do ano de dois mil e dezenove, o MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL, com sede à Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.731.034/0001-55, neste ato representado Senhor Prefeito Municipal, Ademir Mulon, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade 764.664-0/SSP/PR e CPF sob o nº 061.813.929-04, residente e domiciliado sito à Rua Santos Dumont nº 587 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002; Lei Complementar nº123/2006; Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013 e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CONTRATADA: DASMAI COMÉRCIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 08.117.187/0001-10, com sede na Rua Santos Dumont 645-A – Centro – Cruzeiro do Sul – Pr., representada pelo Senhor JOSÉ FARIA DO NASCIMENTO, RG nº 1260103-4/SSP/PR, inscrito no CPF 208.390.739-68, domiciliado na Rua Cachoeira, 16 – Jardim Residencial Paraiso – Cruzeiro do Sul - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão futuros fornecimento de produtos de alimentação e de utilidades diversas, destinados atender aos Departamentos Municipais conforme quantidades e valores em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 24.250,08 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta reais e oito centavos), conforme o anexo desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.
O Município de Cruzeiro do Sul, não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA
As solicitações serão efetuadas através de pedido de compra através de e-mail, tendo a empresa o prazo de até 07 (sete) dias para a entrega após a confirmação do recebimento do pedido.

O fornecedor deverá substituir ou repor o produto quando: - Na entrega houver embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração; - O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão; - Na entrega houver produtos deteriorados ou impróprios para o consumo; - O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas; - O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto, mesmo dentro do prazo de validade.
Não se dando a entrega no prazo acima exposto, ficará sujeita às sanções administrativas dispostas na Lei Federal de Licitações e no Edital que originou esta Ata.
Serão admitidos somente produtos que atendam as exigências previstas no Código de Defesa do Consumidor e em especial, as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que é o órgão responsável pela regulação da rotulagem de alimentos industrializados, principalmente quanto a informação nutricional (exceto aqueles dispensados da rotulagem nutricional), data do prazo de validade, data de fabricação, Lote, informações da industria/fabricante como nome, endereço completo e telefone de Serviço de Atendimento ao Consumidor, em sua maioria previsto no art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
Os valores devidos pelo Município serão pagos em 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante a aceitação e atesto do Gestor responsável pelo recebimento, e apresentação das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. Através das seguintes dotações orçamentárias:

006 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.0 01000 MAT DE CONS	392 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0 01103 MAT DE CONS
027 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 01000 MAT DE CONS	393 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0 01107 MAT DE CONS
028 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 01510 MAT DE CONS	418 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0 01000 MAT DE CONS
029 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 01511 MAT DE CONS	419 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0 01103 MAT DE CONS
083 05.001.26.782.0004.2.019.3.3.90.30.00.0 01000 MAT DE CONS	420 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0 01107 MAT DE CONS
084 05.001.26.782.0004.2.019.3.3.90.30.00.0 01504 MAT DE CONS	467 08.003.12.365.0010.2.049.3.3.90.30.00.0 01000 MAT DE CONS
085 05.001.26.782.0004.2.019.3.3.90.30.00.0 01512 MAT DE CONS	468 08.003.12.365.0010.2.049.3.3.90.30.00.0 01107 MAT DE CONS
118 06.001.15.452.0005.2.022.3.3.90.30.00.0 01000 MAT DE CONS	477 08.004.12.367.0010.2.051.3.3.90.30.00.0 01000 MAT DE CONS
119 06.001.15.452.0005.2.022.3.3.90.30.00.0 01504 MAT DE CONS	484 09.001.27.812.0012.2.053.3.3.90.30.00.0 01000MAT DE CONS
193 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 01000 MAT DE CONS	496 09.005.13.392.0011.2.052.3.3.90.30.00.0 01000MAT DE CONS
194 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 01303 MAT DE CONS	571 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 01000MAT DE CONS
195 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 01340 MAT DE CONS	572 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 1934MAT DE CONS
196 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 31788 MAT DE CONS	573 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 1947MAT DE CONS
197 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 31797 MAT DE CONS	574 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 31938MAT DE CONS
198 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 31800 MAT DE CONS	595 12.005.08.243.0008.6.056.3.3.90.30.00.0 01000MAT DE CONS
239 07.001.10.301.0007.2.028.3.3.90.30.00.0 494 MAT DE CONS	603 12.006.08.244.0008.2.039.3.3.90.30.00.0 01000MAT DE CONS
334 08.001.12.361.0010.2.041.3.3.90.30.00.0 01102 MAT DE CONS	
354 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01103 MAT DE CONS	
355 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01104 MAT DE CONS	
613 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 1108 MATERIAL DE CONSUMO	
356 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01107 MAT DE CONS	
357 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 31762 MAT DE CONS	
391 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0 01000 MAT DE CONS	

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) promover o reequilíbrio contratual, desde que o fornecedor efetue a devida comprovação do aumento pretendido;
b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:
a) Administrar a presente Ata;
b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
c) Requisitar, o fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
d) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de produto solicitado.
e) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
f) Efetuar o pagamento referente à aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.
Compete ao FORNECEDOR (Detentor da Ata):
a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário oficial do município, os produtos relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
b) O fornecedor deverá entregar os produtos em embalagens resistentes, atóxica própria para o armazenamento, mantendo os alimentos em segurança.
c) Entregar os produtos no local previsto no pedido de compra, de acordo com os termos do edital.
d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
e) Ressarcir os prejuízos causados ao Município Cruzeiro do Sul ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado:
Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
d) os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 6º supracitada;
e) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
g)o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.
Pelo FORNECEDOR (Detentor da Ata) quando:
a) comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.
O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DA PROIBIÇÃO
Para a execução do objeto desta licitação fica expressamente proibido à contratada utilizar-se de trabalho de crianças ou de trabalho de adolescentes em desacordo com a legislação vigente, em especial quanto à idade mínima, tipo de contratação (aprendizagem ou não) e atividades proibidas aos menores de 18 anos, ficando assegurado à contratante a fiscalização destas condutas, sob pena de rescisão contratual por justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Cruzeiro do Sul, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I. advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II. multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor licitado, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento das obrigações assumidas na licitação, tais como a assinatura do Ata fora do prazo.

III. multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total POR LOTE licitado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

a) não cumprimento das obrigações assumidas na licitação;
b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
d) retardamento da execução do objeto da licitação;
e) falha na execução do objeto da licitação;
f) fraude na execução do objeto da licitação;
g) comportamento inidôneo;
h) cometimento de fraude fiscal.

IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Cruzeiro do Sul.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Cruzeiro do Sul, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no EDITAL do pregão presencial supracitado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Presencial SRP nº 010/2019

Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Edital do Pregão Presencial SRP nº 010/2019, bem como as propostas das empresas que firmam a presente.

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSÉ FARIA DO NASCIMENTO
DASMAI COMÉRCIO LTDA – ME
CONTRATADA

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
WILSON C

(Continuação da página anterior)

h) cometimento de fraude fiscal.

IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Cruzeiro do Sul.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Cruzeiro do Sul, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no EDITAL do pregão presencial supracitado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Presencial SRP nº 010/2019

Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Edital do Pregão Presencial SRP nº 010/2019, bem como as propostas das empresas que firmam a presente.

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSÉ APARECIDO ROTA
CAROL COMERCIAL EIRELI ME
CONTRATADA

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
WILSON CÉSAR PASIM
CPF: 905.066.509-87

ANEXO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

10.867.300/0001-26 - CAROL COMERCIAL EIRELIE ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	85	800	KG	Alho Alho Branco, ASPECTO: In natura, Fresco, APARÊNCIA: Cabeça, APRESENTAÇÃO: Sem resíduos,Bulbo intacto,Firme ecompacto , CARACTERISTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, Enfermidades, Lesões e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade	FORMIGONI	12,00	9.600,00

Quantidade de Itens: 1 — Total da Empresa: R$ 9.600,00

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

Aos 06 (seis) dias de Setembro do ano de dois mil e dezenove, o MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL, com sede à Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.731.034/0001-55, neste ato representado Senhor Prefeito Municipal, Ademir Mulon, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade 764.664-0/SSP/PR e CPF sob o nº 061.813.929-04, residente e domiciliado sito à Rua Santos Dumont nº 587 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002; Lei Complementar nº123/2006; Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013 e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CONTRATADA: ATRIELI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ 25.080.324/0001-08, com sede na Avenida Paraná, 1.339 – Sala 01 – Jardim América – Paranavaí – Pr, representada pelo Senhor JANIELI VASSOLER, RG nº 820.434-54/SSP/PR, inscrito no CPF 042.191.279-09, domiciliado na Paulo Cassorilo, 955 – Bairro Simone III – Paranavaí – Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão futuros fornecimento de produtos de alimentação e de utilidades diversas, destinados atender aos Departamentos Municipais conforme quantidades e valores em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 2.574,00 (dois mil quinhentos e setenta e quatro reais), conforme o anexo desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.
O Município de Cruzeiro do Sul, não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

As solicitações serão efetuadas através de pedido de compra através de e-mail, tendo a empresa o prazo de até 07 (sete) dias para a entrega após a confirmação do recebimento do pedido.

O fornecedor deverá substituir ou repor o produto quando: - Na entrega houver embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração; - O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão; - Na entrega houver produtos deteriorados ou impróprios para o consumo; - O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas; - O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto, mesmo dentro do prazo de validade.
Não se dando a entrega no prazo acima exposto, ficará sujeita às sanções administrativas dispostas na Lei Federal de Licitações e no Edital que originou esta Ata.
Serão admitidos somente produtos que atendam as exigências previstas no Código de Defesa do Consumidor e em especial, as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que é o órgão responsável pela regulação da rotulagem de alimentos industrializados, principalmente quanto a informação nutricional (exceto aqueles dispensados da rotulagem nutricional), data do prazo de validade, data de fabricação, Lote, informações da industria/fabricante como nome, endereço completo e telefone de Serviço de Atendimento ao Consumidor, em sua maioria previsto no art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os valores devidos pelo Município serão pagos em 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante a aceitação e atesto do Gestor responsável pelo recebimento, e apresentação das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. Através das seguintes dotações orçamentárias:

006 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.0 01000 MAT DE CONS	392 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0 01103 MAT DE CONS
027 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 01000 MAT DE CONS	393 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0 01107 MAT DE CONS
028 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 01510 MAT DE CONS	418 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0 01000 MAT DE CONS
029 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 01511 MAT DE CONS	419 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0 01103 MAT DE CONS
083 05.001.26.782.0004.2.019.3.3.90.30.00.0 01000 MAT DE CONS	420 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0 01107 MAT DE CONS
084 05.001.26.782.0004.2.019.3.3.90.30.00.0 01504 MAT DE CONS	467 08.003.12.365.0010.2.049.3.3.90.30.00.0 01000 MAT DE CONS
085 05.001.26.782.0004.2.019.3.3.90.30.00.0 01512 MAT DE CONS	468 08.003.12.365.0010.2.049.3.3.90.30.00.0 01107 MAT DE CONS
118 06.001.15.452.0005.2.022.3.3.90.30.00.0 01000 MAT DE CONS	477 08.004.12.367.0010.2.051.3.3.90.30.00.0 01000 MAT DE CONS
119 06.001.15.452.0005.2.022.3.3.90.30.00.0 01504 MAT DE CONS	484 09.001.27.812.0012.2.053.3.3.90.30.00.0 01000MAT DE CONS
193 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 01000 MAT DE CONS	496 09.005.13.392.0011.2.052.3.3.90.30.00.0 01000MAT DE CONS
194 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 01303 MAT DE CONS	571 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 01000MAT DE CONS
195 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 31340 MAT DE CONS	572 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 1934MAT DE CONS
196 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 31788 MAT DE CONS	573 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 1947MAT DE CONS
197 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 31797 MAT DE CONS	574 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 31938MAT DE CONS
198 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 31800 MAT DE CONS	595 12.005.08.243.0008.6.056.3.3.90.30.00.0 01000MAT DE CONS
239 07.001.10.301.0007.2.028.3.3.90.30.00.0 494 MAT DE CONS	603 12.006.08.244.0008.2.039.3.3.90.30.00.0 01000MAT DE CONS
334 08.001.12.361.0010.2.041.3.3.90.30.00.0 01102 MAT DE CONS	
354 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01103 MAT DE CONS	
355 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01104 MAT DE CONS	
613 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 1108 MAT DE CONS	
356 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01107 MAT DE CONS	
357 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 31762 MAT DE CONS	
391 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0 01000 MAT DE CONS	

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) promover o reequilíbrio contratual, desde que o fornecedor efetue a devida comprovação do aumento pretendido;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Administrar a presente Ata;

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

c) Requisitar, o fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

d) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de produto solicitado.

e) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

f) Efetuar o pagamento referente à aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Compete ao FORNECEDOR (Detentor da Ata):

a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário oficial do município, os produtos relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

b) O fornecedor deverá entregar os produtos em embalagens resistentes, atóxica própria para o armazenamento, mantendo os alimentos em segurança.

c) Entregar os produtos no local previsto no pedido de compra, de acordo com os termos do edital.

d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

e) Ressarcir os prejuízos causados ao Município Cruzeiro do Sul ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 6º supracitada;

e) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

g)o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

Pelo FORNECEDOR (Detentor da Ata) quando:

a) comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DA PROIBIÇÃO

Para a execução do objeto desta licitação fica expressamente proibido à contratada utilizar-se de trabalho de crianças ou de trabalho de adolescentes em desacordo com a legislação vigente, em especial quanto à idade mínima, tipo de contratação (aprendizagem ou não) e atividades proibidas aos menores de 18 anos, ficando assegurado à contratante a fiscalização destas condutas, sob pena de rescisão contratual por justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Cruzeiro do Sul, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I. advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II. multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor licitado, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento das obrigações assumidas na licitação, tais como a assinatura do Ata fora do prazo.

III. multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total POR LOTE licitado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

a) não cumprimento das obrigações assumidas na licitação;
b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
d) retardamento da execução do objeto da licitação;
e) falha na execução do objeto da licitação;
f) fraude na execução do objeto da licitação;
g) comportamento inidôneo;
h) cometimento de fraude fiscal.

IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Cruzeiro do Sul.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Cruzeiro do Sul, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no EDITAL do pregão presencial supracitado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Presencial SRP nº 010/2019

Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Edital do Pregão Presencial SRP nº 010/2019, bem como as propostas das empresas que firmam a presente.

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JANIELI VASSOLER
ATRIELI TRANSP COM E DIST LTDA.
CONTRATADA

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
WILSON CÉSAR PASIM
CPF: 905.066.509-87

ANEXO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

25.080.324/0001-08 - ATRIELI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	6	60	POTE	Azeitonas verdes: sem caroço, emb. com 300gr embalagem com identificação do produto dentro do prazo de validade e demais exigências contidas no Edital.embalagem pote vidro ou plastico	STELLA D'ORO	3,00	180,00
1	16	600	CAIXA	Chá Mate embalagem de 250g embalagem com identificação do produto dentro do prazo de validade e demais exigências contidas no Edital.	DAS 5	2,11	1.266,00
1	29	120	POTE	Farinha para kibe: Embalagem 500g embalagem com identificação do produto dentro do prazo de validade e demais exigências contidas no Edital.	CATEMAR	1,91	229,20
1	39	96	POTE	GOIABADA: Embalagem plástica com 700g embalagem com identificação do produto dentro do prazo de validade e demais exigências contidas no Edital.	PREDILECTA	4,55	436,80
1	57	120	POTE	Polvilho azedo: embalagem plástica com 500gr embalagem com identificação do produto, dentro do prazo de validade e demais exigências contidas no Edital.	MANIVA	2,20	264,00
1	58	120	POTE	Polvilho doce: embalagem plástica com 500gr embalagem com identificação do produto dentro do prazo de validade e demais exigências contidas no Edital.	MANIVA	1,65	198,00

Quantidade de Itens: 6 — Total da Empresa: R$ 2.574,00

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

Aos 06 (seis) dias de Setembro do ano de dois mil e dezenove, o MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL, com sede à Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.731.034/0001-55, neste ato representado Senhor Prefeito Municipal, Ademir Mulon, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade 764.664-0/SSP/PR e CPF sob o nº 061.813.929-04, residente e domiciliado sito à Rua Santos Dumont nº 587 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002; Lei Complementar nº123/2006; Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013 e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CONTRATADA: R & M ALIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ 29.421.808/0001-24, com sede na Rodovia PR-317 – Km 06, 6330 – Parque Industrial – Maringá – Pr, representado pelo Senhora MAISA RIBEIRO DE CAMPOS, RG nº 10.325.240-7/SSP/PR, inscrito no CPF 066.416.599-09, domiciliada na Rodovia PR – 317 - Km 06 – nº 6.330 – Box 229 – Parque Industrial – Maringá – Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão futuros fornecimento de produtos de alimentação e de utilidades diversas, destinados atender aos Departamentos Municipais conforme quantidades e valores em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 48.744,84 (quarenta e oito mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), conforme o anexo desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.
O Município de Cruzeiro do Sul, não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

As solicitações serão efetuadas através de pedido de compra através de e-mail, tendo a empresa o prazo de até 07 (sete) dias para a entrega após a confirmação do recebimento do pedido.

O fornecedor deverá substituir ou repor o produto quando: - Na entrega houver embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração; - O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão; - Na entrega houver produtos deteriorados ou impróprios para o consumo; - O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas; - O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto, mesmo dentro do prazo de validade.
Não se dando a entrega no prazo acima exposto, ficará sujeita às sanções administrativas dispostas na Lei Federal de Licitações e no Edital que originou esta Ata.
Serão admitidos somente produtos que atendam as exigências previstas no Código de Defesa do Consumidor e em especial, as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que é o órgão responsável pela regulação da rotulagem de alimentos industrializados, principalmente quanto a informação nutricional (exceto aqueles dispensados da rotulagem nutricional), data do prazo de validade, data de fabricação, Lote, informações da industria/fabricante como nome, endereço completo e telefone de Serviço de Atendimento ao Consumidor, em sua maioria previsto no art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os valores devidos pelo Município serão pagos em 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante a aceitação e atesto do Gestor responsável pelo recebimento, e apresentação das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. Através das seguintes dotações orçamentárias:

006 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.0 01000 MAT DE CONS	392 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0 01103 MAT DE CONS
027 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 01000 MAT DE CONS	393 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0 01107 MAT DE CONS
028 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 01510 MAT DE CONS	418 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0 01000 MAT DE CONS
029 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 01511 MAT DE CONS	419 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0 01103 MAT DE CONS
083 05.001.26.782.0004.2.019.3.3.90.30.00.0 01000 MAT DE CONS	420 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0 01107 MAT DE CONS
084 05.001.26.782.0004.2.019.3.3.90.30.00.0 01504 MAT DE CONS	467 08.003.12.365.0010.2.049.3.3.90.30.00.0 01000 MAT DE CONS
085 05.001.26.782.0004.2.019.3.3.90.30.00.0 01512 MAT DE CONS	468 08.003.12.365.0010.2.049.3.3.90.30.00.0 01107 MAT DE CONS
118 06.001.15.452.0005.2.022.3.3.90.30.00.0 01000 MAT DE CONS	477 08.004.12.367.0010.2.051.3.3.90.30.00.0 01000 MAT DE CONS
119 06.001.15.452.0005.2.022.3.3.90.30.00.0 01504 MAT DE CONS	484 09.001.27.812.0012.2.053.3.3.90.30.00.0 01000MAT DE CONS
193 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 01000 MAT DE CONS	496 09.005.13.392.0011.2.052.3.3.90.30.00.0 01000MAT DE CONS
194 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 01303 MAT DE CONS	571 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 01000MAT DE CONS
195 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 31340 MAT DE CONS	572 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 1934MAT DE CONS
196 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 31788 MAT DE CONS	573 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 1947MAT DE CONS
197 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 31797 MAT DE CONS	574 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 31938MAT DE CONS
198 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 31800 MAT DE CONS	595 12.005.08.243.0008.6.056.3.3.90.30.00.0 01000MAT DE CONS
239 07.001.10.301.0007.2.028.3.3.90.30.00.0 494 MAT DE CONS	603 12.006.08.244.0008.2.039.3.3.90.30.00.0 01000MAT DE CONS
334 08.001.12.361.0010.2.041.3.3.90.30.00.0 01102 MAT DE CONS	
354 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01103 MAT DE CONS	
355 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01104 MAT DE CONS	
613 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 1108 MAT DE CONS	
356 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01107 MAT DE CONS	
357 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 31762 MAT DE CONS	
391 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0 01000 MAT DE CONS	

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) promover o reequilíbrio contratual, desde que o fornecedor efetue a devida comprovação do aumento pretendido;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Administrar a presente Ata;

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

c) Requisitar, o fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

d) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de produto solicitado.

e) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

f) Efetuar o pagamento referente à aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Compete ao FORNECEDOR (Detentor da Ata):

a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário oficial do município, os produtos relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

b) O fornecedor deverá entregar os produtos em embalagens resistentes, atóxica própria para o armazenamento, mantendo os alimentos em segurança.

c) Entregar os produtos no local previsto no pedido de compra, de acordo com os termos do edital.

d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

e) Ressarcir os prejuízos causados ao Município Cruzeiro do Sul ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 6º supracitada;

e) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

g)o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

Pelo FORNECEDOR (Detentor da Ata) quando:

a) comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DA PROIBIÇÃO

Para a execução do objeto desta licitação fica expressamente proibido à contratada utilizar-se de trabalho de crianças ou de trabalho de adolescentes em desacordo com a legislação vigente, em especial quanto à idade mínima, tipo de contratação (aprendizagem ou não) e atividades proibidas aos menores de 18 anos, ficando assegurado à contratante a fiscalização destas condutas, sob pena de rescisão contratual por justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Cruzeiro do Sul, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I. advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II. multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor licitado, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento das obrigações assumidas na licitação, tais como a assinatura do Ata fora do prazo.

III. multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total POR LOTE licitado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

a) não cumprimento das obrigações assumidas na licitação;
b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
c) apresentação

(Continuação da página anterior)

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) promover o reequilíbrio contratual, desde que o fornecedor efetue a devida comprovação do aumento pretendido;
b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:
a) Administrar a presente Ata;
b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
c) Requisitar, o fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
d) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de produto solicitado.
e) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
f) Efetuar o pagamento referente à aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.
Compete ao FORNECEDOR (Detentor da Ata):
a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário oficial do município, os produtos relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
b) O fornecedor deverá entregar os produtos em embalagens resistentes, atóxica própria para o armazenamento, mantendo os alimentos em segurança.
c) Entregar os produtos no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

e) Ressarcir os prejuízos causados ao Município Cruzeiro do Sul ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado:
Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
d) os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 6º supracitada;
e) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
g)o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.
Pelo FORNECEDOR (Detentor da Ata) quando:
a) comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.
O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DA PROIBIÇÃO
Para a execução do objeto desta licitação fica expressamente proibido à contratada utilizar-se de trabalho de crianças ou de trabalho de adolescentes em desacordo com a legislação vigente, em especial quanto à idade mínima, tipo de contratação (aprendizagem ou não) e atividades proibidas aos menores de 18 anos, ficando assegurado à contratante a fiscalização destas condutas, sob pena de rescisão contratual por justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Cruzeiro do Sul, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I. advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II. multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor licitado, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento das obrigações assumidas na licitação, tais como a assinatura do Ata fora do prazo.

III. multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total por item licitado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
a) não cumprimento das obrigações assumidas na licitação;
b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
d) retardamento da execução do objeto da licitação;
e) falha na execução do objeto da licitação;

f) fraude na execução do objeto da licitação;
g) comportamento inidôneo;
h) cometimento de fraude fiscal.

IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de CRUZEIRO DO SUL.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Cruzeiro do Sul, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no EDITAL do pregão presencial supracitado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Presencial SRP nº 011/2019

Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Edital do Pregão Presencial SRP nº 011/2019, bem como as propostas das empresas que firmam a presente.

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BRUNO OCHNER TRUZZI
BOM REAL SUPERMERCADO LTDA – ME
CONTRATADA

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROFESSORA ESBELTA FERREIRA PINTO

ANEXO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Unitário	TOTAL
1	250	Kg	**APRESUNTADO FATIADO,** com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Transportado e conservado em temperatura não superior a 8ºC, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, a ser entregue em quantidade conforme a necessidades	Frimesa	10,55	2.637,50
4	800	Kg	**CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA, Acém** In Natura, CONSERVAÇÃO: Resfriada, APRESENTAÇÃO: Consistência Firme, Cor Vermelho Brilhante, Cheiro e Sabor Próprios, Com no Máximo 10% de Sebo e Gordura, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESFRIADA LIMPA C/ ASPECTO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS NÃO AMOLECIDA NÃO PEGAJOSA, LIVRE DE LARVAS PARASITOS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. S/ EXCESSO DE GORDURA CARTILAGEM E APONEUROSE Isenta de Sujidades e Quaisquer Materiais Estranhos que Comprometam a Sua Qualidade, EMBALAGEM: Saco Plástico Atóxico, UNID. DE MEDIDA: Quilograma. a ser entregue em quantidade conforme a necessidade	ESTRELA	11,67	9.336,00
5	720	Kg	**CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA, Músculo** In Natura, CONSERVAÇÃO: Resfriada, APRESENTAÇÃO: Consistência Firme, Cor Vermelho Brilhante, Cheiro e Sabor Próprios, Com no Máximo 10% de Sebo e Gordura, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESFRIADA LIMPA C/ ASPECTO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS NÃO AMOLECIDA NÃO PEGAJOSA, LIVRE DE LARVAS PARASITOS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. S/ EXCESSO DE GORDURA CARTILAGEM E APONEUROSE Isenta de Sujidades e Quaisquer Materiais Estranhos que Comprometam a Sua Qualidade, EMBALAGEM: Saco Plástico Atóxico, UNID. DE MEDIDA: Quilograma. a ser entregue em quantidade conforme a necessidade	ESTRELA	11,89	8.560,80
9	1.000	Kg	**FILÉ DE TILAPIA,** Peixe, Tilapia, TIPO: In natura, CLASSIFICAÇÃO: Fresco, APRESENTAÇÃO: Filé, Interfolhado, Congelado Individualmente, ASPECTO: Firme, limpo, sem pele, sem escamas, sem espinhos, sem manchas, com coloração, cheiro, textura e sabor próprios, CONSERVAÇÃO: Congelado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Saco plástico transparente atóxico, a ser entregue em quantidade conforme a necessidade	Copacol	19,70	19.700,00
13	1.200	Kg	**PEITO DE FRANGO SEM OSSO,** Consistência Firme e Compacta, Sem Osso, Com Cor, Cheiro e Sabor Próprio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de Sujidades e Quaisquer Materiais Estranhos que Comprometam a Sua Qualidade, EMBALAGEM: Saco Plástico Atóxico. A ser entregue em quantidade conforme a necessidade.	CANÇÃO	8,99	10.788,00
14	280	Kg	**PRESUNTO FATIADO,** com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Transportado e conservado em temperatura não superior a 8ºC, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. A ser entregue em quantidade conforme a necessidade	ESTRELA	12,49	3.497,20
15	700	Kg	**QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO:** Massa maturada, CONSISTÊNCIA: Semi-dura e semi-suave, TEXTURA: Fibrosa, elástica e fechada, COR: Branca amarelada, INGREDIENTES: Leite de vaca pasteurizado, fermento lático, coalho, sal e conservante, CONSERVAÇÃO: Refrigerado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e materiais estranhos de qualquer natureza, EMBALAGEM: Saco plástico transparente atóxico ser entregue em quantidade conforme a necessidade	ABREU	18,49	12.943,00
TOTAL GERAL						67.462,50

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

Aos 05 (cinco) dias de Setembro do ano de dois mil e dezenove, o MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL, com sede à Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.731.034/0001-55, neste ato representado Senhor Prefeito Municipal, Ademir Mulon, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade 764.664-0/SSP/PR e CPF sob o nº 061.813.929-04, residente e domiciliado sito à Rua Santos Dumont nº 587 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002; Lei Complementar nº123/2006; Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013 e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CONTRATADA: BOM REAL SUPERMERCADO LTDA – ME, inscrito no CNPJ 18.996.964/0001-05, com sede na Avenida Senador Souza Naves, 784 – Centro – Cruzeiro do Sul – Pr., representada pelo Senhor BRUNO OCHNER TRUZZI, RG nº 8.561.157-7/SSP/PR, inscrito no CPF 061.274.009-96, domiciliado na Avenida 04 de Dezembro, 355 – Paranacity – Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão futuros fornecimento de produtos alimentícios (Carnes e frios; Frutas e Legumes) destinados a Merenda Escolar para a rede municipal de ensino, conforme anexo a presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 44.779,60 (quarenta e quatro mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), conforme o anexo I desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.
O Município de Cruzeiro do Sul, não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA
As solicitações serão efetuadas através de pedido de fornecimento através de e-mail ou pessoalmente, tendo a empresa o prazo de até 7 (sete) dias uteis para a entrega após a confirmação do recebimento do pedido.

O fornecedor deverá substituir ou repor o produto quando: - Na entrega houver embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração; - O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão; - Na entrega houver produtos deteriorados ou impróprios para o consumo; - O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas; - O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto, mesmo dentro do prazo de validade.
Não se dando a entrega no prazo acima exposto, ficará sujeita às sanções administrativas dispostas na Lei Federal de Licitações e no Edital que originou esta Ata.
Serão admitidos somente produtos que atendam as exigências previstas no Código de Defesa do Consumidor e em especial, as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que é o órgão responsável pela regulação da rotulagem de alimentos industrializados, principalmente quanto a informação nutricional (exceto aqueles dispensados da rotulagem nutricional), data do prazo de validade, data de fabricação, Lote, informações da industria/fabricante como nome, endereço completo e telefone de Serviço de Atendimento ao Consumidor, em sua maioria previsto no art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
Os valores devidos pelo Município serão pagos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante a aceitação e atesto da Gestora responsável pelo recebimento, e apresentação das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. Através das seguintes dotações orçamentárias:
353 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
354 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01103 MATERIAL DE CONSUMO
355 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01104 MATERIAL DE CONSUMO
613 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01108 MATERIAL DE CONSUMO
356 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01107 MATERIAL DE CONSUMO
357 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 31762 MATERIAL DE CONSUMO
391 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
392 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0 01103 MATERIAL DE CONSUMO
393 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0 01107 MATERIAL DE CONSUMO
418 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
419 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0 01103 MATERIAL DE CONSUMO
420 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0 01107 MATERIAL DE CONSUMO
454 08.002.12.306.0010.2.048.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
455 08.002.12.306.0010.2.048.3.3.90.30.00.0 01103 MATERIAL DE CONSUMO
456 08.002.12.306.0010.2.048.3.3.90.30.00.0 31113 MATERIAL DE CONSUMO
457 08.002.12.306.0010.2.048.3.3.90.30.00.0 31121 MATERIAL DE CONSUMO
467 08.003.12.365.0010.2.049.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
468 08.003.12.365.0010.2.049.3.3.90.30.00.0 01107 MATERIAL DE CONSUMO
477 08.004.12.367.0010.2.051.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) promover o reequilíbrio contratual, desde que o fornecedor efetue a devida comprovação do aumento pretendido;
b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:
a) Administrar a presente Ata;
b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
c) Requisitar, o fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
d) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de produto solicitado.
e) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
f) Efetuar o pagamento referente à aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.
Compete ao FORNECEDOR (Detentor da Ata):
a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário oficial do município, os produtos relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
b) O fornecedor deverá entregar os produtos em embalagens resistentes, atóxica própria para o armazenamento, mantendo os alimentos em segurança.
c) Entregar os produtos no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

e) Ressarcir os prejuízos causados ao Município Cruzeiro do Sul ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado:
Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
d) os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 6º supracitada;
e) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
g)o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.
Pelo FORNECEDOR (Detentor da Ata) quando:
a) comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.
O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DA PROIBIÇÃO
Para a execução do objeto desta licitação fica expressamente proibido à contratada utilizar-se de trabalho de crianças ou de trabalho de adolescentes em desacordo com a legislação vigente, em especial quanto à idade mínima, tipo de contratação (aprendizagem ou não) e atividades proibidas aos menores de 18 anos, ficando assegurado à contratante a fiscalização destas condutas, sob pena de rescisão contratual por justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Cruzeiro do Sul, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I. advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II. multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor licitado, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento das obrigações assumidas na licitação, tais como a assinatura do Ata fora do prazo.

III. multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total por item licitado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
a) não cumprimento das obrigações assumidas na licitação;
b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
d) retardamento da execução do objeto da licitação;
e) falha na execução do objeto da licitação;

f) fraude na execução do objeto da licitação;
g) comportamento inidôneo;
h) cometimento de fraude fiscal.

IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de CRUZEIRO DO SUL.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Cruzeiro do Sul, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no EDITAL do pregão presencial supracitado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Presencial SRP nº 011/2019

Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Edital do Pregão Presencial SRP nº 011/2019, bem como as propostas das empresas que firmam a presente.

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MAISA RIBEIRO DE CAMPOS
R & M ALIMENTOS EIRELI
CONTRATADA

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROFESSORA ESBELTA FERREIRA PINTO

ANEXO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Unitário	TOTAL
2	250	Kg	**BACON,** Bacon suíno, TIPO: Defumado, ASPECTO: Pedaço, CONSERVAÇÃO: Resfriado, INGREDIENTES: Carne suína com gordura, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e materiais estranhos de qualquer natureza. Não conter glúten, EMBALAGEM: Saco plástico atóxico e transparente, a ser entregue em quantidade conforme a necessidade	Frimesa	17,40	4.350,00
3	720	Kg	**CARNE BOVINA DE 2ª Acém:** Carne bovina, **DE PRIMEIRA QUALIDADE** CORTE: Acém, Em Cubos, ASPECTO: In Natura, CONSERVAÇÃO: Resfriada, APRESENTAÇÃO: Consistência Firme, Cor Vermelho Brilhante, Cheiro e Sabor Próprios, Com no Máximo 10% de Sebo e Gordura, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESFRIADA LIMPA C/ ASPECTO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS NÃO AMOLECIDA NÃO PEGAJOSA, LIVRE DE LARVAS PARASITOS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. S/ EXCESSO DE GORDURA CARTILAGEM E APONEUROSE. Isenta de Sujidades e Quaisquer Materiais Estranhos que Comprometam a Sua Qualidade, EMBALAGEM: Saco Plástico Atóxico, UNID. DE MEDIDA: Quilograma. a ser entregue em quantidade conforme a necessidade	Ribeiro	11,70	8.424,00
6	800	Kg	**CARNE BOVINA DE 2ª, Músculo** In Natura, CONSERVAÇÃO: Resfriada, APRESENTAÇÃO: Consistência Firme, Cor Vermelho Brilhante, Cheiro e Sabor Próprios, Com no Máximo 10% de Sebo e Gordura, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESFRIADA LIMPA C/ ASPECTO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS NÃO AMOLECIDA NÃO PEGAJOSA, LIVRE DE LARVAS PARASITOS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. S/ EXCESSO DE GORDURA CARTILAGEM E APONEUROSE Isenta de Sujidades e Quaisquer Materiais Estranhos que Comprometam a Sua Qualidade, EMBALAGEM: Saco Plástico Atóxico, UNID. DE MEDIDA: Quilograma. A ser entregue em quantidade conforme a necessidade cortada em cubos a ser entregue em quantidade conforme a necessidade	Ribeiro	11,85	9.480,00
7	840	Kg	**COXA E SOBRECOXA DE FRANGO,** Resfriada, APRESENTAÇÃO: Consistência firme e compacta, com osso, com cor, sabor e odor próprios, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Saco plástico atóxico, PESO LÍQUIDO: Kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário. A ser entregue em quantidade conforme a necessidade	Jaguafrango	5,34	4.485,60
8	200	Kg	**FILÉ DE MERLUZA,** Peixe, Merluza, TIPO: In natura, CLASSIFICAÇÃO: Fresco, APRESENTAÇÃO: Filé, Interfolhado, ASPECTO: Firme, limpo, sem pele, sem escamas, sem espinhos, sem manchas, com coloração, cheiro, textura e sabor próprios, CONSERVAÇÃO: Congelado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Saco plástico transparente atóxico, a ser entregue em quantidade conforme a necessidade	Copacol	19,00	3.800,00
11	800	Kg	**LINGUIÇA TOSCANA,** APRESENTAÇÃO: Inteira, CONSERVAÇÃO: Resfriada, APARÊNCIA: Com teor máximo de gordura de 15%, não pegajosa, sem umidade, TEXTURA: Firme, COR: Uniforme, ODOR: Próprio, SABOR: Próprio, INGREDIENTES: Carne suína e condimentos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade EMBALAGEM: Saco plástico transparente atóxico, a ser entregue em quantidade conforme a necessidade	Frimesa	9,40	7.520,00
12	380	Kg	**MORTADELA FATIADA, Mortadela Bologna** TIPO: Defumada, APRESENTAÇÃO: Fatiada, TEXTURA: Característica, SABOR: Característico, COR: Característica, ODOR: Característico, INGREDIENTES: Carnes bovina e suína sem osso, toucinho, água, sal, condimentos, conservadores e demais substâncias permitidas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e materiais estranhos de qualquer natureza. Não conter glúten, EMBALAGEM: Saco plástico transparente atóxico, a ser entregue em quantidade conforme a necessidade	Marba	11,00	4.180,00
16	400	Kg	**SALSICHA,** TIPO: HOT DOG, CONSERVAÇÃO: Resfriada, TEXTURA: Característica, COR: Característica, SABOR: Característica, ODOR: Característico, INGREDIENTES: Carnes bovina, suína e aves separadas mecanicamente, gordura suína, água, proteína de soja, sal, estabilizantes: tripolisfato de sódio, polifosfato de sódio e pirofosfato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, conservador nitrito de sódio, antioxidante eritorbato de sódio, corante natural de urucúm, condimentos naturais e demais substâncias permitidas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e materiais estranhos de qualquer natureza. Não conter glúten EMBALAGEM: Saco plástico transparente atóxico, a ser entregue em quantidade conforme a necessidade	Jaguafrango	6,35	2.540,00
TOTAL						44.779,60

ANEXO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Unitário	TOTAL
10	600	Kg	**LINGÜIÇA CALABRESA,** Calabresa, ASPECTO: Defumada, APRESENTAÇÃO: Inteira, CONSERVAÇÃO: Resfriada, APARÊNCIA: Sem umidade, não pegajosa, TEXTURA: Firme, COR: Característica, ODOR: Próprio, SABOR: Próprio, INGREDIENTES: Carnes suína, bovina e de ave (até 20% CMS), sal, pimenta calabresa e demais substâncias permitidas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Saco plástico transparente atóxico, a ser entregue em quantidade conforme a necessidade	KIDELLI	11,94	7.164,00
17	384	KG	**Abacaxi;** In Natura, TIPO: Com Coroa, APRESENTAÇÃO: Inteiro, De Primeira Qualidade, Maduro, Casca sem Manchas Escuras e Partes Amolecidas, Polpa Firme e Intacta, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de Sujidades, Batidas, Rachaduras, Mofo, Enfermidades, Fermentação e Quaisquer Materiais Estranhos que Comprometam a sua Qualidade	R&M ALIMENTOS	2,98	1.144,32
18	360	KG	**Abóbora Cabotiá** In natura; Fresca, APRESENTAÇÃO: De primeira qualidade, intacta e firme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade	R&M ALIMENTOS	1,97	709,20
19	420	KG	**Alho:** Alho Branco, ASPECTO: In natura, Fresco, APARÊNCIA: Cabeça, APRESENTAÇÃO: Sem ré

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

Aos 06 (seis) dia do mês de setembro **do ano de 2.019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 019/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o** ÓRGÃO GERENCIADOR **e os** DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços dos Detentores da Ata:
MOURA & LEAL LTDA, com sede na AV. SENADOR SOUZA NAVES, 2014, CENTRO, CEP 87.701-060 - PARANAVAI - PR, fone 44- 3423-2567 OU 3423-2567, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.273.974/0001-49, representado pelo Representante Legal Sr. EDUARDO IASUKI PEREIRA, RG- 10.236.865-7, CPF – 070.468.459-48, à saber:

1.1 – DESCRIÇÃO:

Nº ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	AGENDA DIARIA - 176 FOLHAS - PAPEL OFF-SET MINIMO 56g/m² - DIMENSOES MINIMAS: 135 x 192mm - COM MARCA DO PRODUTO IMPRESSA NA CAPA - MARCACAO DE 1 DIAS POR PAGINA - PAGINA PARA ANOTACAO DE DADOS PESSOAIS, COMERCIAIS E EMERGENCIAIS - CALENDARIO 2018 / 2019 / 2020 - PLANEJAMENTOS MENSAIS E ANUAIS - INDICE TELEFONICO - FITILHO PARA MARCACAO - Marca: TILIBRA	UND	50,00	15,00	750,00
2	ALFINETE PARA MAPA - 6 x 18mm - CORES VARIADAS - 50 UNIDADES - Marca: HELOMAX	CX	50,00	5,60	280,00
3	ALMOFADA PARA CARIMBO - DIMENSOES MINIMAS: 7,7 x 9,8cm - TECIDO EM FELTRO - TINTA A BASE D'AGUA - Marca: MASTERPRINT	UND	30,00	10,30	309,00
4	APAGADOR QUADRO BRANCO EM FELTRO E ACRILICO - DIMENSOES MINIMAS: 45 x 55 x 145mm - EM ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA PINCEIS - Marca: MASTERPRINT	UND	30,00	9,00	270,00
5	APAGADOR QUADRO NEGRO EM MADEIRA E FELTRO - EM CAIXA LIXADA PARA ACONDICIONAMENTO DE GIZ - DIMENSOES MINIMAS DE 49 x 70 x 169mm - Marca: CAGEMA	UND	30,00	3,30	99,00
6	BASE PARA FITA ADESIVA - ANTIDERRAPANTE - LAMINA EM METAL - EIXO EM ACRILICO COM CILINDRO GIRATORIO - DIMENSOES MINIMAS DE 6 x 6 x 15cm - Marca: ACRIMET	UND	10,00	13,60	136,00
7	APONTADOR LAPIS COM DEPOSITO - EM PLASTICO E METAL - QUANTIDADE MINIMA: 24 UNIDADES - Marca: MASTERPRINT	CX	8,00	44,90	359,20
8	APONTADOR LAPIS SEM DEPOSITO - EM METAL - MINIMO: 24 UNIDADES - Marca: MASTERPRINT	CX	8,00	14,40	115,20
9	BARBANTE EM ALGODAO CRU - 6 FIOS - MINIMO: 300m - Marca: COLORADO	RL	30,00	12,30	369,00
10	BARBANTE NATURAL EM ALGODAO - MINIMO: 415m - Marca: COLORADO	RL	30,00	13,50	405,00
11	BASTAO EM SILICONE - PARA COLA QUENTE - DIMENSAO MINIMA: 11mm DIAM - 30cm - Kg - Marca: RENDICOLA	PCT	20,00	32,90	658,00
12	BLOCO ANOTACAO 76 x 102mm - 100 FOLHAS - Marca: MASTERPRINT	BL	80,00	3,40	272,00
13	BOLA ISOPOR 100mm - 10 UNIDADES - Marca: EPS	PCT	10,00	18,50	185,00
14	BOLA ISOPOR 75mm - 25 UNIDADES - Marca: EPS	PCT	5,00	24,90	124,50
15	BOLA ISOPOR 50mm - 100 UNIDADES - Marca: EPS	PCT	2,00	48,50	97,00
16	BOLA ISOPOR 35mm - 100 UNIDADES - Marca: EPS	PCT	10,00	22,50	225,00
17	BOLA ISOPOR 25mm - 100 UNIDADES - Marca: EPS	PCT	10,00	18,30	183,00
19	BORRACHA BRANCA - APAGADORA DE ESCRITA - COM CAPA PLASTICA PROTETORA - 40 x 20mm - 24 UNIDADES - Marca: MASTERPRINT	CX	5,00	40,00	200,00
21	CADERNO BROCHURA DESENHO - CARTOGRAFIA - 200 x 275mm - 40 FOLHAS 56g/m² - CAPA E CONTRA-CAPA PARA O PUBLICO INFANTIL - MASCULINO E FEMININO - EM PAPEL 90g/m² - 80 UNIDADES - Marca: CREDEAL	CX	8,00	293,90	2.351,20
22	CADERNO BROCHURA ARITMETICA - 140 x 200mm - 40 FOLHAS 56g/m² - CAPA EM PAPEL 90g/m² - 240 UNIDADES - Marca: FORONI	CX	3,00	302,00	906,00
23	CADERNO BROCHURA CALIGRAFIA - 202 x 140mm - 40 FOLHAS 56g/m² - CAPA E CONTRA-CAPA EM PAPEL 90g/m² - 240 UNIDADES - Marca: FORONI	CX	3,00	302,00	906,00
24	CADERNO BROCHURA DESENHO - 200 x 140mm - MINIMO: 40 FOLHAS 56g/m² - CAPA E CONTRA-CAPA EM PAPEL MINIMO 90g/m² - 240 UNIDADES - Marca: FORONI	CX	3,00	302,00	906,00
25	CADERNO BROCHURA LINGUAGEM 140 x 200mm 48 FOLHAS 56g/m² - CAPA E CONTRA-CAPA 90g/m² - 240 UNIDADES - Marca: CREDEAL	CX	3,00	390,00	1.170,00
26	CADERNO UNIVERSITARIO 96 FOLHAS MIN 200 x 275mm 56g/m² - CAPA E CONTRA-CAPA EM PAPELAO 697g/m² - Marca: TILIBRA	UND	60,00	7,20	432,00
27	CAIXA ARQUIVO MORTO MIN 350 x 240 x 135mm - PAPELAO RECICLADO - REVESTIMENTO EXTERNO 140g/m² - Marca: FRAMA	UND	100,00	3,70	370,00
28	CALCULADORA DE MESA - ELETRONICA - 150 x 120 x 48mm - 12 DIGITOS - COM ENERGIA SOLAR E PILHA - VISOR INCLINADO - DESLIGAMENTO AUTOMATIVO - 11 TECLAS NUMERICAS - 4 OPERACOES - COM SINAL DE IGUAL - TECLA PARA APAGAR NUMEROS - M+ / M- / MRC / GT / CE / MU / VIRGULA E PORCENTAGEM - TOTALIZANDO 26 TECLAS - Marca: KENKO	UND	20,00	14,00	280,00
29	CANETA ESFEROGRAFICA - ESCRITA GROSSA - COR PRETA - EM PLASTICO TRANSPARENTE COM ORIFICIO LATERAL - PONTA EM LATAO COM ESFERA EM TUNGSTENIO - 50 UNIDADES - Marca: BIC	CX	30,00	81,90	2.457,00
30	CANETA ESFEROGRAFICA EM PLASTICO - CORPO CILINDRICO - ESCRITA GROSSA - PONTA COM ESFERA EM TUNGSTENIO - COR AZUL - 50 UNIDADES - Marca: BIC	CX	50,00	81,50	4.075,00
31	CANETA ESFEROGRAFICA EM PLASTICO - FORMATO: SEXTAVADO - ESCRITA GROSSA - COM PONTA EM ACO INOXIDAVEL - ESFERA EM TUNGSTENIO - COR VERMELHA - COD CATMAT: 200084 - 50 UNIDADES - Marca: BIC	CX	30,00	66,40	1.992,00
33	CANETA MARCA TEXTO - ATOXICA - COR FLUORESCENTE - 12 UNID - PONTA CHANFRADA - COMPOSICAO: RESINA TERMOPLASTICA, TINTA A BASE DAGUA, CORANTES E ADITIVOS - PONTA EM POLIESTER - TAMPA ANTI-SULFOCANTE NA MESMA COR DA TINTA E DO CORPO DO PRODUTO - MARCA, NACIONALIDADE, COR E MODELO ESTAMPADOS EM SEU CORPO - CERTIFICACOES DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2009 ESTAMPADAS NA EMBALAGEM - CORES VARIADAS - IND BRASILEIRA - Marca: PILOT	CX	6,00	26,90	161,40
34	CANETA HIDROGRAFICA EM PLASTICO - FORMATO CILINDRICO - ESCRITA FINA - COR PRETA - APLICACAO: CD - CATMAT: 279536 - 12 UNIDADES - Marca: PILOT	CX	4,00	80,00	320,00
35	CANETA HIDROGRAFICA EM PLASTICO - FORMATO CILINDRICO - ESCRITA FINA - COR VERMELHA - APLICACAO: CD - Marca: PILOT	UND	30,00	4,08	122,40
36	CANETA HIDROGRAFICA EM PLASTICO - COR: VERDE - APLICACAO: RETROPROJETOR - CATMAT: 279505 - Marca: PILOT	UND	200,00	4,75	950,00
38	CANETA HIDROGRAFICA EM PLASTICO - PONTA EM FELTRO - COR: VERMELHA - APLICACAO: TECIDO - CATMAT: 357433 - Marca: ACRILEX	UND	15,00	4,00	60,00
39	CARTOLINA AMERICANA - TAMANHO MINIMO: 48 x 66cm, GRAMATURA: 210 G/M² - CORES VARIADAS - Marca: VMP	UND	500,00	1,10	550,00
40	CARTOLINA DUPLA FACE - DIMENSOES APROXIMADAS: 48 x 66cm 150g/m² - CORES VARIADAS - Marca: VMP	UND	500,00	1,00	500,00
41	CARTOLINA SIMPLES - TAMANHO MINIMO: 48 x 66cm - GRAMATURA MINIMA: 120m² - CORES VARIADAS - Marca: ALOFORM	UND	2.000,00	0,69	1.380,00
42	DISCO COMPACTO - CD - TIPO: GRAVAVEL - CAPACIDADE: 700Mb/80min - VELOCIDADE MINIMA: 8x - COD CATMAT: 235904 - Marca: MULTILASER	UND	400,00	1,40	560,00
44	CLIPE EM METAL - TAMANHO: 2 - 100 UNIDADES - COD CATMAT: 271776 - Marca: TOP	CX	175,00	4,90	857,50
45	CLIPE EM METAL - TAMANHO: 3 - COD CATMAT: 271777 - 500g - Marca: TOP	CX	15,00	4,90	73,50
46	CLIPE EM METAL - TAMANHO: 4 - COD CATMAT: 271778 - 500g - Marca: TOP	CX	25,00	4,90	122,50
47	CLIPE EM METAL - TAMANHO: 8 - COD CATMAT: 271779 - 500g - Marca: TOP	CX	15,00	4,90	73,50
49	COLA ESCOLAR LIQUIDA - COMPOSICAO: POLIVINIL ACETATO - PVA - BRANCA - LAVAVEL - ATOXICA - COD CATMAT: 335527 - 1Kg - Marca: FRAMA	FR	30,00	20,00	600,00
50	COLA COLORIDA - 6 UNIDADES/CORES - FRASCOS COM 23g - Marca: ACRILEX	CX	30,00	8,70	261,00
52	COLA - COMPOSICAO: POLIVINIL ACETATO - PVA - BRANCA - PARA PAPEL/CORTICA E MATERIAL POROSO - ATOXICA - LAVAVEL - COD CATMAT: 296166 - MIN: 90g - Marca: FRAMA	FR	60,00	4,40	264,00
53	COLA BRANCA PARA PAPEL - ATOXICA - TIPO: BASTAO - MIN: 20g - COD CATMAT: 292447 - Marca: MASTERPRINT	TUBO	40,00	4,00	160,00
54	COLA LIQUIDA - COMPOSICAO: ACETATO DE POLIVINILA - PARA MADEIRA E TECIDO - ATOXICA - LAVAVEL - COM BICO APLICADOR E TAMPA FIXA - COD CATMAT: 386956 - MIN: 90g - Marca: FRAMA	FR	30,00	4,90	147,00
55	COMPASSO ESCOLAR EM ACO CARBONO - 13cm - DIAM: 10cm - EM ESTOJO - COD CATMAT: 243264 - Marca: LEO & LEO	UND	20,00	7,90	158,00
56	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA - SECAGEM RAPIDA - QUANTIDADE MINIMA: 15ml - COD CATMAT: 201129 - Marca: FRAMA	FR	250,00	2,80	700,00
57	DVD-R - CAPACIDADE: 4,7Gb - COD CATMAT: 238419 - Marca: MULTILASER	UND	400,00	1,40	560,00
59	PAPEL EMBORRACHADO - EVA - 600 x 400 x 1,8mm - ESTAMPADO - COD CATMAT: 262744 - Marca: DUBFLEX	FL	300,00	5,20	1.560,00
60	PAPEL EMBORRACHADO - EVA - GLITTERIZADO - TAMANHO MINIMO: 480 x 400 x 1,8mm - COD CATMAT: 434953 - Marca: DUBFLEX	FL	200,00	6,00	1.200,00
61	PAPEL EMBORRACHADO - EVA - LISO - TAMANHO MINIMO: 600 x 400 x 1,5mm - COD CATMAT: 304984 - Marca: DUBFLEX	FL	2.100,00	1,70	3.570,00
62	EVA ATOALHADO - TAMANHO MINIMO: 400 x 480 x 1,8mm - Marca: DUBFLEX	FL	200,00	5,30	1.060,00
64	ELASTICO EM BORRACHA NATURAL - PARA PROCESSO - TAMANHOS: 16/18 - 100g - COD CATMAT: 150573 - Marca: MAMUTH	PCT	160,00	2,70	432,00
65	ENVELOPE SACO - MODELO: OFICIO - PAPEL OFF-SET 90g/m² - DIMENSOES APROXIMADAS DE 229 x 162mm - COD CATMAT: 236009 - Marca: FORONI	UND	1.000,00	0,25	250,00
66	ENVELOPE SACO - EM PAPEL KRAFT 80g/m² - DIMENSOES MINIMAS: 340 x 240mm - COD CATMAT: 283567 - Marca: FORONI	UND	1.000,00	0,45	450,00
67	ENVELOPE PAPEL ALCALINO - DIMENSOES APROXIMADAS: 114 x 229mm - GRAMATURA MINIMA: 63g/m² - COD CATMAT: 288474 - Marca: IPECOL	UND	4.000,00	0,20	800,00
68	ESTILETE EM PLASTICO - LAMINA 18mm RETRATIL - COD CATMAT: 227512 - Marca: MASTERPRINT	UND	15,00	2,10	31,50
69	EXTRATOR GRAMPO EM ACO INOXIDAVEL - TIPO ESPATULA - DIMENSOES APROXIMADAS: 150 x 20mm - COD CATMAT: 282829 - Marca: CAVIA	UND	25,00	3,90	97,50
72	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO - MULTIUSO - MONOFACE - DIMENSOES APROXIMADAS: 12mm - 30m - COD CATMAT: 279108 - Marca: FIT-PEL	RL	100,00	1,70	170,00
73	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM - DIMENSOES APROXIMADAS: 45mm - 50m - COD CATMAT: 19178 - Marca: FIT-PEL	UND	150,00	3,10	465,00
74	GIZ EM CERA PLASTICA COM CORANTE - ATOXICO - CORES VARIADAS - TAMANHO: GRANDE - ESPESSURA: GROSSA - QUANTIDADE MININA: 12 UNIDADES - Marca: ACRILEX	CX	300,00	3,90	1.170,00
75	GIZ PARA QUADRO NEGRO - COMPOSTO POR SULFATO DE CALCIO - COR: BRANCA - COD CATMAT: 202607 - 50 UNIDADES - Marca: DELTA	CX	900,00	4,50	4.050,00
77	GLITTER EM CLORETO DE POLIVINILA - PVC - 3g - CORES VARIADAS - COD CATMAT: 360097 - Marca: HONEY	TUBO	1.200,00	0,70	840,00
78	GRAMPEADOR DE MESA - EM METAL - PARA GRAMPOS 23/6 - DIMENSOES APROXIMADAS: 28 x 6,5 x 18,5cm - COD CATMAT: 261095 - COR PRETA - Marca: MASTERPRINT	UND	15,00	67,00	1.005,00
79	GRAMPEADOR DE MESA - EM METAL - PINTADO - PARA GRAMPOS: 26/6 - COD CATMAT: 232421 - Marca: MASTERPRINT	UND	25,00	18,00	450,00
80	GRAMPO EM METAL - NIQUELADO - TAMANHO: 26/6 - 1000 UNIDADES - COD CATMAT: 203137 - Marca: BACCHI	CX	250,00	1,69	422,50
81	LANTEJOULA EM METAL - 6mm - 1000 UNIDADES - CORES VARIADAS - Marca: HONEY	PCT	500,00	1,90	950,00
83	LAPIS COR EM MADEIRA - DIMENSOES MINIMAS: 170 x 2mm - CORES DIVERSAS - 12 UNIDADES - COD CATMAT: 338468 - Marca: MULTICOLOR	CX	200,00	14,90	2.980,00
84	LAPIS PRETO EM MADEIRA - HB - N2 - COD CATMAT: 284328 - Marca: MULTICOLOR	UND	3.000,00	1,00	3.000,00
88	MASSA MODELAR ATOXICA - 12 BASTOES - CORES SORTIDAS - COD CATMAT: 225173 - Marca: ACRILEX	CX	300,00	4,20	1.260,00
89	MOLHA-DEDOS - CREME ATOXICO - BASE E TAMPA EM PLASTICO - 12g - COD CATMAT: 245461 - Marca: RADEX	UND	30,00	2,10	63,00
90	PALITO PARA PICOLE - EM MADEIRA COM PONTAS ARREDONDADAS - CERTIFICACAO AMBIENTAL - 10cm - COD CATMAT: 432383 - 100 UNIDADES - Marca: ESTILO	PCT	20,00	2,00	40,00
91	PAPEL ALMACO PAUTADO - COR: BRANCA - TAM MINIMO: 200 x 275mm 56g/m² - COD CATMAT: 429300 - 400 FOLHAS - Marca: TILIBRA	PCT	10,00	39,00	390,00
92	PAPEL CAMURCA 40 x 60cm 100g/m² - CORES VARIADAS - COD CATMAT: 71862 - Marca: VMP	UND	1.000,00	1,00	1.000,00
93	PAPEL CREPOM EM CELULOSE VEGETAL 18g/m² 200 x 48cm - CORES VARIADAS - COD CATMAT: 417233 - Marca: VMP	UND	1.000,00	1,00	1.000,00
94	PAPEL DOBRADURA CELULOSE VEGETAL 83g/m² 48 x 60cm - CORES VARIADAS - COD CATMAT: 246451 - Marca: VMP	UND	1.000,00	0,40	400,00
95	PAPEL FOTOGRAFICO GLOSSY BRILHANTE 180g/m² 210 x 297mm - COMPATIVEL COM IMPRESSORAS JATO DE TINTA E LASER - COD CATMAT: 451897 - Marca: MASTERPRINT	UND	250,00	0,45	112,50
96	PAPEL EMBRULHO - TIPO: KRAFT - LARGURA: 80cm - 10Kg - Marca: SAMPA	BOB	5,00	109,00	545,00
97	PAPEL LAMINADO - TAMANHO MINIMO: 48 x 60cm - CORES VARIADAS - COD CATMAT: 328310 - Marca: VMP	UND	1.000,00	1,20	1.200,00
98	PAPEL EMBRULHO - TIPO: MANILHA - LISO - LARGURA: 60cm - 11Kg - COD CATMAT: 282190 - Marca: SAMPA	BOB	9,00	53,50	481,50
99	PAPEL MICROONDULADO 50 x 80cm - CORES VARIADAS - COD CATMAT: 965 - Marca: VMP	FL	150,00	1,90	285,00
100	PAPEL PRESENTE - LISO - DIVERSAS CORES - LARGURA MINIMA: 40cm - TAMANHO MINIMO: 10m - COD CATMAT: 67180 - Marca: GESSELE	RL	50,00	20,00	1.000,00
101	PAPEL SEDA - EM CELULOSE VEGETAL - DIMENSOES: 48 x 60cm 18g/m² - CORES VARIADAS - COD CATMAT: 387866 - Marca: VMP	UND	500,00	0,28	140,00
102	PAPEL SULFITE EM CELULOSE VEGETAL - FORMATO: A4 75g/m² - CORES VARIADAS - COD CATMAT: 364334 - 100 FOLHAS - Marca: REPORT	PCT	120,00	7,90	948,00
103	PAPEL SULFITE ALCALINO - FORMATO: A4 GRAMATURA: 75g/m² - COD CATMAT: 226606 - 10 RESMAS - Marca: RINO	CX	250,00	138,00	34.500,00
105	PAPEL SULFITE EM CELULOSE VEGETAL - FORMATO A3 - DIMENSOES: 297 x 420mm - 75g/m² - COR: BRANCA - COD CATMAT: 253951 - 500 FOLHAS - Marca: FANACOPY	PCT	30,00	64,00	1.920,00
106	PAPEL OFICIO ALCALINO - TIPO: 9 - 215 x 315mm 75g/m² - COD CATMAT: 278398 - 500 UNIDADES - Marca: REPORT	PCT	60,00	30,00	1.800,00
108	PASTA ARQUIVO - EM CARTOLINA PLASTIFICADA - DIMENSOES APROXIMADAS DE 230 x 340mm - COM ABA E ELASTICO - Marca: ICL	UND	50,00	1,70	85,00
109	PASTA ARQUIVO - 230 x 335mm - MATERIAL: CARTOLINA PLASTIFICADA 290g/m² - PRENDEDOR INTERNO: COM GRAMPO TRILHO - COD CATMAT: 289529 - Marca: ICL	UND	60,00	1,40	84,00
110	PASTA ARQUIVO EM PLASTICO - 245 x 335mm - LOMBADA - MIN: 18mm - COM ABA E ELASTICO - COD CATMAT: 356028 - Marca: DAC	UND	30,00	2,10	63,00
111	PASTA ARQUIVO EM POLIPROPILENO - 235 x 350mm - COM ABA E ELASTICO - COD CATMAT: 399136 - Marca: DAC	UND	100,00	1,70	170,00
112	PASTA ARQUIVO EM PLASTICO - 245 x 340mm - COM PRENDEDOR INTERNO: GRAMPO - COD CATMAT: 325608 - Marca: DAC	UND	30,00	1,80	54,00
113	PASTA ARQUIVO EM PLASTICO - COM ABAS E ELASTICO 245 x 335mm - LOMBADA: 40mm - COD CATMAT: 348071 - Marca: POLIBRAS	UND	30,00	3,50	105,00
114	PASTA ARQUIVO EM POLIPROPILENO 245 x 335 x 55mm COM ELASTICO - COD CATMAT: 394568 - Marca: DAC	UND	30,00	5,90	177,00
115	PASTA ARQUIVO EM PAPELAO PRENSADO - TIPO: REGISTRADORA AZ 280 x 350 x 55mm COM PRENDEDOR INTERNO E VISOR - Marca: FRAMA	UND	50,00	9,00	450,00
116	PASTA ARQUIVO EM PAPELAO PRENSADO - TIPO: REGISTRADORA AZ 280 x 350 x 85mm - COM PRENDEDOR INTERNO TIPO ALAVANCA PARA 2 FUROS E BOLSA PLASTICA PARA IDENTIFICACAO - COD CATMAT: 346530 - Marca: FRAMA	UND	100,00	9,00	900,00
117	PASTA ARQUIVO EM CARTOLINA - TIPO: SUSPENSA - MARMORIZADA 240 x 360mm COM FERRAGENS E VISOR - SUPORTE PLASTICO NAS PONTAS - COD CATMAT: 394569 - Marca: ICL	UND	100,00	2,50	250,00
118	PERCEVEJO EM CHAPA DE ACO - LATONADO - TAMANHO: 7mm - COD CATMAT: 298524 - 100 UNIDADES - Marca: BRW	CX	20,00	2,80	56,00
119	PERFURADOR DE PAPEL - MANUAL - EM METAL PINTADO - TIPO: GRANDE - CAPACIDADE: 100 FOLHAS - COD CATMAT: 235272 - Marca: MASTERPRINT	UND	15,00	90,00	1.350,00
120	PERFURADOR PAPEL MANUAL - EM ACO PINTADO - TIPO: MEDIO - CAPACIDADE: 60 FOLHAS - COM MARGINADOR - Marca: MASTERPRINT	UND	55,00	58,00	3.190,00
121	PERFURADOR DE PAPEL MANUAL - EM ACO PINTADO - PEQUENO - CAPACIDADE: 12 FOLHAS - COM MARGINADOR - COD CATMAT: 228519 - Marca: MASTERPRINT	UND	15,00	12,70	190,50
122	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 2 PONTAS EM POLIESTER 4/8mm - COR PRETA - COD CATMAT: 396418 - Marca: COMPACTOR	UND	30,00	3,80	114,00
123	PINCEL MARCADOR PERMANENTE - 2 PONTAS EM POLIESTER 4/8mm - COR VERMELHA - COD CATMAT: 396419 - Marca: COMPACTOR	UND	30,00	3,20	96,00
124	PINCEL ATOMICO - RECARREGAVEL - COR VERMELHA - PONTA EM FELTRO 6mm - COD CATMAT: 394478 - Marca: COMPACTOR	UND	30,00	3,20	96,00
125	PINCEL MARCADOR PERMANENTE - COR AZUL - PONTA EM POLIESTER 2mm - COD CATMAT: 317250 - Marca: COMPACTOR	UND	30,00	3,20	96,00
126	PINCEL QUADRO BRANCO - RECARREGAVEL - PONTA EM FELTRO - COR AZUL - COD CATMAT: 244303 - 12 UNIDADES - Marca: MASTERPRINT	CX	2,00	40,00	80,00
127	PINCEL QUADRO BRANCO - RECARREGAVEL - PONTA EM FELTRO - COR PRETA - COD CATMAT: 244304 - Marca: MASTERPRINT	UND	5,00	3,30	16,50
128	PINCEL QUADRO BRANCO - RECARREGAVEL - PONTA EM FELTRO - COR VERMELHA - COD CATMAT: 244305 - Marca: MASTERPRINT	UND	10,00	3,30	33,00
130	PINCEL DESENHO - CABO EM MADEIRA - CERDAS EM NYLON - FILETE REDONDO - TAMANHO: 00 - COD CATMAT: 204709 - Marca: LEO & LEO	UND	25,00	3,20	80,00
131	PINCEL DESENHO - CABO EM MADEIRA - CERDA EM PELO ANIMAL - PONTA CHATA - TAMANHO: 02 - COD CATMAT: 204789 - Marca: LEO & LEO	UND	50,00	3,00	150,00
132	PINCEL DESENHO - CERDA EM NYLON - PONTA REDONDA - TAM: 04 - COD CATMAT: 204720 - Marca: LEO & LEO	UND	50,00	4,00	200,00
133	PINCEL DESENHO - CABO EM MADEIRA - CERDA EM PELO SINTETICO - PONTA REDONDA - TAMANHO: 06 - COD CATMAT: 400337 - Marca: LEO & LEO	UND	50,00	4,70	235,00
134	PINCEL DESENHO - CABO EM MADEIRA - CERDA EM PELO SINTETICO - PONTA REDONDA - TAMANHO: 08 - COD CATMAT: 400338 - Marca: LEO & LEO	UND	50,00	4,40	220,00
135	PINCEL DESENHO - CABO EM MADEIRA - CERDA SINTETICA - PONTA REDONDA - TAMANHO: 10 - COD CATMAT: 445053 - Marca: LEO & LEO	UND	50,00	6,40	320,00
136	PINCEL ARTE PLASTICA - CABO EM MADEIRA - LONGO - CERDAS EM PELO SINTETICO - CHANFRADA - TAMANHO: 12 - COD CATMAT: 422586 - Marca: LEO & LEO	UND	50,00	5,00	250,00
137	PINCEL DESENHO - CABO EM MADEIRA - CERDA EM NYLON - PONTA CHATA - TAMANHO: 14 - COD CATMAT: 204773 - Marca: LEO & LEO	UND	50,00	5,40	270,00
138	PINCEL DESENHO - CABO EM MADEIRA - CERDA EM NYLON - PONTA CHATA - TAMANHO: 16 - COD CATMAT: 204778 - Marca: LEO & LEO	UND	50,00	5,00	250,00
139	PINCEL DESENHO - CABO EM MADEIRA - CERDA EM NYLON - PONTA CHATA - TAMANHO: 18 - COD CATMAT: 204775 - Marca: LEO & LEO	UND	50,00	6,00	300,00
140	PINCEL DESENHO - CABO EM MADEIRA - CERDA EM PELO SINTETICO - PONTA CHATA - TAMANHO: 20 - COD CATMAT: 393616 - Marca: LEO & LEO	UND	50,00	8,00	400,00
141	TINTA PARA PINTURA FACIAL - ARTISTICA - COR VERDE - 15ml - COD CATMAT: 375851 - Marca: MARIPEL	PT	5,00	4,50	22,50
142	TINTA PARA PINTURA FACIAL ARTISTICA - COR AMARELA - 15ml - COD CATMAT: 375732 - Marca: MARIPEL	PT	5,00	4,50	22,50
143	TINTA PARA PINTURA FACIAL ARTISTICA - COR AZUL - 15ml - COD CATMAT: 375850 - Marca: MARIPEL	PT	5,00	4,50	22,50
144	TINTA PARA PINTURA FACIAL ARTISTICA - COR VERMELHA - 15ml - COD CATMAT: 375855 - Marca: MARIPEL	PT	5,00	4,50	22,50
145	TINTA PARA PINTURA FACIAL ARTISTICA - COR PRETA - 15ml - COD CATMAT: 375854 - Marca: MARIPEL	PT	5,00	4,50	22,50
146	TINTA PARA PINTURA FACIAL ARTISTICA - COR BRANCA - 15ml - COD CATMAT: 375853 - Marca: MARIPEL	PT	5,00	4,50	22,50
147	PINTURA FACIAL COM 6 CORES - POTES COM 15ml - Marca: MARIPEL	CX	25,00	48,00	1.200,00
148	PISTOLA APLICADORA PARA COLAGEM BIVOLT 10W - COMPATIVEL COM BASTOES DE SILICONE - COD CATMAT: 439981 - Marca: GATTE	UND	20,00	30,00	600,00
149	PISTOLA APLICADORA PARA COLAGEM - BIVOLT 60W - COD CATMAT: 410348 - Marca: GATTE	UND	20,00	50,00	1.000,00
155	REGUA EM MADEIRA - COD CATMAT: 203269 - 100cm - Marca: CAGEMA	UND	20,00	4,40	88,00
156	SACO PLASTICO TRANSPARENTE - MEDIDAS APROXIMADAS DE 240 x 320mm 4 FUROS - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ATE 40 FOLHAS - COD CATMAT: 315424 - Marca: DAC	UND	1.000,00	0,24	240,00
158	TESOURA PICOTAR - Marca: MASTERPRINT	UND	15,00	38,00	570,00
159	TESOURA EM ACO INOXIDAVEL 5" - CABO EM PROPILENO - USO ESCOLAR - COD CATMAT: 317713 - Marca: MASTERPRINT	UND	50,00	4,90	245,00
160	TESOURA PARA COSTURA - EM ACO INOXIDAVEL - TAMANHO: 7" - COMPRIMENTO MINIMO: 18cm - COD CATMAT: 223232 - Marca: MASTERPRINT	UND	15,00	12,90	193,50
161	TINTA ARTISTICA - QUANTIDADE APROXIMADA: 37ml - COD CATMAT: 45063 - Marca: ACRILEX	FR	100,00	3,30	330,00
166	TINTA ARTISTICA - ARTESANATO - ACRILICA - DIMENSIONAL - RELEVO 3D - METALLIC - COR VERDE - PARA ROUPAS / TECIDOS E ARRANJOS COM FLORES SECAS - BICO APLICADOR - 15ml - Marca: ACRILEX	FR	30,00	10,00	300,00
167	TINTA ARTISTICA - ARTESANATO - ACRILICA - DIMENSIONAL - RELEVO 3D - METALLIC - COR VERMELHA - PARA ROUPAS / TECIDOS E ARRANJOS COM FLORES SECAS - COD CATMAT: 423298 - 37g - Marca: ACRILEX	FR	20,00	10,00	200,00
168	TINTA ARTISTICA - ARTESANATO - ACRILICA - DIMENSIONAL - RELEVO 3D - METALLIC - COR OURO - PARA ROUPAS / TECIDOS E ARRANJOS COM FLORES SECAS - BICO APLICADOR - COD CATMAT: 423297 - 15ml - Marca: ACRILEX	FR	30,00	10,00	300,00
169	TINTA GUACHE - COR AZUL - COMPOSICAO: AGUA, PIGMENTOS E CONSERVANTES - COD CATMAT: 229774 - 250ml - Marca: MARIPEL	FR	45,00	4,00	180,00
170	TINTA GUACHE - COR VERMELHA - COMPOSTA POR AGUA, PIGMENTO E CONSERVANTE - COD CATMAT: 229781 - 250ml - Marca: MARIPEL	FR	45,00	4,50	202,50
171	TINTA GUACHE - COR AMARELA - COD CATMAT: 229779 - 250ml - Marca: MARIPEL	FR	40,00	4,50	180,00
172	TINTA GUACHE - COR VERDE - COD CATMAT: 229775 - 250ml - Marca: MARIPEL	FR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº.126/2019 – MF.**

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2019

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **N.F. GRANDE & CIA LTDA**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE BANDEIRAS.
VALOR: R$. 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/09/2019 à06/09/2020

DATA DE ASSINATURA CONTRATO:06/09/2019

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 216/2019

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

REVOGAR as férias concedidas pela Portaria nº. 210/2019 à Servidora **"LAIS MORETO"**, à partir do dia 02 de setembro de 2019.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 03 (três) dias do mês de 09 (setembro) do ano de 2019 (dois mil e dezenove).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 215/2019

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

REVOGAR as férias concedidas pela Portaria nº. 208/2019 à Servidora **"MARIA ALENCAR NUNES FRANZONI"**, à partir do dia 02 de setembro de 2019.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 03 (três) dias do mês de 09 (setembro) do ano de 2019 (dois mil e dezenove).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

PORTARIA N.º 062/2019.

DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, conforme LAUDO DE PERÍCIA MÉDICA,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com base em pericia médica, a servidora abaixo relacionada, conforme Art. 123 da Lei Municipal 402/90 de 28/08/1990:

NOME	CARGO	PERÍODO
Luciane Macedo Carneiro	Auxiliar Administrativo	30/08/2019 a 20/09/2019

Art. 2.º - Em virtude de licença sem prejuízo de remuneração, fica concedido também **AUXÍLIO-DOENÇA**, pelo mesmo período, conforme Art. 44, da Lei Municipal 763/09, de 17/07/2009.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.
Em 05 de setembro de 2019.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 058/2019.

DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, conforme LAUDO DE PERÍCIA MÉDICA,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com base em pericia médica, aos servidores abaixo relacionados, conforme Art. 123 da Lei Municipal 402/90 de 28/08/1990:

NOME	CARGO	PERÍODO
Anisia da Silva Carvalho	Professor	13/08/2019 a 11/09/2019
Pedro Antonio da Silva	Lixeiro	01/08/2019 a 29/10/2019

Art. 2.º - Em virtude de licença sem prejuízo de remuneração, fica concedido também **AUXÍLIO-DOENÇA**, pelo mesmo período, conforme Art. 44, da Lei Municipal 763/09, de 17/07/2009.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.
Em 02 de setembro de 2019.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
Telefone: (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2019-PMM
(extrato)

Concedente: Município de Mandaguaçu (CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08).

Representante do Concedente: Sr. Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal.

Tomador: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Representante do Tomador: Sr. José Roberto Mendes — Presidente.

Objeto: Alteração do Termo de Fomento.

Gestora do Termo de Fomento: Luana da Silva Santos.

Prazo: Até dia 31/03/2020.

Mandaguaçu, 13 de agosto de 2019.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 217/2019

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

REVOGAR as férias concedidas pela Portaria nº. 207/2019 à Servidora **"MARIA DE FÁTIMA DA SILVEIRA MARTINS"**, à partir do dia 02 de setembro de 2019.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 03 (três) dias do mês de 09 (setembro) do ano de 2019 (dois mil e dezenove).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2019
DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA TERMO DE FOMENTO Nº 003/2019

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.672/0001-07, localizada na Rua Bela Vista, 1014, Centro, Ourizona/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal **MANOEL RODRIGO AMADO,** brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob nº 049.090.889-62;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 95.642.302/0001-70, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu presidente,**VALTAIR ANTONIO FACHINI**, brasileiro, CPF nº 329.186.829-34, RG nº1.138.206-1, residente e domiciliado na Rua Paulo Cesar Silva, nº95, Monte Castelo, Mandaguaçu/PR;

OBJETO: Atendimento básico e especializado a idosos.
VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R$ 21.200,00 (Vinte e um mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 33.50.43.00.00 – 112-2019 – Subvenções Sociais
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/09/2019 A 31/08/2020
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2019

OURIZONA, 06DE SETEMBRO DE 2019

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

DECRETO N.121, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Institui provisoriamente a Junta Médica Oficial do Município de Ourizona/PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, Estado Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inc. VI do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Ourizona e,

Considerando a necessidade de instituir a Junta Médica Oficial do Município a fim de dar cumprimento aos preceitos da Lei Municipal nº 263/1991;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída por este Decreto, de forma provisória, a Junta Médica Oficial de Ourizona, Estado do Paraná.

Art. 2º - A Junta Médica Oficial será constituída por 03 (três) médicos com reputação ilibada e notório conhecimento, devidamente inscritos em seus respectivos Conselhos de Classe, indicados pela empresaPEDRONE E CASTILHO LTDA-ME, vencedora por processo licitatório 06/2016, Pregão Presencial, contrato administrativo sob o nº 19/2016 PMO, a saber:

- Rogério Castilho Pedrone, CRM/PR sob o nº 20.333;
- Tiago Ferrari, CRM/PR sob o nº 36.242;
- Roni Eder Canassa, CRM/PR sob o nº 21.188.

Parágrafo Único. O exercício do mandato dos membros da Junta Médica Oficial será considerado de relevante serviço público e não gerará nenhum direito à percepção de remuneração, além da constante do contrato de prestação de serviços sob o nº 19/2016PMO.

Art. 3º - É de competência da Junta Médica Oficial do Município, todas as disposições elencadas na Lei Municipal sob o nº 263/1991.

Art. 4º - O mandato dos membros da Junta Médica Oficial durará até 20/11/2019.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, aos06 dias do mês de setembro de 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 84.781.251/0001-40

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03./2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Jardim Olinda-PR., inscrita no CNPJ sob o n.º 84.781.251/0001-40.
CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO PEREIRA – ME - CNPJ nº 16.827.225/0001-56
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE GRADES METÁLICAS A SEREM INSTALADAS EM PORTAS E JANELAS DA CAMRARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA-PR.

VALOR:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	GRADES METÁLICAS EM BARRA CHATA 5/8 X 3/16. COM PINTURA DE ZARCÃO E UMA DEMÃO DE ESMALTE SINTÉTICO INSTALADA COMPRENDENDO 14 JANELAS E 03 PORTAS .	UNID	01	R$ 5.253,15	R$ 5.253,15
				TOTAL	R$ 5.253,15

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO: 01001010310012001339039000- 01001 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FORO: Comarca de Paranacity – Estado do Paraná.

Jardim Olinda, 06 de Setembro de 2019
CONTRATANTE
NELSON RODRIGUES GOMES
PRESIDENTE DA CÂMARA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 03/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2019

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE GRADES METÁLICAS A SEREM INSTALADAS EM PORTAS E JANELAS DA CAMRARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA-PR,** para atender necessidades, no valor de R$ 5.253,15 (cinco mil duzentos e cinquenta e três reais e quinze centavos).

-EMPRESA

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO PEREIRA – ME -
CNPJ nº 16.827.225/0001-56,
ENDEREÇO:Rua Artur Bernardes 722 – Centro
CIDADE: Paranavaí – Pr.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Jardim Olinda, 06 de Setembro 2019

NELSON RODRIGUES GOMES
PRESIDENTE DA CÂMARA

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FLORAÍ - PARANÁ

RESOLUÇÃO N° 07/2019

Súmula: Retifica a Resolução 02/2019 que aprova a prestação de contas do Incentivo Benefício Eventual– Deliberação 065/2017 CEAS/PR, referente ao segundo semestre de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORAÍ – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 1.362 de 17 de julho de 2014, e;

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião Ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a retificação da Resolução 02/2019. Onde se lê **– "Aprovar a prestação de contas do 2º semestre/2018, sendo esta a prestação de contas final da execução financeira do recurso - Incentivo Benefício Eventual – Deliberação 065/2017 do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná - CEAS-PR",** leia-se **"Aprovar a prestação de contas FINAL do recurso repassado na modalidade fundo a fundo: Incentivo Benefício Eventual, referente ao 2º semestre de 2018 (julho a dezembro de 2018) ".**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 28 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

AMANDA BRUSCHI CATELANI
Presidente CMAS

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art.1º Fica convocado, o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019 cujo resultado final divulgado pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019-G, homologado em 23 de junho de 2019 pelo Decreto nº 3.223/2019, a comparecer na Prefeitura Municipal de Flórida na Divisão de Recursos Humanos/Setor de Pessoal, no período de 09/09/2019 a 13/09/2019, no horário das 8:30h/11:00h-13:30h/17:00h, a fim de submeter ao processo de admissão:

CARGO: PSICOLOGO/20H		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Italo Evandro dos Santos	380.250.578-60	1º

Art.2º O convocado deverá comparecer munido dos documentos relacionados abaixo, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação do candidato.

1) CPF;
2) RG;
3) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;
4) Certidão de Estado Civil;
5) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa e Incorporação, para sexo masculino;
6) Documentos que comprove os requisitos exigidos para o cargo;
7) Certidão negativa de antecedentes criminais;
8) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
9) Número de inscrição do PIS/PASEP, se possuir;
10) Comprovante de residência;
11) Declaração de Bens;
12) Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
13) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração;

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 6 de setembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.285, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a progressão e adicional por tempo de serviço a servidores e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art..21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011 e o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 258/2008

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído um (1) nível de vencimento por Progressão Vertical por Tempo de serviço, conforme dispõe o art.21, inciso I, da lei Municipal nº 383/2011, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível de Vencimento
2-00078	José Nilton Ferreira	Motorista/40h	De 53 para 54
2-01121	Ligia Leoni da Cruz	Auxiliar de Odontologia/40h	De 12 para 13
2-00285	Maria de Lourdes Souza	Zelador/40h	De 18 para 19

Art. 2º Fica atribuído o adicional de 1% (um por cento) por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 6º § 1º da Lei Municipal nº 258, de 21 de maio de 2008, à seguinte servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional
2-01121	Ligia Leoni da Cruz	Auxiliar de Odontologia/40h	De 11% para 12%

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de setembro de 2019.

Flórida, 2 de setembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.286, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede adicional de escolaridade à servidora Senilda Aparecida Menegassi Cardoso e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21 e no art.24 da lei Municipal nº 383 de 24 de novembro de 2011, e considerando o resultado de avaliação de títulos nº 007/2019, de 13 de agosto de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o adicional de escolaridade à servidora Senilda Aparecida Menegassi Cardoso, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 200423 no percentual de 5%(cinco por cento), os quais incidirão sobre os respectivos vencimentos base e passarão a compô-los de forma permanente para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 2 de setembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 039/2019 no Departamento de Licitação, situado à Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, 1º andar, Edifício Anexo, para formação de **REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de parques infantis visando atender as necessidades da comunidade local, proporcionando mais lazer as crianças do município de São Jorge do Ivaí, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.** O Edital de Pregão Presencial nº 039/2019 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município *www.pmsjivai.pr.gov.br* que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08h 30min do dia 20 de setembro de 2019. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 06 de setembro de 2019.

Francisco Carlos Navarro
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO Nº 140/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada:KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Objeto: Promover acréscimo de valor no importe de 25% sobre o valor atualizado da proposta inicial da CONTRATADA.

Valor:R$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais)

Fundamento legal: art. 65 da lei 8.666/93, e disposição editalícia que prevê tal aditamento referente as inscrições excedentes, obedecidos os limites de tal dispositivo legal.

Data da Assinatura:06 de setembro de 2019.

Foro: Comarca de Mandaguaçu - PR

Ourizona-PR, 06 de setembro de 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2019- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA - "BANCO DE PREÇOS".

Duração: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 6.659,00 (Seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais).
Data da Assinatura: 05 de setembro de 2019.

Ourizona-PR, 05 de setembro de 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

DECRETO Nº.046/2019

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Uniflor, para o Exercício Financeiro de 2019, no valor de R$=72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais), com recursos oriundos de Cancelamento de Dotações Orçamentárias e Excesso de Arrecadação da Receita.

DATA: 20 de agosto de 2019.

ALAN ROGERIO PETENAZZI, Prefeito do município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº. 1150 de 03 de dezembro de 2018.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS,** no valor de R$=27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0002.2.010	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
07	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
07.001	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0003.2.019	Manutenção da Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
07	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
07.001	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.122.0003.2.018	Manutenção da Administração do Ensino Fundamental	
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
0	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CANELAMENTOS DE DOTAÇÕES ORÇAMETÁRIAS		**27.500,00**

Artigo 2º Para cobertura do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS,** no valor de R$=27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), será oriundos recursos dos seguintes cancelamentos de dotações orçamentárias:

03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DIVISÃO DA SECRETARIA GERAL	
04.122.0002.2.009	Manutenção da Divisão da Secretaria Geral	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DIVISÃO DA SECRETARIA GERAL	
04.122.0002.2.009	Manutenção da Divisão da Secretaria Geral	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0002.1.017	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0	Recursos Ordinários (Livres)	12.500,00
CANELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMETÁRIAS		**27.500,00**

Artigo 3º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA,** no valor de R$=45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinados a seguintes dotações orçamentárias:

08	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0004.2.048	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
340	Incentivo Estadual a Org. da Assistência Farmacêutica	45.000,00
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		**45.000,00**

Artigo 4º Para cobertura do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA,** no valor de R$=45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), será utilizado recursos oriundos da seguinte Conta de Receita:

4.1.7.2.8.10.1.1.02.00.00	Incentivo Estadual a Org. da Assistência Farmacêutica - F: 340	45.000,00
TOTAL RECEITAS		**45.000,00**

Artigo 5º Fica incluído na **Programação Financeira** e no **Cronograma de Desembolso** para o Exercício Financeiro de 2019 os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso:	
Meses 2019	**Fonte: 340 Valor R$**
Agosto	9.000,00
Setembro	9.000,00
Outubro	9.000,00
Novembro	9.000,00
Dezembro	9.000,00
SOMA	**45.000,00**

Alteração Adicional das Cotas de Receita:	
Meses 2019	**Fonte: 340 Valor R$**
Agosto	9.000,00
Setembro	9.000,00
Outubro	9.000,00
Novembro	9.000,00
Dezembro	9.000,00
SOMA	**45.000,00**

Artigo 6º – Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor, 20 de agosto de 2019.

ALAN ROGERIO PETENAZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

DECRETO Nº.047/2019

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Uniflor, para o Exercício Financeiro de 2019, no valor de R$=30.000,00 (trinta mil reais), com recursos oriundos de Cancelamento de Dotações Orçamentárias.

DATA: 20 de agosto de 2019.

ALAN ROGERIO PETENAZZI, Prefeito do município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº. 1150 de 03 de dezembro de 2018.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS,** no valor de R$=30.000,00 (trinta mil reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

4	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
4.001	DIVISÃO DE TESOURARIA	
28.843.0002.0.102	Garantir compromissos com encargos da Divida Publica	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CANELAMENTOS DE DOTAÇÕES ORÇAMETÁRIAS		**30.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS,** no valor de R$=30.000,00 (trinta mil reais), será oriundos recursos dos seguintes cancelamentos de dotações orçamentárias:

3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.002	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0002.1.017	Manutenção da Divisao de Recursos Humanos	
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
14	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
14.001	DIVISAO DE COMPRAS	
04.122.0002.2.134	Manutenção da Divisao de Compras	
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0	Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
CANELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMETÁRIAS		**30.000,00**

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor, 20 de agosto de 2019.

ALAN ROGERIO PETENAZZI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
Licitação com item destinado para Micro Empresas e Empresas de Pequeno porte, conforme Art.48 da Lei Complementar 147/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 01 e 02 de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19 de setembro de 2019, às 09:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 024/2019.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA DAR CONTINUIDADE AO ATENDIMENTO DE ODONTOLOGIA CONFORME SOLICITAÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.**

Jardim Olinda, 06 de setembro de 2019.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 01 e 02 de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19 de setembro de 2019, às 14:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 025/2019.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL GASOLINA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

Jardim Olinda, 06 de setembro de 2019.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019
Licitação com item destinado para Micro Empresas e Empresas de Pequeno porte, conforme Art.48 da Lei Complementar 147/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 01 e 02 de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20 de setembro de 2019, às 09:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 026/2019.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO A TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Jardim Olinda, 06 de setembro de 2019.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019
Licitação com item destinado para Micro Empresas e Empresas de Pequeno porte, conforme Art.48 da Lei Complementar 147/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 01 e 02 de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20 de setembro de 2019, às 14:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 027/2019.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR, ITENS DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL 15/2019 e 17/2019.**

Jardim Olinda, 06 de setembro de 2019.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE SETEMBRO DE 2019

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, Pessoa jurídica de Direito Público Interno inscrito no Cadastro nacional da Pessoa Jurídica sob Nº 76.970.318/0001-67, estabelecida na Avenida Antonio Veiga Martins, Nº 80/82, CEP 87670-000, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Cleber Geraldo da silva, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa JUSPUBLICA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ATIVIDADES DE GESTÃO EMPRESARIAL E PUBLICA- EIRELI, neste ato representada pelo Senhor(a) Fagner Gongora Ferreira, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação serviços "in loco" de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional especializados nas áreas de Recursos Humanos, Licitações, Tributação, Contabilidade, Convênios, Saúde e Controle Interno, apoio no acompanhamento de pendências junto aos Trinais de Contas do Estado e da União e orientação na adoção de medidas de gestão administrativa com carga horária de 8 (oito) horas semanais presenciais e a distancia de forma ilimitada, por um período de 12 (doze) meses no Município de Inajá, Estado do Paraná.

VALOR A Prefeitura Municipal de INAJÁ pagará mensalmente a CONTRATADA a importância de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) pelos serviços efetivamente prestados, perfazendo um total de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) pelo período de 12 (doze) meses, daqui por diante denominado valor contratual.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 03 DE SETEMBRO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

FAGNER GONGORA FERREIRA
REPRESENTANTE LEGAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 21/2019 - PR
CNPJ: 76.970.318/0001-67 AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR	Processo Administrativo: 96/2019 Processo de Licitação: 95/2019 Data do Processo: 05/09/2019 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 95/2019
b) Licitação Nr.: 21/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 03/09/2019
e) Objeto da Licitação: AQUISICAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL, ESPECIALIZADOS, PARA APOIO AOS DEPARTAMENTOS E DIVISÕES MUNICIPAIS, ALEM DE ASSESSORIA EM CONVENIOS, COM ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO ESTADO E UNIAO, COM ORIENTACOES EM GESTAO ADMINISTRATIVA

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	(em Reais R$) Preço Unitário	Total do Item
JUSPUBLICA SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM (3683)					
1 APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL A DEPARTAMENTOS E DIVISOES MUNICIPAIS - ASSESSORIA EM CONVENIOS E ACOMPANHAMENTO DE PENDENCIAS EM TRIBUNAIS DE CONTAS DO ESTADO E UNIAO COM ORIENTACAO EM GESTAO ADMINISTRATIVA - CARGA HORARIA SEMANAL DE 08 (OITO) HORAS, DE FORMA PRESENCIAL - ASSESSORIA A DISTANCIA DE FORMA ILIMITADA	MS	12,00	0,0000	3.600,00	43.200,00
				Total do Fornecedor:	43.200,00
				Total Geral:	43.200,00

Inajá, 3 de Setembro de 2019.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE SETEMBRO DE 2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: BOMBAS DIESEL NOROESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.464.513/0001-16, situada na AVENIDA MERCOSUL, 706, PARQUE INDUSTRIAL II – CEP 87.600-000- NOVA ESPERANÇA – PR., neste ato, representada pelo Sr. VALDIR APARECIDO MARTINELLI – RG Nº 2.257.111-SSP-PR, CPF – 397.103.439-04- SÓCIO-PROPRIETARIO.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MAQUINARIO RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E, PARA ATENDIMENTO AO SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO.

VALOR R$ 2.878,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 05 DE SETEMBRO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

VALDIR APARECIDO MARTINELLI
PROPRIETARIO
01.464.513/0001-16
BOMBAS DIESEL NOROESTE LTDA.
AV. MERCOSUL, 706 - PQ. INDUSTRIAL II
87600-000 NOVA ESPERANÇA - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE SETEMBRO DE 2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO PARANAVAI MAIOR IDADE pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 21.564.780/0001-72, situada na ALAMEDA PRUDENTE DE MORAES, 349, MERCES – CEP 80.430-234- CURITIBA – PR., neste ato, representada pelo Sr. ANTONIO LOURENÇO - RG Nº 749.795 -SSP-PR, CPF – 165.460.249-34- PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM REALIZAÇÃO DE PALESTRA MOTIVACIONAL AO PUBLICO USUARIO DO SERVIÇO DE CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV, OFERTADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, PARA MÊS DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, EM COMEMORAÇÃO AO MÊS DO IDOSO.

VALOR R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 02 DE SETEMBRO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

ANTONIO LOURENÇO
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 **DO OBJETO**: A presente ata tem por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de medicamentos e materiais hospitalares, a fim de atender toda a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2 **DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS:**
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou qualificada a seguinte empresa:

ATA DE REGISTRO N° 2401/2019 – FORNECEDOR: CIAMED – DISTRIBUIDOTA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 05.782.733/0001-49, com endereço na Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, Bairro Santo Antão, na cidade de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.960-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
63	BR267505 - ACIDO VALPROICO 500MG - Apresentação - COMPRIMIDO	2.000	UNID	ABBOTT	0,36	720,00
189	BR272645 - ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. - Apresentação - SERINGA	1.000	UNID	MYLAN/GLAND PHARMA	13,70	13.700,00
277	BR433279 - DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA - Apresentação - COMPRIMIDO	1.800	UNID	ABBOTT	0,65	1.170,00
278	BR352912 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA - Apresentação - COMPRIMIDO	1.800	UNID	ABBOTT	1,40	2.520,00
279	BR272588 - DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG - Apresentação - COMPRIMIDO	1.800	UNID	ABBOTT	0,77	1.386,00
313	BR396702 - NEBIVOLOL 5MG - Apresentação - COMPRIMIDO	2.000	UNID	ABBOTT/SPECIFAR	0,83	1.660,00
347	BR273597 - TIORIDAZINA 25MG - Apresentação - DRÁGEA	2.000	UNID	VALEANT/CELLERA	0,47	940,00

ATA DE REGISTRO N° 2402/2019 – FORNECEDOR: CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 26.847.096/0001-11, com endereço na Avenida Brasil, nº 5709, Bairro Zona 05, na cidade Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.015-280.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
4	BR271710 - AMIODARONA 50MG/ML - APRESENTAÇÃO - AMPOLA 3,00 ML	100	UNID	HIPOLABOR	1,79	179,00
15	BR267328 - FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSCIO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% - APRESENTAÇÃO - FRASCO 125,00 ML	100	UNID	J. PROLAB	3,80	380,00
17	BR268256 - GENTAMICINA 40MG/1ML - APRESENTAÇÃO - AMPOLA 1,00 ML	200	UNID	NOVA FARMA	0,88	176,00
36	BR448617 - HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML - APRESENTAÇÃO - AMPOLA 5,00 ML	200	UNID	BLAU	6,75	1.350,00
133	BR267772 - PROPRANOLOL 40MG - APRESENTAÇÃO - COMPRIMIDO	1.000	UNID	SANVAL	0,029	29,00
182	BR272198 - CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML - APRESENTAÇÃO - AMPOLA 1,00 ML	200	UNID	UNIÃO QUÍMICA	1,07	214,00
184	BR276282 - DESLANOSÍDEO 2ML - APRESENTAÇÃO - AMPOLA 2,00 ML	100	UNID	UNIÃO QUÍMICA	1,42	142,00
187	BR272334 - DIMENIDRATO+PIRIDOXINA IM - APRESENTAÇÃO - AMPOLA 1,00 ML	2.000	UNID	UNIÃO QUÍMICA	1,24	2.480,00
205	BR268264 - METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML AMPOLA 1ML - APRESENTAÇÃO - AMPOLA 1,00 ML	50	UNID	UNIÃO QUÍMICA	1,31	65,50
315	BR273710 - NIMESULIDE 100 MG - APRESENTAÇÃO - COMPRIMIDO	30.000	UNID	PRATI	0,071	2.130,00
344	BR268864 - TICLOPIDINA 250MG - APRESENTAÇÃO - COMPRIMIDO	1.200	UNID	GERMED	0,51	612,00
348	BR285015 - TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG - APRESENTAÇÃO - COMPRIMIDO	3.000	UNID	ACHE	2,00	6.000,00
380	BR329610 - RACEALFATOCOFEROL, 400 MG - APRESENTAÇÃO - COMPRIMIDO	600	UNID	UNIÃO QUÍMICA	0,59	354,00
403	BR0348807 - ABAIXADOR DE LINGUA ESPÁTULA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,5 CM DE LARGURA, 13,5 CM DE COMPRIMENTO E 2 MM DE ESPESSURA. EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UND.	120	PCT	TALGE	2,59	310,80
405	BR0281657 - ACIDOS GRAXOS ESSECIAIS+VIT.A+E+LEC SOJA 100 ML ESSENCIAIS, HIDRATANTE E PREVENTIVA DAS LESOES DA PELE SECA E EXTREMAMENTE SECA. EQUILIBRANTE DERMICO. SEM PERFUME. - FRASCO 200 ML.	200	UND	NUTRIEX	2,25	450,00
408	BR0439804 - AGULHA DESCÁRTAVEL 25X7,0, SILICONIZADA, CALIBRE 25 X 7,0. CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, AFIADO E SEM REBARBAS, SEM RESÍDUOS OU SINAL DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO, QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RIGÍDO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTO, PROTEGIDO POR PLÁSTICO RIGÍDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERELIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍMINO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	200	CX	SR	5,10	1.020,00
409	BR0439804 - AGULHA DESCÁRTAVEL 30X7,0, SILICONIZADA, CALIBRE 30 X 7,0. CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, AFIADO E SEM REBARBAS, SEM RESÍDUOS OU SINAL DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO, QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RIGÍDO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTO, PROTEGIDO POR PLÁSTICO RIGÍDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERELIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍMINO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	200	CX	SR	4,99	998,00
410	BR0439805 - AGULHA DESCÁRTAVEL 30X8,0, SILICONIZADA, CALIBRE 30 X 8,0. CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, AFIADO E SEM REBARBAS, SEM RESÍDUOS OU SINAL DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO, QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RIGÍDO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTO, PROTEGIDO POR PLÁSTICO RIGÍDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERELIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍMINO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	100	CX	SR	5,10	510,00
415	BR0279726 - ALGODAO HIDROFILO 500 GR 100% ALGODÃO ALVEJADO, INODORO, ISENTO DE AMIDO, FIBRAS LONGAS, EM CAMADAS SOBREPOSTAS E UNIFORMES, MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÂNCIA. ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO.	400	UND	NATHY	8,59	3.436,00
421	BR0444355 - ATADADURA DE CREPE MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE LARGURA X 1,80M REPOUSO SENDO 4,50 M DE COMPRIMENTO ESTICADA, COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUIDO DE FIOS DE ALGODAO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, ACONDICIONADO EM PACOTE PLASTICO.	600	UND	MB TEXTIL	0,35	210,00
422	BR0444371 - ATADADURA DE CREPE MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE LARGURA X 1,80M REPOUSO SENDO 4,50 M DE COMPRIMENTO ESTICADA, COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUIDO DE FIOS DE ALGODAO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, ACONDICIONADO EM PACOTE PLASTICO.	600	UND	MB TEXTIL	0,73	438,00
432	BR0422824 - CÂNULA DE GUEDEL N° 00. DESCARTÁVEL, FABRICADO EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO E INODORO, NÃO FLEXÍVEL À PRESSÃO DE MORDEDURA. MEDINDO 5 CM DE COMPRIMENTO. DEVENDO APRESENTAR - SE DOTADO DE FLEXIBILIDADE E ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE REBARBAS OU QUAISQUER DEFEITOS CAPAZES DE TRAUMATIZAR O PACIENTE. AS DIMENSÕES (INTERNO E EXTERNO DA ABA) DEVERÃO VARIAR DE ACORDO COM CADA TAMANHO SOLICITADO. A LUZ DA CÂNULA DEVERÁ SER UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO DEVENDO A CURVATURA SER PERFEITAMENTE ANATÔMICA, COM DIÂMETRO ADEQUADO PARA PASSAGEM DE AR E INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO INDIVIDUALMENTE, SENDO DE FÁCIL MANUSEIO FAVORECENDO A ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES REFERENTES AO PRODUTO: CALIBRE, MÉTODO E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, Nº DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	3	UND	ADVANTIVE	2,25	6,75
433	BR0422819 - CÂNULA DE GUEDEL N° 01. DESCARTÁVEL, FABRICADO EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO E INODORO, NÃO FLEXÍVEL À PRESSÃO DE MORDEDURA. MEDINDO 5 CM DE COMPRIMENTO. DEVENDO APRESENTAR - SE DOTADO DE FLEXIBILIDADE E ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE REBARBAS OU QUAISQUER DEFEITOS CAPAZES DE TRAUMATIZAR O PACIENTE. AS DIMENSÕES (INTERNO E EXTERNO DA ABA) DEVERÃO VARIAR DE ACORDO COM CADA TAMANHO SOLICITADO. A LUZ DA CÂNULA DEVERÁ SER UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO DEVENDO A CURVATURA SER PERFEITAMENTE ANATÔMICA, COM DIÂMETRO ADEQUADO PARA PASSAGEM DE AR E INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO INDIVIDUALMENTE, SENDO DE FÁCIL MANUSEIO FAVORECENDO A ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES REFERENTES AO PRODUTO: CALIBRE, MÉTODO E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, Nº DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	3	UND	ADVANTIVE	2,07	6,21
434	BR0427150 - CÂNULA DE GUEDEL N° 02. DESCARTÁVEL, FABRICADO EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO E INODORO, NÃO FLEXÍVEL À PRESSÃO DE MORDEDURA. MEDINDO 7 CM DE COMPRIMENTO. DEVENDO APRESENTAR - SE DOTADO DE FLEXIBILIDADE E ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE REBARBAS OU QUAISQUER DEFEITOS CAPAZES DE TRAUMATIZAR O PACIENTE. AS DIMENSÕES (INTERNO E EXTERNO DA ABA) DEVERÃO VARIAR DE ACORDO COM CADA TAMANHO SOLICITADO. A LUZ DA CÂNULA DEVERÁ SER UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO DEVENDO A CURVATURA SER PERFEITAMENTE ANATÔMICA, COM DIÂMETRO ADEQUADO PARA PASSAGEM DE AR E INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO INDIVIDUALMENTE, SENDO DE FÁCIL MANUSEIO FAVORECENDO A ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES REFERENTES AO PRODUTO: CALIBRE, MÉTODO E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, Nº DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	3	UND	ADVANTIVE	2,07	6,21
435	BR0422817 - CÂNULA DE GUEDEL N° 03. DESCARTÁVEL, FABRICADO EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO E INODORO, NÃO FLEXÍVEL À PRESSÃO DE MORDEDURA. MEDINDO 8 CM DE COMPRIMENTO. DEVENDO APRESENTAR - SE DOTADO DE FLEXIBILIDADE E ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE REBARBAS OU QUAISQUER DEFEITOS CAPAZES DE TRAUMATIZAR O PACIENTE. AS DIMENSÕES (INTERNO E EXTERNO DA ABA) DEVERÃO VARIAR DE ACORDO COM CADA TAMANHO SOLICITADO. A LUZ DA CÂNULA DEVERÁ SER UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO DEVENDO A CURVATURA SER PERFEITAMENTE ANATÔMICA, COM DIÂMETRO ADEQUADO PARA PASSAGEM DE AR E INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO INDIVIDUALMENTE, SENDO DE FÁCIL MANUSEIO FAVORECENDO A ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES REFERENTES AO PRODUTO: CALIBRE, MÉTODO E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, Nº DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	3	UND	ADVANTIVE	2,25	6,75
436	BR0422820 - CÂNULA DE GUEDEL N° 04. DESCARTÁVEL, FABRICADO EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO E INODORO, NÃO FLEXÍVEL À PRESSÃO DE MORDEDURA. MEDINDO 9 CM DE COMPRIMENTO. DEVENDO APRESENTAR - SE DOTADO DE FLEXIBILIDADE E ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE REBARBAS OU QUAISQUER DEFEITOS CAPAZES DE TRAUMATIZAR O PACIENTE. AS DIMENSÕES (INTERNO E EXTERNO DA ABA) DEVERÃO VARIAR DE ACORDO COM CADA TAMANHO SOLICITADO. A LUZ DA CÂNULA DEVERÁ SER UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO DEVENDO A CURVATURA SER PERFEITAMENTE ANATÔMICA, COM DIÂMETRO ADEQUADO PARA PASSAGEM DE AR E INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO INDIVIDUALMENTE, SENDO DE FÁCIL MANUSEIO FAVORECENDO A ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES REFERENTES AO PRODUTO: CALIBRE, MÉTODO E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, Nº DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	3	UND	ADVANTIVE	2,25	6,75
437	BR0422818 - CÂNULA DE GUEDEL N°05. DESCARTÁVEL, FABRICADO EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO E INODORO, NÃO FLEXÍVEL À PRESSÃO DE MORDEDURA. MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO. DEVENDO APRESENTAR - SE DOTADO DE FLEXIBILIDADE E ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE REBARBAS OU QUAISQUER DEFEITOS CAPAZES DE TRAUMATIZAR O	3	UND	ADVANTIVE	2,25	6,75

	PACIENTE. AS DIMENSÕES (INTERNO E EXTERNO DA ABA) DEVERÃO VARIAR DE ACORDO COM CADA TAMANHO SOLICITADO. A LUZ DA CÂNULA DEVERÁ SER UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO DEVENDO A CURVATURA SER PERFEITAMENTE ANATÔMICA, COM DIÂMETRO ADEQUADO PARA PASSAGEM DE AR E INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO INDIVIDUALMENTE, SENDO DE FÁCIL MANUSEIO FAVORECENDO A ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES REFERENTES AO PRODUTO: CALIBRE, MÉTODO E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, Nº DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
439	BR0289998 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 4,0. CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, COM FLEXIBILIDADE ADEQUADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, NÃO ADERENTE À SECREÇÃO, COM PRESERVAÇÃO DO LÚMEN PARA OXIGENAÇÃO, RADIOPACO, TRANSPARENTE, COM INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL, CUFF DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE PILOTO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE E A CAPACIDADE DO BALÃO GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO ELOU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5	UND	VITALGOLD	3,43	17,15
440	BR0289995 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 4,5. CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, COM FLEXIBILIDADE ADEQUADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, NÃO ADERENTE À SECREÇÃO, COM PRESERVAÇÃO DO LÚMEN PARA OXIGENAÇÃO, RADIOPACO, TRANSPARENTE, COM INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL, CUFF DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE PILOTO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE E A CAPACIDADE DO BALÃO GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO ELOU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5	UND	VITALGOLD	3,43	17,15
441	BR0290212 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 5,0. CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, COM FLEXIBILIDADE ADEQUADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, NÃO ADERENTE À SECREÇÃO, COM PRESERVAÇÃO DO LÚMEN PARA OXIGENAÇÃO, RADIOPACO, TRANSPARENTE, COM INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL, CUFF DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE PILOTO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE E A CAPACIDADE DO BALÃO GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO ELOU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5	UND	VITALGOLD	3,43	17,15
442	BR0305543 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 6,5. CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, COM FLEXIBILIDADE ADEQUADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, NÃO ADERENTE À SECREÇÃO, COM PRESERVAÇÃO DO LÚMEN PARA OXIGENAÇÃO, RADIOPACO, TRANSPARENTE, COM INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL, CUFF DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE PILOTO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE E A CAPACIDADE DO BALÃO GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO ELOU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.,	5	UND	VITALGOLD	3,06	15,30
451	BR0437186 - CATETER INTRAVENOSO AGULHADO RADIOPACO, ESTERIL, DESCARTAVEL, CALIBRE 24G. CONFECCIONADO EM POLIURETANO COM RESISTÊNCIA, FLEXIBILIDADE E ESPESSURA ADEQUADAS, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, COM CANHÃO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RIGIDO ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO, PROTEGIDO POR PLASTICO RIGIDO. AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESIDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO RIGIDO TRANSPARENTE COM TAMPA DE FECHO HERMÉTICO E FILTRO. EMBALAGEM, INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE. O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	400	UND	SOLIDOR	0,67	268,00
455	BR0429874 - COLAR CERVICAL, TAMANHO G. CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM. DEVE SER REVESTIDO DE ESPUMA MACIA TIPO E.V.A. O FECHO DEVE SER EM VELCRO DE 05MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. DEVE POSSUIR BOTÃO PRETO, QUE PERMITA A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR DEVE POSSUIR 2 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. UMA ABERTURA FRONTAL QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUEIA. OS BOTÕES DEVEM SER DE PLÁSTICO RESISTENTE, PERMITIR RÁDIO-TRANSPARÊNCIA. PRODUTO INDICADO PARA PÃS-TRAUMATISMOS, TORCICOLOS, ARTRITES, ARTROSES E OUTROS PROBLEMAS DA COLUNA CERVICAL. IMOBILIZA PARCIALMENTE A REGIÃO EVITANDO MOVIMENTOS BRUSCOS. TAMANHO GRANDE.	20	UND	RESGATE SP	12,35	247,00
456	BR0248001 - COLAR CERVICAL, TAMANHO M CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM. DEVE SER REVESTIDO DE ESPUMA MACIA TIPO E.V.A. O FECHO DEVE SER EM VELCRO DE 05MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. DEVE POSSUIR BOTÃO PRETO, QUE PERMITA A MONTAGEM, BEM CO

(Continuação da página anterior)

259	BR272320 - CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG - APRESENTAÇÃO - COMPRIMIDO	UNID	10.000	EMS	0,59	5.900,00
261	BR272420 - CLORTALIDONA 50MG - APRESENTAÇÃO - COMPRIMIDO	UNID	1.000	VITAMEDIC	0,20	200,00
267	BR269571 - COURO ANESTESICO SOLUÇÃO OFTALMICA(PROXIMETACAINA) - APRESENTAÇÃO - FRASCO 10,00 ML	UNID	100	ALLERGAN	7,85	785,00
271	BR429549 - DIENOGESTE 2MG - APRESENTAÇÃO - COMPRIMIDO	UNID	500	EUROFARMA	1,30	650,00
290	BR332795 - GESTODENO 75MCG+ETINILESTRADIOL 30MCG - APRESENTAÇÃO - DRÁGEA	UNID	1.000	EUROFARMA	0,91	910,00
309	BR353813 - MIRTAZAPINA 15MG CP - APRESENTAÇÃO - COMPRIMIDO	UNID	500	SANOFI	1,80	900,00
321	BR273255 - OXCARBAZEPINA 60 MG/ML - APRESENTAÇÃO - FRASCO 100,00 ML	UNID	50	UNIAO QUIMICA	23,00	1.150,00
324	BR267892 - PANTOPRAZOL 40MG - APRESENTAÇÃO - COMPRIMIDO	UNID	4.000	NOVA QUIMICA	0,16	640,00
332	BR282881 - ROSUVASTATINA 10 MG - APRESENTAÇÃO - COMPRIMIDO	UNID	5.000	SANDOZ	0,40	2.000,00
333	BR282882 - ROSUVASTATINA 20MG - APRESENTAÇÃO - COMPRIMIDO	UNID	5.000	NOVA QUIMICA	0,75	3.750,00
345	BR273598 - TIORIDAZINA 10MG - APRESENTAÇÃO - DRÁGEA	UNID	1.200	VALEANT	0,47	564,00
352	BR395910 - VALSARTANA + HIDROCLORTIAZIDA 320/12,5MG - Apresentação - COMPRIMIDO	UNID	2.000	GERMED	1,89	3.780,00
359	BR272380 - VENLAFAXINA 150MG - APRESENTAÇÃO - CÁPSULA	UNID	500	EUROFARMA	1,47	735,00
365	BR352411 - BECLOMETASONA DIPROPIONATO, ASSOCIADA AO SALBUTAMOL, 400 MCG + 800 MCG/ML, SUSPENSÃO P/ INALAÇÃO - APRESENTAÇÃO - FLACONETE 2,00 ML	UNID	100	CHIESI	4,99	499,00
381	BR356935 - VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 37,5 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA - APRESENTAÇÃO - COMPRIMIDO	UNID	1.000	EUROFARMA	0,46	460,00
383	BR305492 - PIOGLITAZONA CLORIDRATO, 30 MG - APRESENTAÇÃO - COMPRIMIDO	UNID	1.000	GERMED	1,35	1.350,00
386	BR442255 - PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO, 40 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA - APRESENTAÇÃO - CÁPSULA	UNID	600	NOVA QUIMICA	0,15	90,00
387	BR272379 - VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA - APRESENTAÇÃO - CÁPSULA	UNID	1.000	EUROFARMA	0,70	700,00
388	BR268866 - CELECOXIBE, 200 MG - APRESENTAÇÃO - CÁPSULA	UNID	1.000	EUROFARMA	1,00	1.000,00
389	BR439093 - PANTOPRAZOL, SÓDICO SESQUI-HIDRATADO, 20 MG - APRESENTAÇÃO - COMPRIMIDO	UNID	2.000	NOVA QUIMICA	0,14	280,00
398	BR263603 - PAROXETINA CLORIDRATO, 12,5 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA - APRESENTAÇÃO - COMPRIMIDO	UNID	600	GLAXOSMITHKLINE	2,40	1.440,00

ATA DE REGISTRO Nº 2407– FONECEDOR: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 23.720.752/0001-22, com endereço na Rua José Bonifácio, nº 610, Sala 02, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 85.503-320.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
166	BR358131 - FRALDA GERIATRICA M COM FORMATO ANATOMICO, FORRO ULTRA MACIO, ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS - APRESENTAÇÃO - UNIDADE	UNID	1.000	JARDIM PREMIUM	0,89	890,00
491	BR358131 - FRALDA GERIATRICA M COM FORMATO ANATOMICO, FORRO ULTRA MACIO, ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS	UND	3.000	JARDIM PREMIUM	0,89	2.670,00

ATA DE REGISTRO Nº 2408– FONECEDOR: MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 07.396.733/0001-36, com endereço na Avenida Guaíra, nº 554, Zona 07, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.020-050.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
70	BR268080 - ATORVASTATINA 10MG - Apresentação - COMPRIMIDO	1.000	UNID	CIMED	0,13	130,00
416	BR0279728 - ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM X 01 MT EMBALADO INDIVIDUALMENTE 100% ALGODÃO CRU, COR NATURAL, RELATIVA IMPERMEABILIDADE, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO ALGODÃO, ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES.	200	UND	UNITEX	0,35	70,00
419	BR0402458 - ALMOTOLIA PLASTICA RESISTENTE TRANSPARENTE BICO RETO COM TAMPA PARA ARMAZENAMENTO 100 ML	30	UND	J PROLAB	1,49	44,70
430	BR0363482 - CAIXA COLETORA 13 LITROS PERFURANTE/CORTANTE CONTENDO UMA UNIDADE ALÇA DUPLA PARA TRANPORTE CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA PRODUZIDO DE ACORDO COM A NBR 13853/97	700	UND	DESCARBOX	2,98	2.086,00
446	BR0437181 - CATETER INTRAVENOSO AGULHADO RADIOPACO, ESTERIL, DESCARTAVEL, CALIBRE 14G. CONFECCIONADO EM POLIURETANO COM RESISTÊNCIA, FLEXIBILIDADE E ESPESSURA ADEQUADAS, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, COM CANHÃO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RIGIDO ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO, PROTEGIDO POR PLASTICO RIGIDO. AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESIDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO RIGIDO TRANSPARENTE COM TAMPA DE FECHO HERMÉTICO E FILTRO. EMBALAGEM, INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	200	UND	DESCARPACK	0,61	122,00
521	BR0437382 - MICROPORE. MEDIDAS: 5 CM X 4,5 CM. FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA CONFECCIONADA EM TECIDO A BASE DE RAYON COM MICROPOROS COBERTA COM MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. IDEAL PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS EM PESSOAS DE PELE SENSÍVEL OU COM HIPERSENSIBILIDADE A ADESIVOS À BASE DE BORRACHA. É UM PRODUTO INDICADO PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS, SONDAS, DRENOS, CATETERES, DISPOSITIVOS PARA INFUSÃO VENOSA EM PACIENTES COM A PELE SENSÍVEL (NEONATOLOGIA, PEDIATRIA, GERITRIA, CIRURGIA PLÁSTICA, OFTALMOLOGIA), OU EM PACIENTES COM HISTÓRIA DE HIPERSENSIBILIDADE A ADESIVOS A BASE DE BORRACHA OU COM GRANDE QUANTIDADE DE PÊLOS COM ALTA ADESIVIDADE. APRESENTA-SE NA COR BRANCA ENROLADO EM CARRETÉIS PLÁSTICO INDIVIDUAIS CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO	1.000	UND	CRAL/ COPERTINA	2,11	2.110,00
610	BR363484 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:7 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	100	UND	DESCARBOX	2,08	208,00
611	BR363483 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:3 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	100	UND	DESCARBOX	1,49	149,00

ATA DE REGISTRO Nº 2409– FONECEDOR: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E RELATOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 23.121.920/0001-63, com endereço na Avenida Carlos Gomes, nº 434 Zona 05, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.015-200.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
445	BR0279279 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 8,0. CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, COM FLEXIBILIDADE ADEQUADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, NÃO ADERENTE À SECREÇÃO, COM PRESERVAÇÃO DO LÚMEN PARA OXIGENAÇÃO, RADIOPACO, TRANSPARENTE, COM INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL, CUFF DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE PILOTO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE E A CAPACIDADE DO BALÃO GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA,	5	UND	SOLDORM	3,15	15,75
	EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO ELOU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
514	BR0341923 - MÁSCARA CIRÚRGICA COM PREGA, DESCARTÁVEL, TRIPLA, NA COR BRANCA, COM ELÁSTICO. FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO, SANFONADA EM POLIPROPILENO COM VISCOSE. FILTRO BACTEREOLÓGICO 98%/99%. DEVE POSSUI CLIP NASAL E FILTRO, SER IMPERMEÁVEL E NÃO IRRITANTE, TER ALTA FILTRAÇÃO E TRÊS CAMADAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	1.000	UND	DESCARPACK	0,07	70,00

ATA DE REGISTRO Nº 2410 – FONECEDOR: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 32.421.421/0001-82, com endereço na Avenida Pintassilgo, nº 462, Parque das Laranjeiras, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.083-085.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
104	BR267657 - FENITOINA 100MG - Apresentação - COMPRIMIDO	4.000	UNID	HIPOLABOR	0,13	520,00
164	BR380597 - FRALDA GERIATRICA XG COM FORMATO ANATOMICO, FORRO ULTRA MACIO, ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS - APRESENTAÇÃO - UNIDADE	1.000	UNID	MARDAM	0,99	990,00
349	BR268534 - TRAMADOL 50MG - Apresentação - CÁPSULA	1.000	UNID	HIPOLABOR	0,12	120,00
407	BR0397513 - AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5, SILICONIZADA, CALIBRE 13 X 4,5. CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, AFIADO E SEM REBARBAS, SEM RESÍDUOS OU SINAL DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO, QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RIGÍDO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTO, PROTEGIDO POR PLÁSTICO RIGÍDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERELIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍMINO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	200	CX	DESCARPACK	4,99	998,00
454	BR0278705 - CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM CORPO ÚNICO COM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE COM FORMATO E SISTEMA DENTEADO TIPO PINÇA EM V, COM BORDAS ARREDONDADAS NÃO TRAUMÁTICAS, DUPLAMENTE SERRILHADAS PARA EVITAR VAZAMENTO QUANDO EM USO, APRESENTANDO UM SISTEMA DE TRAVAMENTO E LACRE DEFINITIVO COM FECHO PLÁSTICO INVIOLÁVEL.	10	UND	WILTWX	0,24	2,40
520	BR0437883 - MICROPORE. MEDIDAS: 2,5 CM X 4,5 CM. FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA CONFECCIONADA EM TECIDO A BASE DE RAYON COM MICROPOROS COBERTA COM MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. IDEAL PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS EM PESSOAS DE PELE SENSÍVEL OU COM HIPERSENSIBILIDADE A ADESIVOS À BASE DE BORRACHA. É UM PRODUTO INDICADO PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS, SONDAS, DRENOS, CATETERES, DISPOSITIVOS PARA INFUSÃO VENOSA EM PACIENTES COM A PELE SENSÍVEL (NEONATOLOGIA, PEDIATRIA, GERITRIA, CIRURGIA PLÁSTICA, OFTALMOLOGIA), OU EM PACIENTES COM HISTÓRIA DE HIPERSENSIBILIDADE A ADESIVOS A BASE DE BORRACHA OU COM GRANDE QUANTIDADE DE PÊLOS COM ALTA ADESIVIDADE. APRESENTA-SE NA COR BRANCA ENROLADO EM CARRETÉIS PLÁSTICO INDIVIDUAIS CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO	1.000	UND	MISSNER	1,76	1.760,00
522	BR0300324 - OTOSCÓPIO, TIPO:CLÍNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS,ESTOJO EM NYLON	3	UND	MACROSUL MD	448,50	1.345,50
567	BR0268236 - SORO FISIOLOGICO 100 ML SISTEMA FECHADO ACONDICIONADO BOLSA PLASTICA FLEXIVEL E TRANSPARENTE OU FRASCO, COM ESCALA GRADUADA IMPRESSA NA BOLSA	7.000	UND	EQUIPLEX	1,82	12.740,00
	OU FRASCO. DEVEM CONTER DOIS SITIOS, UM AUTOVEDAVEL PARA ADIÇAO DE SOLUÇÕES NO INTERIOR DA BOLSA OU FRASCO E O OUTRO PROTEGIDO POR MEMBRANA E LACRE DE ESTERILIDADE. A EMBALAGEM DEVE TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇAO E PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE					
569	BR0268236 - SORO FISIOLOGICO 250 ML SISTEMA FECHADO ACONDICIONADO BOLSA PLASTICA FLEXIVEL E TRANSPARENTE OU FRASCO, COM ESCALA GRADUADA IMPRESSA NA BOLSA OU FRASCO. DEVEM CONTER DOIS SITIOS, UM AUTOVEDAVEL PARA ADIÇAO DE SOLUÇÕES NO INTERIOR DA BOLSA OU FRASCO E O OUTRO PROTEGIDO POR MEMBRANA E LACRE DE ESTERILIDADE. A EMBALAGEM DEVE TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇAO E PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	6.000	UND	EQUIPLEX	1,99	11.940,00
570	BR0268236 - SORO FISIOLOGICO 500 ML SISTEMA FECHADO ACONDICIONADO BOLSA PLASTICA FLEXIVEL E TRANSPARENTE OU FRASCO, COM ESCALA GRADUADA IMPRESSA NA BOLSA OU FRASCO. DEVEM CONTER DOIS SITIOS, UM AUTOVEDAVEL PARA ADIÇAO DE SOLUÇÕES NO INTERIOR DA BOLSA OU FRASCO E O OUTRO PROTEGIDO POR MEMBRANA E LACRE DE ESTERILIDADE. A EMBALAGEM DEVE TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇAO E PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	3.000	UND	EQUIPLEX	2,44	7.320,00
572	BR0366913 - SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML SISTEMA FECHADO ACONDICIONADO BOLSA PLASTICA FLEXIVEL E TRANSPARENTE OU FRASCO, COM ESCALA GRADUADA IMPRESSA NA BOLSA OU FRASCO. DEVEM CONTER DOIS SITIOS, UM AUTOVEDAVEL PARA ADIÇAO DE SOLUÇÕES NO INTERIOR DA BOLSA OU FRASCO E O OUTRO PROTEGIDO POR MEMBRANA E LACRE DE ESTERILIDADE. A EMBALAGEM DEVE TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇAO E PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	200	UND	EQUIPLEX	2,15	430,00
584	BR0428620 - TOUCA DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO SANFONADA EM FORMATO DE TIRAS FABRICADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), COM ELÁSTICO SIMPLES, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. GRAMATURA 30 G.	1.000	UND	DESCARPACK	0,049	49,00
592	BR326015 - REANIMADOR, MATERIAL:SILICONE, TIPO:MANUAL, VOLUME:1600 ML, CAPACIDADE:2500 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESERVATÓRIO DE O2 EM VINIL, AUTOCLAVÁVEL, COMPONENTES:MÁSCARA TRANSPARENTE SILICONE, TAMANHO:TAMANHO ADULTO, ACESSÓRIOS:VÁLVULA UNIDIRECIONAL	10	UND	PHARMATEX	126,88	1.268,80
593	BR0299818 - REANIMADOR, MATERIAL:SILICONE, TIPO:MANUAL, CAPACIDADE:500 ML, COMPONENTES:RESERVATÓRIO DE O2,MÁSCARA SILICONE,AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO:TAMANHO INFANTIL	10	UND	PHARMATEX	131,87	1.318,70
612	BR442384 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO 100 M, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 20 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q	50	UND	DUOTEC	66,64	3.332,00
613	BR442385 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO 100 M, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 10 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q.	50	UND	DUOTEC	33,90	1.695,00

ATA DE REGISTRO Nº 2411 – FONECEDOR: ORTONUTRE – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 11.541.499/0001-60, com endereço na Rua Santos Dumont, nº 3266, Zona 01, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.013-050.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BR327566 - ACIDO TRANEXANICO 250MG/5ML - APRESENTAÇÃO - AMPOLA 5,00 ML	200	UNID	HIPOLABOR	3,14	628,00
2	BR268255 - ADRENALINA 1ML - APRESENTAÇÃO - AMPOLA 1,00 ML	200	UNID	HIPOLABOR	1,60	320,00
23	BR270219 - HIDROCORTISONA 500MG/FR - APRESENTAÇÃO - FRASCO-AMPOLA	500	UNID	TEUTO	3,99	1.995,00
24	BR271157 - INSULINA HUMANA NPH 100 U.I./ML - APRESENTAÇÃO - FRASCO 10,00 ML	100	UNID	LILLY	21,75	2.175,00
25	BR271154 - INSULINA HUMANA REGULAR 100 U.I./ML - APRESENTAÇÃO - FRASCO 10,00 ML	50	UNID	LILLY	18,14	907,00
31	BR448614 - HIDROXIDO FERRICO 50MG/ML - APRESENTAÇÃO - AMPOLA 5,00 ML	500	UNID	UNIÃO QUIMICA	4,49	2.245,00
37	BR363560 - CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA À DICLOFENACO SÓDIO, PIRIDOXINA E TIAMINA, 5 MG/ML + 75 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA I, VIT. B1/B6, AMPOLA II, VIT. B12 E D.SÓDICO - APRESENTAÇÃO - CONJUNTO	2.000	UNID	MERCK	6,24	12.480,00
54	BR270220 - HIDROCORTISONA IM/IV 100 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCOS-AMPOLA - APRESENTAÇÃO - FRASCO-AMPOLA	500	UNID	BLAU	2,03	1.015,00
55	BR270219 - HIDROCORTISONA IM/IV 500 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCOS-AMPOLA - APRESENTAÇÃO - FRASCO-AMPOLA	500	UNID	TEUTO	4,29	2.145,00
67	BR291104 - ATORVASTATINA 80 MG - APRESENTAÇÃO - COMPRIMIDO	1.000	UNID	EMS	0,99	990,00
71	BR268891 - ATORVASTATINA 20MG - APRESENTAÇÃO - COMPRIMIDO	5.000	UNID	EMS	0,19	950,00
83	BR308738 - CIPROFIBRATO 100MG - APRESENTAÇÃO - COMPRIMIDO	10.000	UNID	HYPERMARCAS	0,24	2.400,00
94	BR267205 - DIPIRONA GOTAS - APRESENTAÇÃO - FRASCO 20,00 ML	2.000	UNID	FARMACE	0,66	1.320,00
103	BR285688 - EZETIMIBA + SINVASTATINA 10/20MG - APRESENTAÇÃO - COMPRIMIDO	3.000	UNID	SUPERA	1,63	4.890,00
106	BR387340 - FORMOTEROL+BUDESONIDA 12/400 CAPS COM FRASCO INALADOR - APRESENTAÇÃO - CÁPSULA	50	UNID	NOVARTIS	37,00	1.850,00
113	BR268119 - HIDROXICLOROQUINA 400MG - APRESENTAÇÃO - COMPRIMIDO	1.200	UNID	APSEN	1,33	1.596,00
117	BR398689 - LEVODOPA+BENZERAZIDE 100/25MG - APRESENTAÇÃO - CÁPSULA	1.000	UNID	ROCHE	1,30	1.300,00
118	BR270126 - LEVODOPA+BENZERAZIDE 200/50MG - APRESENTAÇÃO - COMPRIMIDO	1.000	UNID	ROCHE	0,83	830,00
125	BR267689 - METILDOPA 250 MG - APRESENTAÇÃO - COMPRIMIDO	5.000	UNID	SANVAL	0,26	1.300,00
129	BR268159 - PENTOXIFILINA 400MG - APRESENTAÇÃO - COMPRIMIDO	5.000	UNID	GERMED	0,53	2.650,00
136	BR296717 - RISEDRONATO SODICO 35MG - APRESENTAÇÃO - COMPRIMIDO	200	UNID	NOVA QUÍMICA	7,10	1.420,00
146	BR393373 - LIDOCAINA GEL 40MG - APRESENTAÇÃO - BISNAGA 25,00 G	200	UNID	APSEN	11,00	2.200,00
147	BR272089 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE 500GR - APRESENTAÇÃO - POTE 500,00 G	100	UNID	PRATI	27,97	2.797,00
152	BR353418 - BRINZOLAMIDA, 10 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA - APRESENTAÇÃO - FRASCO 5,00 ML	100	UNID	NOVARTIS	59,99	5.999,00
155	BR343494 - ESPIRAMICINA, 1.500.000 UI - APRESENTAÇÃO - COMPRIMIDO	2.000	UNID	SAFONI	3,00	6.000,00
156	BR273619 - TECLOZANA, 500 MG - APRESENTAÇÃO - COMPRIMIDO	600	UNID	SAFONI	6,40	3.840,00
161	BR432411 - REPELENTE, PRINCÍPIO ATIVO:À BASE DE ICARIDINA, CONCENTRAÇÃO:ATÉ 25%, FORMA FARMACÊUTICA:SPRAY - APRESENTAÇÃO - FRASCO 100,00 ML	100	UNID	LIFAR	7,27	727,00
162	BR432402 - REPELENTE, PRINCÍPIO ATIVO:À BASE DE DEET, CONCENTRAÇÃO:ATÉ 10%, COMPOSIÇÃO:COM ALOE VERA, FORMA FARMACÊUTICA:LOÇÃO - APRESENTAÇÃO - FRASCO 100,00 ML	100	UNID	LIFAR	10,00	1.000,00
165	BR360501 - FRALDA GERIATRICA G COM FORMATO ANATOMICO, FORRO ULTRA MACIO, ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS - APRESENTAÇÃO - UNIDADE	1.000	UNID	SAFETYS	0,98	980,00
177	BR270621 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML - APRESENTAÇÃO - AMPOLA 5,00 ML	1.000	UNID	HIPOLABOR	1,25	1.250,00
180	BR448844 - CETOPROFENO 100MG EV - APRESENTAÇÃO - FRASCO-AMPOLA	1.000	UNID	UNIÃO QUIMICA	2,02	2.020,00
185	BR271003 - DICLOFENACO SÓDIO 25MG/ML - APRESENTAÇÃO - AMPOLA 3,00 ML	2.000	UNID	TEUTO	0,55	1.100,00
186	BR272336 - DIMENIDRATO + GLICOSE + FRUTOSE+PIRIDOXINA. EV 10ML - APRESENTAÇÃO - AMPOLA 10,00 ML	5.000	UNID	TAKEDA	2,95	14.750,00
190	BR448982 - ENOXAPARINA 60MG/06ML SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. - APRESENTAÇÃO - SERINGA	1.000	UNID	BLAU	23,40	23.400,00
194	BR272044 - CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG -	500	UNID	BOEHRINGER	0,20	100,00
	APRESENTAÇÃO - COMPRIMIDO					
201	BR267282 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML - SOL. INJ - APRESENTAÇÃO - AMPOLA 2,00 ML	200	UNID	HIPOLABOR	0,88	176,00
206	BR305717 - NORADRENALINA 1MG/ML AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR CONTENDO 1ML DE SOLUÇÃO ESTÉRIL DE BITARTARATO DE NORADRENALINA. - APRESENTAÇÃO - AMPOLA 1,00 ML	100	UNID	HIPOLABOR	1,84	184,00
211	BR448839 - ACEBROFILINA 50MG/5ML XPE ADULTO - APRESENTAÇÃO - FRASCO 120,00 ML	300	UNID	HYPERMARCAS	3,88	1.164,00
212	BR448838 - ACEBROFILINA 5MG/ML XPE PEDIÁTRICO - APRESENTAÇÃO - FRASCO 120,00 ML	300	UNID	MEDLEY	2,90	870,00
215	BR434110 - ACETILCISTEINA 600MG/5GR - APRESENTAÇÃO - ENVELOPE	1.000	UNID	EUROFARMA	0,77	770,00
226	BR296745 - OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5MG - APRESENTAÇÃO - COMPRIMIDO	5.000	UNID	NEO QUÍMICA	0,77	3.850,00
231	BR380419 - BIMAPROSTA 0,03% + TIMOLOL 0,5%

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE SETEMBRO DE 2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: ELEANDRO LIMA DOS SANTOS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 26.850.711/0001-49, situada na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 790, CENTRO - CEP 86.790-000- LOBATO – PR, neste ato, representada pelo Sr. ELEANDRO LIMA DOS SANTOS - RG Nº 8.114.886-4 -SSP-PR, CPF - 005.181.769-16- PROPRIETARIO da empresa.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS DE LAVAR PERTENCENTES AO HOSPITAL MUNICIPAL ESPIRITO SANTO E 02 (DOIS) FREEZER E 01 (UM) GELADEIRA PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, INSTALADO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTONIO MONTEIRO DA SILVA - CMEI

VALOR R$ 5.180,00 (CINCO MIL, CENTO E OITENTA REAIS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 02 DE SETEMBRO DE 2019

PREFEITO MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

ELEANDRO LIMA DOS SANTOS
PROPRIETARIO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 74/2019 - DL
Processo Administrativo: 108/2019
Processo de Licitação: 109/2019
Data do Processo: 05/09/2019
Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 109/2019
b) Licitação Nr.: 74/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 05/09/2019
e) Data da Adjudicação: 05/09/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MAQUINARIO RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E, PARA ATENDIMENTO AO SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Desconto (%)	Preço Unitário (em Reais R$)	Total do Item (em Reais R$)
BOMBAS DIESEL NOROESTE LTDA (184)						
1	JOGO DE JUNTA RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E	JG	1,00	0,0000	285,00	285,00
2	EIXO DO ACELERADOR RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E	UND	1,00	0,0000	55,00	55,00
3	ANEL EXCENTRICO RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E	UND	1,00	0,0000	88,00	88,00
4	JOGO DE PALHETA RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E	UND	1,00	0,0000	155,00	155,00
5	KIT ANEL RESSALTOS RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E	UND	1,00	0,0000	1.195,00	1.195,00
6	VALVULA DOSIFICADORA RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E	UND	1,00	0,0000	650,00	650,00
7	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA BOMBA INJETORA RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E	UND	1,00	0,0000	450,00	450,00
					Total do Fornecedor:	2.878,00
					Total Geral:	2.878,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.701.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (95), 2.701.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (96)

Inajá, 5 de Setembro de 2019.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 73/2019 - DL
Processo Administrativo: 106/2019
Processo de Licitação: 108/2019
Data do Processo: 04/09/2019
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGACÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes tarmos:

a) Processo Nr.: 106/2019
b) Licitação Nr.: 73/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 04/09/2019
e) Objeto da Licitação: AQUISICAO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA FORNECIMENTO A JOVENS COM IDADE MINIMA DE 15 (QUINZE) ANOS, OFERTADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL, COM O OBJETIVO DE CAPACITAR, MOTIVAR, QUALIFICAR E OPORTUNIZAR A INSERCAO DESTES NO MERCADO DE TRABALHO.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Desclo (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 003687 - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	9	0,0000	73.600,00
	9		73.600,00

Inajá, 4 de Setembro de 2019.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 000120/19 de 8 de Setembro de 2019

Estabelece a abertura de Crédito Adional Suplementar, no orçamento do ano corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000961/18 de 7 de Novembro de 2018.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 35.840,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.04 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.04.04.122.0003.2.005-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.06 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E AUDITORIA HOSPITALAR
07.06.10.301.0011.2.052-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.600,00
07.01 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
07.01.10.301.0011.2.043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI 20.240,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.04 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.04.04.122.0003.2.005-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.06 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E AUDITORIA HOSPITALAR
07.06.10.301.0011.2.052-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 6.360,00
07.01 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
07.01.10.301.0011.2.043-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
07.01.10.301.0011.2.043-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
07.01.10.301.0011.2.043-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
07.01.10.301.0011.2.043-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS 4.240,00
07.06 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E AUDITORIA HOSPITALAR
07.06.10.301.0011.2.052-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.240,00

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Setembro de 2019

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2095/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de Fomento com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – de Mandaguaçu e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, nos termos do Decreto Municipal nº 6986/2019, e resolução nº 002/2019 do Conselho Municipal do FUNDEB, autorizado a firmar Termo de Fomento com entidade a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE – de Mandaguaçu, objetivando o repasse de recursos do FUNDEB à APAE por parte do Município de Mandaguaçu para a promoção de medidas que visem assegurar, no âmbito municipal, o atendimento de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental conforme manifestação de interesse social e plano de trabalho anexo à presente lei, podendo ser aditivado de acordo com determinação da Legislação Federal, bem como, à critério da administração pública.

Parágrafo Único. A Transferência dos referidos recursos atenderá o estabelecido nas seguintes legislações:
a) Emenda Constitucional 53 de 19 de dezembro de 2006 (que criou o FUNDEB);
b) Lei Federal nº11.494, de 20 de julho de 2007 que regulamenta o FUNDEB;
c) Decreto nº 6.253 de 13 de novembro de 2007;
d) Decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011;
e) Nota Técnica nº 001/2017 (FNDE);
f) Portaria nº 07 de 28 de dezembro de 2018;
g) Instituições conveniadas e alunos considerados na distribuição de recursos do FUNDEB 2019.

Art.2º Para o atendimento ao estabelecido no Art. 1º desta Lei, o município efetuará a transferência de recursos correspondente ao número de alunos de 2019, tomando-se como base o cronograma de desembolso (Item7) anexo ao plano de Trabalho da Instituição conveniada APAE.

Art. 3º Os recursos previstos no termo de Fomento em pauta, advirá do orçamento do FUNDEB, onerando a seguinte despesa orçamentária: Funcional: 08.02.12.367.0013.2.043 - Dotação: 853 - 3.3.50.43 - Subvenções Sociais

Art. 4º A entidade beneficiada deverá atender os critérios pertinentes a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros referidos, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014 e demais normas aplicadas à matéria.

Art.5º A entidade deverá prestar contas dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transferência – SIT, nos termos da Resolução nº 028/2011 de 06 de outubro de 2011 e Instrução Normativa nº 061/2011 de 01 de dezembro de 2011 emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art.6º A transferência concedida nos termos desta Lei ficará sujeita a fiscalização e controle pelo gestor, nos termos do inciso VI do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, que deverá cumprir o estabelecido as obrigações previstas no artigo 61 do mesmo diploma legal, bem como, o estabelecido no Art. 70 da Lei Federal nº 9394/96 – LDB.

Art.7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 05 de setembro de 2019.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

LEI Nº 2.830/2019

Súmula: Abre crédito adicional no Orçamento Geral, altera as Diretrizes Orçamentárias e altera o Plano Plurianual 2018/2021 do Município de Colorado, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2019, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2019 e alterar o Plano Plurianual de 2018 à 2021 do Município de Colorado.

Art. 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 969.531,25 (Novecentos e sessenta e nove mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

09.	Secretaria Municipal de Saúde	
09.001	Fundo Municipal de Saúde	
09.001.10	Saúde	
09.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
09.001.10.302.0007	Construindo uma Colorado Melhor	
09.001.10.302.0007.2025	Desenv. Ações de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39.00.00.00 494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	969.531,25

Total das Suplementações .....R$ 969.531,25

Art. 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional suplementar, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE	VALOR
-1.7.1.8.04.2.1.03.00.00- Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC	494	969.531,25

Total do Excesso de Arrecadação.....R$ 969.531,25

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 84.781.251/0001-40

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03./2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Jardim Olinda-PR., inscrita no CNPJ sob o n.º 84.781.251/0001-40.

CONTRATADO: **FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO PEREIRA – ME - CNPJ nº 16.827.225/0001-56**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE GRADES METÁLICAS A SEREM INSTALADAS EM PORTAS E JANELAS DA CAMRARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA-PR.**

VALOR:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	GRADES METÁLICAS EM BARRA CHATA 5/8 X 3/16, COM PINTURA DE ZARCÃO E UMA DEMÃO DE ESMALTE SINTÉTICO INSTALADA COMPRENDENDO 14 JANELAS E 03 PORTAS .	UNID	01	R$ 5.253,15	R$ 5.253,15
				TOTAL	R$ 5.253,15

VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias**.

DOTAÇÃO:
0100101031001200133903900000- 01001 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FORO: Comarca de Paranacity – Estado do Paraná.

Jardim Olinda, 06 de Setembro de 2019

CONTRATANTE
NELSON RODRIGUES GOMES
PRESIDENTE DA CÂMARA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 03/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2019

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE GRADES METÁLICAS A SEREM INSTALADAS EM PORTAS E JANELAS DA CAMRARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA-PR,** para atender necessidades, no valor de R$ 5.253,15 (cinco mil duzentos e cinquenta e três reais e quinze centavos).

-EMPRESA

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO PEREIRA – ME -
CNPJ nº 16.827.225/0001-56,
ENDEREÇO:Rua Artur Bernardes 722 – Centro
CIDADE: Paranavaí – Pr.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Jardim Olinda, 06 de Setembro 2019

NELSON RODRIGUES GOMES
PRESIDENTE DA CÂMARA

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 722/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2018/2021 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.830/2019 de 05/09/2019 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2019, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2019 e alterar o Plano Plurianual de 2018 à 2021 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 969.531,25 (Novecentos e sessenta e nove mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

09.	Secretaria Municipal de Saúde	
09.001	Fundo Municipal de Saúde	
09.001.10	Saúde	
09.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
09.001.10.302.0007	Construindo uma Colorado Melhor	
09.001.10.302.0007.2025	Desenv. Ações de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39.00.00.00 494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	969.531,25

Total das Suplementações .....R$ 969.531,25

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional suplementar, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE	VALOR
-1.7.1.8.04.2.1.03.00.00- Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC	494	969.531,25

Total do Excesso de Arrecadação.....R$ 969.531,25

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.830/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2018/2021 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2019, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2019 e alterar o Plano Plurianual de 2018 à 2021 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 969.531,25 (Novecentos e sessenta e nove mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

09.	Secretaria Municipal de Saúde	
09.001	Fundo Municipal de Saúde	
09.001.10	Saúde	
09.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
09.001.10.302.0007	Construindo uma Colorado Melhor	
09.001.10.302.0007.2025	Desenv. Ações de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39.00.00.00 494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	969.531,25

Total das Suplementações .....R$ 969.531,25

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional suplementar, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE	VALOR
-1.7.1.8.04.2.1.03.00.00- Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC	494	969.531,25

Total do Excesso de Arrecadação.....R$ 969.531,25

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

PORTARIA Nº 049/2019

Sumula: Nomeia servidor público municipal e dá outras providências.

O Senhor **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Senhor Paulo Henrique Fernandes, portador do CPF nº 056.015.289-26, e do RG nº 8.390.305-8, para responder pelo Cargo CC4 – Assessor Distrital, nos termos da Lei nº 417/2017.

Art. 2º - A presente portaria terá efeito a partir do dia 2 de setembro de 2019.

Santa Inês, em 30 de agosto de 2019.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050/2019

Sumula: Nomeia servidor público municipal e dá outras providências.

O Senhor **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a SenhoraMaria Angelica Galindo Geminiano, portadora do CPF nº 361.387.928-07, e do RG nº 47.521.429-8, para responder pelo Cargo CC4 – Assessor Adjunto da Administração, nos termos da Lei nº 417/2017.

Art. 2º - A presente portaria terá efeito a partir do dia 2 de setembro de 2019.

Santa Inês, em 30 de agosto de 2019.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Prefeito Municipal

Republicado por conter incorreção

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2019

T E R M O D E DISPENSAD E L I C I T A Ç Ã O 30 / 2019

DATA: 27/08/2019 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 76

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

CONTRATADO(A)
Fornecedor: TRATORESTE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 54.191.895/0001-18 **Insc. Estadual:**
Endereço: JOAQUIM CONSTANTINO,
Bairro: JARDIM CAMBUY **Cidade:** PRESIDENTE PRUDENTE - SP **CEP:** .-
Telefone:

OBJETO
AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PEÇAS PARA MUNUTENÇÃO EM MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0800215451001020773390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0800215452001012013390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	20960	LAMINA 6X6 X 5/8 13 FUROS	OUM	2.00	349.9000	699.80
1	2	20961	PORCA 5/8	OUM	26.00	1.9000	49.40
1	3	20962	PARAFUSO 5/8 X 2.1/4 NC	OUM	26.00	6.1000	158.60
						Total:	907.80

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Prefeito Municipal

Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguaçu
Estado do Paraná
Rua Presidente Getulio Vargas, 180 – sala 10
Telefone (044)3245-2830 - CNPJ 85.449.932/0001-79
e-mail:contabilidade@mandaguacu.pr.gov.br

Processo de Inexigibilidade nº 02/2019 – FPSM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): PAGAMENTO REFERENTE A INSCRIÇÕES DE SERVIDORES NO 17º CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO DA APEPREV NOS DIAS 18, 19 E 20 DE SETEMBRO DE 2019, tudo em conformidade com os documentos instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019 – FPSM, ao fornecedor: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS MUNICIPAIS - APEPREV, inscrito no CNPj : 05.763.089/0001-51.

Valor r$ - 1.080,00 (Um mil e oitenta reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu, 04 de setembro de 2019

NILSON NEVES DE SOUZA
Presidente do FPSM

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Administração tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, Publique-se.

Mandaguaçu, 04 de setembro de 2019

NILSON NEVES DE SOUZA
Presidente do FPSM

Santo Inácio – Uma Nova História!

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIANº 155/2019

O SRJÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO , ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

***EXONERAR** a partir de 06 de setembrode 2019, o sr.**FABIO JOSÉ ALVES matrícula 3514** , portadorda Carteira de Identidade RG 14.834.188-5 SESP PR e do CPF-249.082.818-58, do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE –**(SECRETÁRIO DA SAÚDE/PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO)-símbolo CC1-cargo em comissão(**do quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.*

Esta portaria entrará em vigor a partir da publicação ,com efeitos a partir de 06 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se , publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, a 06 de setembrodo ano de dois mil e dezenove.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 151/2019

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA PRÊMIO, de conformidade ao art. 102, da Lei Municipal nº 38/90.

Funcionário	Cargo	Dias	Período Aquisitivo	Período a usufruir
Maria Aparecida Rosa Muniz	Zeladora	90	01/09/2014 a 31/08/2019	02/09/2019 a 30/11/2019

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 02 de setembro de 2019.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 152/2019

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA PRÊMIO, de conformidade ao art. 102, da Lei Municipal nº 38/90.

Funcionário	Cargo	Dias	Período Aquisitivo	Período a usufruir
Maria Aparecida Chiconato Aguilar	Zeladora de Cemitério	90	17/08/2009 a 16/08/2014	02/09/2019 a 30/11/2019

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 02 de setembro de 2019.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 153/2019

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA PRÊMIO, de conformidade ao art. 102, da Lei Municipal nº 38/90.

Funcionário	Cargo	Dias	Período Aquisitivo	Período a usufruir
Clariane Cristina de Lima	Professora	90	01/07/2009 a 30/06/2014	11/09/2019 a 09/12/2019

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 02 de setembro de 2019.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

DECRETO 078/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial a Lei 035/2018 de 23/11/2018.

DECRETA

Art. 1º). Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 367.230,00** (trezentos e sessenta e sete mil e duzentos e trinta reais) destinado a atender as seguintes despesas:

Funcional Programática	Ficha	Fonte	Valor
10.06.10.301.0011.1.158 – Aquis. De Veículos e Equip. Médico Hospitalar 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	465	3.500	3.219,00
10.06.10.301.0011.2.101 – Manter os Serviços Gerais de Atend. a Saúde 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	426	3.321	625,00
14.02.15.451.0019.2.041 – Manutenção do Cemitério e Capela Mortuária 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	360	0.001	8.000,00
12.05.08.242.0009.2.163 – Conceder Subvenção Social a Ent. Assistenciais 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	468	3.000	17.000,00
12.05.08.244.0009.2.187 – Manutenção do CRAS 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	302	0.001	9.800,00
03.01.04.062.0003.2.003 – Manutenção da Procuradoria Geral 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	21 22	0.001 0.001	7.700,00 1.600,00
09.02.12.361.0013.2.049 – Manutenção do Transporte Escolar 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	122	0.104	40.000,00
09.02.12.365.0013.2.060 – Manutenção da Educação Infantil 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	157 161	0.102 0.102	55.000,00 7.000,00
10.06.10.301.0011.2.101 – Manter os Serviços Gerais de Atendim. A Saúde 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	209 212	0.303 0.303	106.000,00 11.000,00
13.01.26.122.0003.2.022 – Manut. Da Sec. Mun. De Obras, Trans e Urban. 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	320	0.001	4.000,00
14.02.15.452.0019.2.038 – Manutenção da Iluminação Pública 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	363 364	0.001 0.001	21.000,00 1.400,00
09.02.12.361.0013.2.053 – Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	467	3.103	20.000,00
14.03.15.452.0017.2.017 – Manut. De Ruas e Avenidas Municipais 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	383	0.001	15.000,00
09.02.12.361.0034.2.018 – Manutenção das Atividades Complementares 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	150	0.103	10.000,00
12.05.08.243.0009.6.093 – Manter as Ativ. Do Fundo Mun. Assist. Social 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	451	3.879	5.000,00
14.02.15.452.0019.2.116 – Manutenção da Limpeza Publica 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	373	0.511	10.500,00
12.03.08.241.0009.1.165 – Edif. E Read. Esp. Fis. Ao Lazer da Pessoa Idosa 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	450	3.879	8.186,00
12.05.08.244.0009.2.057 – Manut. Das Ações de Atendimento ao Idoso 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	288	0.001	5.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**367.230,00**

Art. 2º). Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização de **Cancelamento** no valor de **R$ 313.200,00** (trezentos e treze mil e duzentos reais), e **Superávit Financeiro** no valor de **R$ 54.030,00** (cinquenta e quatro mil e trinta reais).

Funcional Programática	Ficha	Fonte	Valor
14.02.15.451.0019.2.041 – Manutenção do Cemitério e Capela Mortuária 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	359	0.001	8.000,00
12.05.08.244.0009.2.187 – Manutenção do CRAS 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	306	0.001	9.800,00
03.01.04.062.0003.2.003 – Manutenção da Procuradoria Geral 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25	0.001	9.300,00
09.02.12.361.0013.2.049 – Manutenção do Transporte Escolar 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	121	0.001	40.000,00
09.02.12.365.0013.2.060 – Manutenção da Educação Infantil 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	156 160	0.101 0.101	55.000,00 7.000,00
10.06.10.301.0011.2.101 – Manter os Serviços Gerais de Atendim. A Saúde 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	208	0.001	117.000,00
13.01.26.122.0003.2.022 – Manut. Da Sec. Mun. De Obras, Trans e Urban. 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	325	0.001	4.000,00
14.02.15.452.0019.2.038 – Manutenção da Iluminação Pública 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	366	0.001	22.400,00
14.03.15.452.0017.2.017 – Manut. De Ruas e Avenidas Municipais 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	384	0.001	15.000,00
09.02.12.361.0034.2.018 – Manutenção das Atividades Complementares 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	148	0.103	10.000,00
14.02.15.452.0019.2.116 – Manutenção da Limpeza Publica 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	369	0.511	10.500,00
12.05.08.244.0009.2.057 – Manut. Das Ações de Atendimento ao Idoso 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	289	0.001	5.200,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			**313.200,00**

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 20 dias do mês de agosto de 2019.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13182/2018-1
ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA DEMARCON EIRELI – EPP.
OBJETO: 3º Termo Aditivo: aditivo de prazo ao contrato, com vencimento em 06 de Julho de 2019, por mais 210 dias, até a data de 01 de Fevereiro de 2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, III e V, da Lei n 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.02.22.661.0026.1.050	Construção de Barracão Industrial

REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 13/2018.
DATA: 05 de Julho de 2019.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13182/2018-2
ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA DEMARCON EIRELI – EPP.
OBJETO: 3º Termo Aditivo: aditivo de prazo ao contrato, com vencimento em 06 de Julho de 2019, por mais 210 dias, até a data de 01 de Fevereiro de 2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, III e V, da Lei n 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.02.22.661.0026.1.050	Construção de Barracão Industrial

REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 13/2018.
DATA: 05 de Julho de 2019.

DECRETO Nº 079/2019

Súmula: Concede incorporação de gratificação de função aos vencimentos da servidora Nilva Cristina Roman Zacarin.

O Sr. André Luis Bovo, prefeito do município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, considerando a previsão contida no art. 65, § único, da Lei Municipal nº 38/90,

DECRETA

Art. 1º. Concede à servidora, Sra. **NILVA CRISTINA ROMAN ZACARIN,** lotada no cargo de provimento Auxiliar de Enfermagem e, atualmente, desempenhando as funções do cargo de Coordenadora de Serviço – Símbolo FGC, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, incorporação de sua gratificação de função percebida ininterruptamente pelo período de 5 (cinco) anos, em seus vencimentos.

Parágrafo único. O valor da gratificação de função incorporada na forma do artigo anterior deverá ser consignada, de forma apartada, na folha de pagamento da servidora.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL Dr. Raul Martins, em 27 de agosto de 2019.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 083/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- Fica nomeado, o Sr. JOSÉ OSWALDO CAMILO BIONDO, no cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo CC1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMUSP, a partir de 09 de setembro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 06 dias do mês de setembro de 2019.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

DECRETO Nº 075/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2019

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial a Lei Municipal n.º 035/2018 de 23/11/2018,

DECRETA

Art. 1º) Fica aberto no Orçamento Geral do Município - SAMAE- SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Funcional Programática	ficha	fonte	valor
40.01.17.512.0100.2.301 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAMAE. 33.90.47.00.00.00 – OBRIGAÇOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUITIVAS	9	1.000	5.000,00
40.01.17.512.0100.2.302 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO. 33.72.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA	24	3.000	80.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**85.000,00**

Art. 2º) Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado **o Superávit Financeiro no valor de R$ 80.000,00** (oitenta mil reais) e **excesso de arrecadação no valor de 5.000,00 (cinco mil reais)**

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Munícipal Dr. Raul Martins, aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

JOSE QUIRINO DOS SANTOS
Diretor do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, em conformidade com o artigo 41 da Lei Complementar 141/2012, de 13/01/2012, faz saber a todos os moradores, tanto da sede quanto do distrito, que fará realizar a 2ª (segunda) audiência pública da assistência social do exercício 2019, referente ao quadrimestre MAIO-AGOSTO.

Na ocasião, a Diretora do Departamento de Assistência Social prestará contas à Câmara de Vereadores e aos demais presentes.

É oportuna, interessante e democrática a participação de todos.

Floraí, 05 de setembro de 2019.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ADRIANE CRISTIE DA SILVA HERRADON
Diretora do Departamento de Assistência Social

LOCAL: Câmara de Vereadores
ENDEREÇO: Rua Pres. Getúlio Vargas, 155
DATA: 27/09/2019
HORÁRIO: 19h

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - 2020

FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, e **MICHEL MARCOS**, Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000 – LRF, **CONVIDAM** a população em geral**,** tanto da **sede** quanto do **distrito**, para participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA.**

- **Local:** Câmara Municipal de Floraí
- **Endereço:** Rua Pres. Getúlio Vargas, 155, ao lado da Prefeitura Municipal
- **Dia:** 24/09/2018, terça-feira
- **Horas:** 19h40min
- **Pauta:** discussão para elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual 2019, que será encaminhado para a devida apreciação e votação da Egrégia Casa de Leis Municipal, como medida de implementação e transparência administrativa em obediência Constitucional.

É oportuna, interessante e democrática a participação de todos.

Floraí, 05 de setembro de 2019

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO M UNICIPAL

MICHEL MARCOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

AUDIÊNCIA PÚBLICA
METAS FISCAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO

Tendo em vista o disposto no parágrafo 4º, do artigo 9º e artigos 48 e 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, **CONVIDAMOS** a população Floraiense em geral, tanto da **sede** quanto do **distrito**, e **CONVOCAMOS** os representantes dos poderes Executivo e Legislativo, para participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**.

Na oportunidade, o Poder Executivo apresentará, perante à Comissão de ORÇAMENTO E FINANÇAS do Legislativo Municipal, o cumprimento das metas **fiscais** do **2º QUADRIMESTRE (maio-agosto) de 2019**, com apresentação dos relatórios comprobatórios e esclarecimentos da matéria e assuntos de interesse de toda a comunidade Floraiense.

- Data: 24/09/2019 (terça-feira)
- Horário: 19h.
- Local: Câmara Municipal de Florai

Paço Municipal Osvaldo da Silva, aos 05 de setembro de 2019.

MICHEL MARCOS
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, em conformidade com o artigo 41 da Lei Complementar 141/2012, de 13/01/2012, faz saber a todos os moradores, tanto da sede quanto do distrito, que fará realizar a 2ª (segunda) audiência pública da saúde do exercício 2019, referente ao quadrimestre maio-agosto.

Na ocasião, a Diretora do Departamento de Saúde prestará contas ao Conselho Municipal de Saúde, à Câmara de Vereadores e aos demais presentes.

É oportuna, interessante e democrática a participação de todos.

Floraí, 05 de setembro de 2019.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ALESSANDRA APARECIDA FARIAS
Diretora do Departamento de Saúde

LOCAL: Câmara de Vereadores
ENDEREÇO: rua Pres. Getúlio Vargas, 155
DATA: 27/09/2019, sexta-feira
HORÁRIO: a partir das 19h40min

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 01.517.961/0001-30
Rua: Ver. João Lemes da Silva, 485, centro - CEP: 87.650-000 – Cruzeiro do Sul – Pr.
Email: camara@pmcruzeirodosul.com.br site: www.cmcsul.pr.gov.br

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 006/2019 - DISPENSA Nº 006/2019

Publicado em: 04/08/2019.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ASSUNTO: Processo Licitatório nº. 006/2019
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2019

OBJETO: Serviços a serem prestados por empresa no ramo de atividade de construção civil, para a reforma da cobertura do prédio da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul.

A Presidente do Poder Legislativo do Município de Cruzeiro do Sul - PR, no uso de suas atribuições legais e em respeito aos princípios gerais de direito público, bem como o contido nas prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através do presente ato administrativo em defesa do interesse público.

RESOLVE:

REVOGAR e determinar que promova-se o arquivamento do **Processo de Dispensa de Licitação nº. 006/2019.** Referida decisão está sendo tomada tendo em vista que no processo se encontra transparente os itens abaixo:

1) Não houve prejuízo ao erário público;
2) Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros;
3) Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público;

Cruzeiro do Sul - PR, 03 de setembro de 2019.

SONIA APARECIDA SENRA
PRESIDENTE

TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 006/2019

Publicado em: 04/08/2019.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: Processo Licitatório nº. 006/2019
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2019

OBJETO: Serviços a serem prestados por empresa no ramo de atividade de construção civil, para a reforma da cobertura do prédio da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul.

A Presidente do Poder Legislativo do Município de Cruzeiro do Sul - PR, no uso de suas atribuições legais e em respeito aos princípios gerais de direito público, bem como o contido nas prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através do presente ato administrativo em defesa do interesse público.

RESOLVE:

REVOGAR o contrato administrativo pactuado entre a Câmara Municipal de Cruzeiro e a empresa Basefort Empreendimentos, originado do Processo de Dispensa de Licitação nº. 006/2019.

Registre-se.

Cumpra-se.

Cruzeiro do Sul - PR, 03 de setembro de 2019.

SONIA APARECIDA SENRA
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271-271/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, e as empresas abaixo relacionadas, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, MATERIAL HIDRÁULICO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, por um período de 12 (doze) meses. Pela presente ata de registro de preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.318/0001-67, com sede à Rua Dr. Jose Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade de PARANAPOEMA – Paraná, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal Sr **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, portadora da CI/RG nº 2.256.731 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 564.385.839-87, residente e domiciliada nesta cidade de PARANAPOEMA-PR, de outro lado, as empresas: **M.A. MASSUKO - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.226.178/0001-18, com sede na Av. Antonio Henrique Philippi, 85, centro, na cidade de Inajá/PR., neste ato representada pelo Sr.(a) PEDRO HIROSHI MASSUKO, portador(a) da CI/RG nº - 956.258 da SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 172.130.459-20, com os preços dos itens abaixo relacionados, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

			LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AREIA LAVADA	PARANÁ	500	M3	59,00	R$29.500,00
2	AREIA FINA	S. FRANCISCO	200	M3	50,00	R$10.000,00
3	ARAME RECOZIDO BW 18	GERDAU	80	KG	9,50	R$760,00
4	CIMENTO 50kg	LIZ	1000	SC	20,80	R$20.800,00
5	CAL VIRGEM 20 kg	PINOCAL	400	SC	8,70	R$3.480,00
6	CAL HIDRATADO 20kg	PINOCAL	150	SC	9,30	R$1.395,00
7	CAL PINTURA 5kg	PINOCAL	150	SC	10,50	R$1.575,00
8	COLUNA ARMADA 7X14X1/4-6m	ARAMEPAR	20	BR	58,00	R$1.160,00
9	COLUNA ARMADA 7X17X5/19	ARAMEPAR	40	BR	70,00	R$2.800,00
10	CANO SOLDAVEL 25mm	PLASTILIT	100	BR	14,00	R$1.400,00
11	CANO SOLDAVEL 50mm	PLASTILIT	30	BR	54,00	R$1.620,00
12	FERRO 4,2mm	GERDAU	130	BR	8,80	R$1.144,00
13	FERRO 1/4	GERDAU	80	BR	16,50	R$1.320,00
14	FERRO 5/16	GERDAU	150	BR	21,50	R$3.225,00
16	PEDRA BRITA	ITAIPU	400	M3	68,50	R$27.400,00
17	PREGO 17X27	GERDAU	80	kG	11,00	R$880,00
18	PREGO 20x42	GERDAU	40	KG	11,00	R$440,00
19	PREGO 17X27 2 CABEÇAS	GERDAU	20	KG	17,50	R$350,00
20	SARRAFO PINUS	MADEZI	600	M	2,20	R$1.320,00
21	TABUA CX20 CMx3M	MADEZI	100	UNIDADE	11,50	R$1.150,00
22	TABUA CX25CMx3M	MADEZI	50	UNIDADE	14,20	R$710,00
23	TABUA CX 30CMx3M	MADEZI	80	UNIDADE	17,50	R$1.400,00
24	TRELIÇA H8-3m	ARAMEPAR	80	BR	30,00	R$2.400,00
25	TRELIÇA H12-6m	ARAMEPAR	40	BR	40,00	R$1.600,00
26	TINTA ACRILICA 18l	REVCOLLOR	25	LATA	195,70	R$4.892,50
27	TINTA ESMALTE 3,6l	REVCOLLOR	30	GL	78,00	R$2.340,00
28	TINTA DEMARCAÇÃO	REVCOLLOR	8	LATA	246,50	R$1.972,00
29	TUBO ESGOTO 100mm	PLASTILIT	40	BR	77,50	R$3.100,00
30	TUBO ESGOTO 150mm	PLASTILIT	15	BR	152,50	R$2.287,50
						132.421,00

VALOR TOTAL: R$ **134.626,00 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos e vinte e dois reais)**, sendo por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, MATERIAL HIDRÁULICO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - d**e conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão nº 028/2019,** que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 **(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através do Departamento de Compras, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.
3.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
3.1.1. Número da ata;
3.1.2. Quantidade do produto;
3.1.3. Descrição do produto requisitado;
3.1.4. Local e hora de entrega;
3.1.5. Do recebimento;
3.1.6. Dotação orçamentária onerada;
3.1.7. Valor;
3.1.8. Condições de pagamento;
3.1.9. Penalidades;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.
5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através do departamento de compras.
5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações, previstas no subitem 13.1.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 90 (noventa) dias, constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade 90 (noventa) dias da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qualdeverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1(Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias) da data de abertura das propostas.
6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de PARANAPOEMA - PR

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 90 (noventa) dias.
A ata de registro poderá em seu prazo ser realizada um contrato dos seus itens remanescentes.
CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pelo departamento de compras.
8.2 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Da Contratada:
9.1.1Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
9.1.5. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do Contratante:
9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
11.1.6. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.7. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.1.8. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
11.1.9. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
12.1.1. Multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 10º (décimo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.
12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
12.1.3. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.
12.1.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Paranacity - PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Paranapoema 29 de Agosto do ano de 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATANTE

M.A. MASSUKO - EPP
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 74.163.718/0001-35 www.cmitaguaje.pr.gov.br
AV. GOV. MOISÉS LUPION, 555 – FONE (44) 3332-1174 – FAX (44) 3332-1126 – CEP 86.670-000 – ITAGUAJÉ –PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/2019.

SÚMULA: Discrimina as Dotações Orçamentárias a serem suplementadas e canceladas, autorizadas por meio da Lei n.º 1050/2018.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJE , ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS.

DECRETA:

Art. 1º- Fica por força deste Decreto Legislativo, suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas, constantes do Orçamento Geral da Câmara Municipal aprovado pela Lei n.º 1050/2018 de 21/11/2018, publicada em 25/11/2018.

01.00.00000000.000 - Legislativo Municipal
01.01.00000000.000 - Câmara Municipal
01.001.01031022001 -Manutenção da Câmara Municipal.
3.1.91.13.00.00 - 4 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$. 5.500,00
3.3.90.14.00.00 – 5 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL..... R$. 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR$.15.500,00

Art. 2º- como recursos para atendimento do presente Crédito Suplementar, fica cancelado parcialmente as seguintes dotações orçamentárias.

001.00.00000000.000- Legislativo Municipal
01.01.00000000.000 - Câmara Municipal
01.001.01031022001 -Manutenção da Câmara Municipal.
3.3.90.36.00.00–8 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FÍSICAR$.15.500,00
TOTAL DO CANCELAMENTOR$.15.500,00

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de Setembro do ano de 2019.

NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente

BERUARDO TORRES
TC.CRC-Pr. 11502/O

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº. 00.471.001/0001-14
Rua Vereador Firmino Luiz, 205-Fone fax: 44**3313 1362
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

DECRETO LEGISLATIVO N.º 006/2019.

SÚMULA: Discrimina as Dotações Orçamentárias a serem suplementadas e canceladas, autorizadas por meio da Lei n.º 467/2018, de 27/11/2018 publicada em 09/12/2018.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS.

DECRETA:

Art. 1º- Fica por força deste Decreto Legislativo, suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas, constantes do Orçamento Geral da Câmara Municipal aprovado pela Lei n.º 467/2018 de 27/11/2018, publicada em 09/12/2018.

01.00.00000000.000 - Legislativo Municipal
01.01.00000000.000 - Câmara Municipal
01.001.01031022001 -Manutenção da Câmara Municipal.

3.3.90.40.00.00- 11 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA .....R$. 25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$. 25.000,00

Art. 2º- como recursos para atendimento do presente Crédito Suplementar, fica cancelado parcialmente as seguintes dotações orçamentárias.

001.00.00000000.000- Legislativo Municipal
01.01.00000000.000 - Câmara Municipal
01.001.01031022001 -Manutenção da Câmara Municipal.

3.3.90.14.00.00- 3- DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL..... R$. 10.000,00
3.3.90.36.00.00- 7- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA....R$. 5.000,00
3.3.90.39.00.00- 8- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.R$. 10.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$. 25.000,00

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Inês , Estado do Paraná, aos seis dias do mês de Setembro do ano de 2019.

CLEUZA FREITAS LIMA
Presidente

BERUARDO TORRES
TC.CRC-Pr. 11502/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022 87560-000 / PARANACITY-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

DECRETO Nº. 103/2019

SÚMULA: NOMEIA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, PARA EXERCEREM O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a habilitação dos documentos apresentados, e considerando as conclusões do atestado de saúde ocupacional admissional;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir de 02 de setembro de 2019, os funcionários públicos municipais abaixo relacionados, conforme aprovação em Concurso Público, para exercerem o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR:

- ALBERTO SOUZA SILVA
- SAMARA CRISTINA SOBRINHO
- BEATRIZ LORHAYNE MATOS SANTOS
- ROSENÉIA ANTONIO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
=PREFEITA MUNICIPAL=

DECRETO Nº. 104/2019

SÚMULA: NOMEIA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE EDUCADOR INFANTIL.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a habilitação dos documentos apresentados, e considerando as conclusões do atestado de saúde ocupacional admissional;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas, a partir de 02 de setembro de 2019, as funcionárias públicas municipais abaixo relacionadas, conforme aprovação em Concurso Público, para exercerem o cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL:

- TÂNIA APARECIDA FONSECA COSTA
- BRUNA FERREIRA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
=PREFEITA MUNICIPAL=